



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.20 20:15:47 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	51
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	58
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	68
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	69
Prefeitura Municipal de BONITO	74
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	79
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	85
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	94
Prefeitura Municipal de CARACOL	111
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	141
Prefeitura Municipal de ELDORADO	145
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	149
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	161
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	164
Prefeitura Municipal de JAPORA	181
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	184
Prefeitura Municipal de JARDIM	188
Prefeitura Municipal de JUTI	201
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	204
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	211
Prefeitura Municipal de MIRANDA	220
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	222
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	226
Prefeitura Municipal de PARANHOS	264
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	266
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	270
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	275
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	308
Prefeitura Municipal de SONORA	333
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	347
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	356
Prefeitura Municipal de TERNOS	358
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 409/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor DARLEY LUIZ MARSSARO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 155188/25

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência ao servidor DARLEY LUIZ MARSSARO, inscrito sob a Matrícula nº 1033-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA - PADRÃO III, REFERÊNCIA 10, lotado na SEMSUR, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 413/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JOSÉ BASTOS TOUREIRO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 164916/25

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência ao servidor JOSÉ BASTOS TOUREIRO, inscrito sob a Matrícula nº 170-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS - PADRÃO III, REFERÊNCIA 18, lotado na SEINFRA equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 414/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2.025 Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor VANDERLEI FRANCISCO, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI -11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a á 15/08/25, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 20 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 415/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2.025 Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARLENE ALDERETE NAVA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III – SÍMBOLO DAI -8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMP – João Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/25, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 410//25 DE 20 DE AGOSTO DE 2.025 Declara a vacância do cargo do servidor GILDO NUNES SOLEY e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

Considerando Protocolo nº 166868/25**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I, REFERENCIA 07 inscrito sob a Matrícula nº 8248-7 do servidor GILDO NUNES SOLEY, em virtude de **posse em cargo público** inacumulável, conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2901****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

EFICAZ LOCADORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.311.835/0001-01

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR : R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam: Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2907

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 20 de agosto de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2906

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 20 de agosto de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2905

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.074,30 (Dois mil e setenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2904

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

VALOR : R\$ 849,80 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam: Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2903****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 47.944.342/0001-23 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses".

VALOR : R\$ 20,46 (Vinte reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria De Fazenda.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam: Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2902****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES - ME

CNPJ: 08.650.755/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 582,63 (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação de Ensino Fundamental.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam: Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 4.214/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145062/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP – Contratada.

CNPJ: 17.929.916/0001-23

OBJETO: "Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, pretendendo prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses".

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 08 (oito) meses a contar partir de 08/09/2025, com vencimento para o dia 06/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 52.789,14 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/2.021, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Tereza Jordana Talaveira da Silva – Contratado

OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES - ME

CNPJ: 08.650.755/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses".

VALOR: R\$ 587,29 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação – AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2025

Nº PROC. ADM. 165702/2025

Código Registro Informação: "0F70A8F14COE4D37232AF6162F46C849F54FE9E0"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 04/09/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.176.699,26

OBJETO DO PROCESSO

"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RSU – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POPULARMENTE TIDOS POR "REJEITOS", NÃO ABRANGENDO MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE GALHOS/PODA DE ÁRVORES E RESÍDUOS PERIGOSOS DA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM ENCAMINHADOS PARA A UTR – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE AMAMBAI – MS, LOCALIZADA NA CHÁCARA Nº. 362, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR DESTINAÇÃO FINAL, INCLUSA A PESAGEM EM BALANÇA APROPRIADA E REGULARMENTE AFERIDA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dynio89cYoEyboiAVXWQR4I92zYoV269enEEsucEvB713X4AER4bB189DB2UC%2FT53nI2Sd3BsUfyH6liDjNa_VWORaZI1KXcJQTCcmwK%2FdWg%3D

T53nI2Sd3BsUfyH6liDjNa_VWORaZI1KXcJQTCcmwK%2FdWg%3D

Amambai – MS, 20 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER- Demandante
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 176/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.298/2024****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 4.298/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145851/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****FORNECEDOR: MARCIO ABDALLAH FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.650.755/0001-43**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente "**Aquisição de bens de consumo, consistindo em gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses**", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência .

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 9414 – FICHA 8006**

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA DA ACOLHIDA

Centro de custo: 003-007 – Conta 22.137-6 – CASA ACOLHIDA

R\$ - 2.977,15**APOSTILAR****EMPENHO 226 – FICHA 1359**

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0055.2198.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

Centro de custo: 003-007 – Conta 22.137-6 – CASA ACOLHIDA

R\$ + 2.977,15**AMPARO LEGAL** : Inciso IV, do Artigo 136, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**Amambai – MS, 19 de Agosto de 2025.****ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.296/2024****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 4.296/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145851/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****FORNECEDOR: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.309.975/0001-61**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente **"Aquisição de bens de consumo, consistindo em gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses"**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência .

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 9410 – FICHA 8006**

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA DA ACOLHIDA

Centro de custo: 003-007 – Conta 22.137-6 – CASA ACOLHIDA

R\$ - 14.157,42**APOSTILAR****EMPENHO 227 – FICHA 1359**

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0055.2198.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

Centro de custo: 003-007 – Conta 22.137-6 – CASA ACOLHIDA

R\$ + 14.157,42**AMPARO LEGAL** : Inciso IV, do Artigo 136, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**Amambai – MS, 19 de Agosto de 2025.**

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 74/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS: 165.860/2025

TERMO DE FOMENTO: 74/2025

VIGÊNCIA: 20.08.2025. a 28.02.2026

VALO GLOBAL: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).

OBJETO:

Repassa de recursos financeiros para auxílio, com pagamento de instrutor de dança e locação de veículo para transporte dos participantes da competição artísticas do Festival Sul-mato-grossenses de Folclore e Tradição Gaúcha (FEGAMS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de Investimento Culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ: 035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SENTINELA DE AMAMBAI (C.T.G.)

CNPJ/MF nº 01.988.880/0001-19

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: **3.616.***-**

José Henrique Outeiro Pinto – Presidente.

CPF: **.069.***-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 76/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 165.527/2025

VIGÊNCIA: 01.09.2025 a 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: Auxílio no custeio de castração e microchipagem de cães e gatos de ambos os sexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**Retroagindo seus efeitos na data da assinatura.****Dotação Orçamentária:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.304.0010.2118.0000 – V.S VIGILANCIA SANITÁRIA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: - Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas

CNPJ/MF nº 23.965.546/0001-82

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário de Saúde

CPF: ***.408.***-**

Simony Souza da Silva.

CPF: ***.985.***-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2908****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ: 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR : R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 311/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 162819/25**RESOLVE ,****Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
ROSELI DA CUNHA SANCHES	120 DIAS A PARTIR DE 01/07/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O REGIME DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, DE ACORDO COM O ART. 95, §2º DA LEI N.14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Antônio João – MS, o contrato verbal, que poderá ser de realização de pagamento de despesas de pronto pagamento, que reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: 1º À compra direta aplicar-se-á, no que couber, os procedimentos adotados nas exigência do artigo 95, da lei de licitações.

Art. 2º - Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para a aquisição de pequeno valor, prevista nos artigos 95 da Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório em contratações públicas, com exceção da dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio João-MS.

Art. 3º - Entende-se por despesas de ponto pagamento aquelas que demandam pequenas compras ou prestação de serviços, que seja igual ou inferior ao valor fixado no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art.182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na legislação será atualizado mediante edição de Decreto Federal, em 1º de janeiro de cada ano, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo segundo. Nas despesas de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme caput do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Nas despesas de pronto pagamento deverá ser verificada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - O procedimento para as despesas de pronto pagamento que, pela essencialidade e necessidade de resposta imediata, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação.

Parágrafo único. O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto Legislativo visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros;

Art. 5º - O pagamento de despesas com pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento será condicionado à apresentação total dos seguintes documentos, conforme inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021:

I - documento de formalização da demanda;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo único. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto legislativo serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 6º - Para efeitos deste decreto, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 2º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - serviços postais, gráficos, fotográficos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

IV- aquisição de certificado digital;

V- aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;

VI- despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos oficiais em viagem;

VII- aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VIII- despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

IX- outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;

X- Pequenos consertos prediais elétricos e estruturais.

Art. 7º - No regime de pagamento de despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o preço deverá ser aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

II - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação de preços, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aquisição;

III - Pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV - fica dispensada a obrigatoriedade de pesquisas de preços nos termos dos incisos I, II e III deste artigo, desde que o pagamento da compra ou serviços sejam os mesmos praticados a todos os consumidores.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Antônio João - MS, 18 de agosto de 2025.

LUÍS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal
de Antônio João - MS

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.075/2025
DISPENSA Nº. 026/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público a Republicação para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Aquisição de **AREIA BRANCA MEDIA PARA PRATICA ESPORTIVA**", com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, destinada a manutenção e melhoria dos espaços esportivos públicos através do Município de Antonio Joao/ MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 26 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 20 de agosto de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 368 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
4.000,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	
4.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 369 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social	
383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

Total de Reduções 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 370 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 119/2025****Processo de Contratação Direta nº 051/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de apresentação do “Deive Leonardo” para a Festa das Nações de 2025.

Interessado – Secretaria Municipal de Governo.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO “DEIVE LEONARDO” PARA A FESTA DAS NAÇÕES DE 2025 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA A DATA DE 25/09/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE APRESENTAÇÃO.

Contratada:

Artista: Deive Leonardo

Empresa detentora do contrato de exclusividade:

- NON STOP PRODUÇÕES S/A

- CNPJ: 23.497.344/0004-04 – FILIAL

Valor a ser pago: R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Fundamentação da Contratação: **Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Prazo de vigência da contratação – 3 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.**

Objeto - **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONVÊNIO 950291/2023 .**

Licitante vencedora:

CONPAV- SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, ATRAVES DE CONVENIO Nº 950291/2023	SERV	Obra	1	R\$ 1.004.644,66	R\$ 1.004.644,66

Valor Total Do Contrato – R\$ 1.004.644,66 (um milhão e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Período de validade do Contrato – 06 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 20 de agosto de 2025.

Homologado – 20 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM CLOUD DEDICADA DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COM E-MAIL ANTISPAM, SUPORTE TÉCNICO E FERRAMENTAS PARA USO DO SERVIÇO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, neste ato representado(a) por seu proprietário, o senhor **JOÃO PAULO BENECIUTI**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2024**, para a prestação de serviços de hospedagem cloud dedicada do site oficial do município de Aparecida do Taboado/MS, com e-mail antispam, suporte técnico e ferramentas para uso do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de julho de 2025.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 06 de agosto de 2025 à 05 de agosto de 2026.

Do valor mensal atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal de **R\$ 1.369,16 (mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 16.429,92 (dezesseis mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 32.429,92 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 202 5 , conforme segue:

Dotação Orçamentária			
Nota de Reserva Orçamentária 790			R\$ 6.845,80
Ficha nº:	1121	- Processo nº 005/2024	
Unidade:	0 20801	- Secretaria Municipal de Administração.	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. - PJ	
Código de Aplicação :	074 000	- Fonte Recurso: 1.705.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 069/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

INSTAR TECNOLOGIA LTDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PAÇO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante/Locatário o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como Contratada/Locadora, a senhora **ODETE DO REIS MENDES**, pessoa física, conforme documentos apresentados nos autos, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de julho de 2025.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

Do valor mensal atualizado do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação

O contratante-locatário passará a pagar para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 3.554,63 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 42.655,56 (quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 162.965,28 (cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2025, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	070	- Processo nº 161/2022	R\$ 16.588,27
Unidade:	02 08 0 1	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 069/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ODETE DOS REIS MENDES

P/Locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 128, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera

o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao(a) servidor(a) **SARA VANESSA DA SILVA**, matrícula nº 5891-1, com registro nº 201883, ocupante do cargo temporário de **COZINHEIRA - RJU**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 15 de julho de 2025, sendo prorrogado de 15 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 133, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29-1, com registro nº 271, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que se iniciou em 29 de maio de 2025, sendo prorrogado de 06 de agosto de 2025 até 04 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 134, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor **DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ**, matrícula nº 4676-1, com registro nº 200662, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período de 08 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 135, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4357-2, com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 21 de agosto 2025 a 03 de novembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 959, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **QUELI CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 18 de agosto de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 960, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI**, matrícula nº 159, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 18 e 19 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 961, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **DEVANIR PEREIRA FERREIRA**, matrícula 4052, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	715
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00531/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.007,05	
		VALOR EMPENHADO	
		287,29	
		SALDO ATUAL	
		4.719,76	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	3
			UNID
			PÇ
			MARCA
			DA
			ROÇA
			VLR UNIT R\$
			8,39
			TOTAL
			25,17
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6
			KG
			DA
			ROÇA
			4,40
			26,40
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6
			KG
			DA
			ROÇA
			3,40
			20,40
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	4
			KG
			DA
			ROÇA
			8,00
			32,00
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
			KG
			DA
			ROÇA
			3,25
			13,00
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES	4
			KG
			DA
			ROÇA
			5,54
			22,16
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 139,13
		Valor	Empenhado
			287,29
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	715
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00531/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.007,05	
		VALOR EMPENHADO	
		287,29	
		SALDO ATUAL	
		4.719,76	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		UNID	MARCA
		VLR UNIT R\$	TOTAL
75	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
		KG	DA ROÇA
		4,90	9,80
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		3,49	13,96
107	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNP. A.	4
		UN	LEITOM
		6,40	25,60
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
		KG	DA ROÇA
		3,40	6,80
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		7,90	31,60
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 108,56
		Valor Empenhado	287,29
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
20/08/2025		715	
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
479	13.02	08	243
PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00531/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.007,05	287,29
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
159	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTOS DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	2
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 39,60
Valor Empenhado		287,29	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	716
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55			
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			SUB-FUNÇÃO
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	CONTRATO
		00532/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.719,76	81,06
			SALDO ATUAL
			4.638,70
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
11	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO	10
		ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU	
		SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM	
		VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,	
		RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	
		RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
		INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE	
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	
39	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	4
		UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	
		SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	
		MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM	
		APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	
85	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT	8
		HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE	
		REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS	
		COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO	
		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE	
		VALIDADE.	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 81,06
		Valor	Empenhado
			81,06
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 20/08/2025	NÚMERO 717
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA						Reserva		1 de 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00533/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.638,70		53,80		4.584,90
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 16/2025.									
FONTE 1660 C/C 29.156-0									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 10	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,38	TOTAL 53,80
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 53,80		Valor Empenhado		53,80	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 20/08/2025	NÚMERO 718
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 002-001 CASA ABRIGO		Nº Pedido 00534/25		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 4.584,90		VALOR EMPENHADO 104,85		SALDO ATUAL 4.480,05
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 16/2025. FONTE 1660 C/C 29.156-0									
ITEM 20	CÓDIGO 048.012.077	DESCRIÇÃO ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 15	UNID UN	MARCA coamo	VLR UNIT R\$ 6,99	TOTAL 104,85
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 104,85		Valor Empenhado 104,85			
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24									

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
								DATA 20/08/2025	NÚMERO 719
	NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-006			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			SECRETARIA			00535/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.987,22		179,00	13.808,22	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 09/2024.									
FONTE 1500 C/C 25.139-0									
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 10	UNID PCT	MARCA ECOÇUCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 179,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 179,00		Valor Empenhado		179,00	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	1168
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 112267			
NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00			
ENDEREÇO: R DEZESSETE			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	389	12.02	10
			302
			0005
			2034
			3.3.90.39.50
			6000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		Nº Pedido 01621/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		105.222,10	
		VALOR EMPENHADO	
		19.150,00	
		SALDO ATUAL	
		86.072,10	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONFORME ATA Nº 021/2025.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	084.008.030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.	5
			UNID
			SER
			MARCA
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			3.830,00
			TOTAL
			19.150,00
PROCESSO 040/2025		LICITAÇÃO: 000071/25	Soma/Itens: R\$ 19.150,00
		Valor	Empenhado
			19.150,00
FORNECEDOR			
HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
30.710.939/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	1169
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 112267			
NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00			
ENDEREÇO: R DEZESSETE			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	389	12.02	10
			SUB-FUNÇÃO
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.50
			FONTE RECURSO
			6000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		Nº Pedido 01622/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		86.072,10	
		VALOR EMPENHADO	
		40.802,00	
		SALDO ATUAL	
		45.270,10	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONFORME ATA Nº 021/2025.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	084.008.032	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.	5
			UNID
			SER
			MARCA
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			8.160,40
			TOTAL
			40.802,00
PROCESSO 040/2025		LICITAÇÃO: 000071/25	Soma/Itens: R\$ 40.802,00
		Valor Empenhado	
		40.802,00	
FORNECEDOR			
HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
30.710.939/0001-00			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		20/08/2025						1170		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
CREDOR: 112267										
NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA										
CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00										
ENDEREÇO: R DEZESSETE										
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	6000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50					Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					0000		01623/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					45.270,10		37.430,00		7.840,10	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. CONFORME ATA Nº 021/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	084.008.031	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.				10	SER	Serviço	3.743,00	37.430,00
PROCESSO 040/2025		LICITAÇÃO: 000071/25		Soma/Itens: R\$ 37.430,00			Valor Empenhado		37.430,00	
FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 20/08/2025	NÚMERO 1171	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 51347 NOME: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ENDEREÇO: AV MADRI, 1114 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CNPJ/CPF: 24.595.557/0001-80										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.09	FONTE RECURSO 6000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.09			Centro C. 004-016			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL FARMACOLÓGICO			ASSISTÊNCIA FARMACEUTIC			01624/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					47.378,50		14.250,00		33.128,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. PARA A FARMÁCIA MARIA SACO, CONFORME ATA Nº 011/2025.										
ITEM 2	CÓDIGO 027.021.243	DESCRIÇÃO TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) - TIRAS REAGENTES PARA MEDIAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E DE AMOSTRAS OBTIDAS DE PACIENTES NEONATOS, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO ENTRE 20 A 600 MG/DL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COM TRABALHO POR ASPIRAÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA E ACEITAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM ATÉ 15 SEGUNDOS PARA EVITAR REPETIÇÕES DE TESTES, ENTREGUES EM FRASCOS/CAIXAS DE 50 UNIDADES, A CADA 20 CAIXAS COM 50 UNIDADES ACOMPANHADAS DE 01 APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE. ANVISA.				QTD 500	UNID CX	MARCA ROCHE E ACCU CHEK ACTIV E	VLR UNIT R\$ 28,50	TOTAL 14.250,00
PROCESSO 015/2025		LICITAÇÃO: 000027/25		Soma/Itens: R\$ 14.250,00			Valor Empenhado 14.250,00			
FORNECEDOR AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 24.595.557/0001-80										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		20/08/2025						1172		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
CREDOR: 2150										
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS										
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90										
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	353	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 004-009		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					ESF CENTRAL		01625/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.490,61		592,00		9.898,61	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF CENTRAL, CONFORME ATA Nº 015/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;				50			11,84	592,00
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens:		R\$ 592,00		Valor Empenhado		592,00
FORNECEDOR										
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS										
09.446.339/0001-90										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	1173
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 2150			
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS			
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	352	12.02	10
			SUB-FUNÇÃO
			301
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2033
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-008	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF JARDIM DAS FLORES	
		Nº Pedido	
		01626/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		935,00	
		VALOR EMPENHADO	
		592,00	
		SALDO ATUAL	
		343,00	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 015/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
10	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	50
			UNID
			UN
			MARCA
			ACQU
			ATUBA
			VLR UNIT R\$
			11,84
			TOTAL
			592,00
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 592,00
		Valor Empenhado 592,00	
FORNECEDOR			
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS			
09.446.339/0001-90			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		20/08/2025						2281	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 120614									
NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI									
CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68									
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808									
MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.14	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.14					Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					Secretaria Gabinete		02630/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					76.575,13		304,00		76.271,13
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA CAMPANHA CONCIENTIZAÇÃO DO MES SETMEBRO AMARELO, CONFORME ATA Nº 08/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
158	037.005.549	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21X30CM			400	UN	PRÓPRIA	0,26	104,00
		COLORIDO FRENTE E VERSO 4X4, COM ATÉ DUAS DOBRAS. UNIDADE							
168	037.005.509	PANFLETO - PAPEL CAUCHÊ 115G, TAMANHO 17X22CM			2000	UN	PRÓPRIA	0,10	200,00
		COR 4X4. UNIDADE							
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens:		R\$ 304,00		Valor Empenhado 304,00	
FORNECEDOR									
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI									
43.677.527/0001-68									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 20/08/2025	NÚMERO 2282
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-037 Paço Municipal		Nº Pedido 02666/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 9.465,15		VALOR EMPENHADO 2.416,00		SALDO ATUAL 7.049,15	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA O MELHOR BEM ESTAR DOS COLABORADORES E VISITANTES DO PAÇO MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/25. ATA Nº 016/2025.											
ITEM 9	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.				QTD 100	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16		TOTAL 2.416,00
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 2.416,00				Valor Empenhado 2.416,00			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 20/08/2025	NÚMERO 2283					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 111337 NOME: MARGIMAC CONSTRUCAO, COMERCIO E SOLUCAO LTDA ENDEREÇO: 10 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 01.583.039/0001-41								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-022		Nº Pedido 02667/25		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria Administração						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.049,15		5.053,00		1.996,15		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA OS REPAROS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/24. ATA Nº 01/2025.								
ITEM 26	CÓDIGO 115.001.117	DESCRIÇÃO CANALETA: CANALETA COM ADESIVO, COMPOSTA POR BASE E TAMPA 20X12MM, 2 METROS DE COMPRIMENTO - COR BRANCA.	QTD 100	UNID UN	MARCA ENER BRAS	VLR UNIT R\$ 5,70	TOTAL 570,00	
135	115.001.135	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT – TENSÃO AUTO VOLT (100V 240V), FORMATO RETANGULAR, FATOR DE POTÊNCIA 50HZ/60HZ, LUZ BRANCA FRIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA 80LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 15.000 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA 120º MATERIAL ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, VÁLVULA SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR), DIMENSÕES MÍNIMAS 280MM X 221MM, 43MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	50	UN	UPLED	39,00	1.950,00	
155	021.012.125	SIFAO UNIVERSAL ARR PVC 0.70CM, O SIFÃO LIGA A LOUÇA SANITÁRIA (PIA OU LAVATÓRIO) AO PONTO DE SAÍDA DE ESGOTO, EVITANDO RETORNO DO MAU CHEIRO E CORRIGINDO O ALINHAMENTO ENTRE A LOUÇA E O PONTO DE SAÍDA.	30	UN	LUCO NI	9,10	273,00	
175	021.012.128	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE.	40	UN	ASTRA	29,00	1.160,00	
179	021.012.127	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA BRANCA.	40	UN	INOVE	27,50	1.100,00	
PROCESSO 048/2024		LICITAÇÃO: 000101/24	Soma/Itens: R\$ 5.053,00			Valor Empenhado 5.053,00		
FORNECEDOR MARGIMAC CONSTRUCAO, COMERCIO E SOLUCAO LTDA 01.583.039/0001-41								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	2284
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 119674			
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00	
ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	68	08.01	04
			122
			0002
			2007
			3.3.90.30.07
			5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração	
		Nº Pedido	
		02668/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.996,15	
		VALOR EMPENHADO	
		675,90	
		SALDO ATUAL	
		1.320,25	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), para servir no SEMINARIO REGIONAL DE MOBILIDADE DO TRANSITO, NOS DIAS 21 E 22/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
4	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	4
			UNID
			KG
			MARCA
			PROP
			RIA
			VLR UNIT R\$
			30,60
			TOTAL
			107,10
60	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	6
			KG
			PROP
			RIA
			35,00
			210,00
64	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	6
			KG
			PROP
			RIA
			35,00
			210,00
72	048.005.011	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA, ETC...	4
			KG
			PROP
			RIA
			37,20
			148,80
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 675,90
		Valor Empenhado 675,90	
FORNECEDOR			
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA			
55.456.920/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/08/2025	720
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00536/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.480,05	
		VALOR EMPENHADO	
		218,32	
		SALDO ATUAL	
		4.261,73	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10
			UNID
			PCT
			MARCA
			AMAN
			DA
			VLR UNIT R\$
			4,25
			TOTAL
			42,50
19	048.012.023	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM MINIMO 350 GR.	10
			PCT
			AMAN
			DA
			4,25
			42,50
53	048.012.068	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10
			UN
			ARAG
			UAIA
			3,75
			37,50
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	9
			UN
			ARAG
			UAIA
			3,60
			32,40
68	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4
			DZ
			ITAJA
			8,98
			35,92
78	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5
			UN
			MOCO
			CA
			5,50
			27,50
PROCESSO 051/2024		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 218,32
		Valor Empenhado 218,32	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2034				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.35				
			FONTE RECURSO				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido					
		01631/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO					
		70.050,04					
		SALDO ATUAL					
		7.003,77					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	028.003.536	ÁCIDO ÚRICO (UOD-PAP) - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO.CONJUNTO PARA 200 DETERMINAÇÕES DE ÁCIDO ÚRICO, CONTENDO:1. REAGENTE ENZIMÁTICO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA, DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO TAMPÃO PH 7,20, URICASE ³ 120 U/L PEROXIDASE ³ 1000 U/L, 4-AMINOANTIPIRINA 1,0 MMOL/L TOOS 0,60 MMOL/L E AZIDASÓDICA 0,1 G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML CONTENDO ÁCIDO ÚRICO 8 MG/DL (0,476 MMOL/L) EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. KIT. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	109,76	878,08
4	028.003.548	ALBUMINA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT, METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOLSSENSIBILIDADE: 0,27 G/DL, LINEARIDADE DE: 6 G/DL, APRESENTAÇÃO: R1 1X250ML + STD 3ML. LINEARIDADE DE ATÉ 6G/DL. QUANTIDADE MÍMINA DE 250ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	60,08	300,40
6	028.003.550	ALT-TGP - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. METODOLOGIA: UV – SEM PIRIDOXAL FOSFATO. SENSIBILIDADE: 5.15 U/L. LINEARIDADE DE: 350 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X40ML E R2: 4X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	15	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	175,52	2.632,80
7	028.003.551	AMILASE (ALFA AMILASE) - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA E URINA. METODOLOGIA: GALG2 – CNP, SENSIBILIDADE: 3.167 U/L. LINEARIDADE DE: 1200 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X15ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 60ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	4	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	364,45	1.457,80
9	028.003.537	ASO (LÁTEX) - SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTÍGENO ESTREPTOLISINA O; AZIDA SÓDICA 0,095 % - 1X2,5 ML C+ SORO HUMANO CONTENDO CONCENTRAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA O ACIMA DE 200 UI/ML- 1X1 ML C- SORO HUMANO ISENTO ANTI-ESTREPTOLISINA O - 1X1 ML ACESSÓRIOS LÂMINAS DE ENSAIO E ESPÁTULAS DESCARTÁVEIS. APRESENTAÇÃO FRASCO: LÁTEX	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	46,88	468,80
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 5.737,88		Valor Empenhado 70.050,04		
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2034				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.35				
			FONTE RECURSO				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido					
		01631/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO					
		70.050,04					
		SALDO ATUAL					
		7.003,77					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTÍGENO ESTREPTOLISINA O; AZIDA SÓDICA 0,095 % - 1X2,5 ML MS 80047580116. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	028.003.553	AST-TGO - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO. METODOLOGIA: UV – SEM PIRIDOXAL FOSFATO. SENSIBILIDADE: 3.05 U/L. LINEARIDADE DE: 440 U/L. APRESENTAÇÃO R1: 4X40ML E R2: 4X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	15	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	200,45	3.006,75
12	028.003.596	BILIRRUBINA DIRETA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). METODOLOGIA: DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO R1 1X80ML + R2 2X12ML LINEARIDADE. NO MÍNIMO DE 50MG/DL.	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	115,49	1.154,90
13	028.003.595	BILIRRUBINA TOTAL - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). METODOLOGIA: DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO R1 1X80ML + R2 2X12ML LINEARIDADE. NO MÍNIMO DE 20MG/DL OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	114,05	1.140,50
15	028.003.554	CÁLCIO ASX - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: ARSENAZO III. SENSIBILIDADE: 0.94 MG/DL, LINEARIDADE DE: 20 MG/DLAPRESENTAÇÃO: R1:4X50ML +STD 1X4ML QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	238,02	1.904,16
17	028.003.556	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA-MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CAL:1X5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	UN	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	142,53	855,18
19	028.003.558	CK-NAC - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATININA QUINASE TOTAL (CK) NO SORO E PLASMA.	4	KT	BIOTE CNICA BIOTE	285,65	1.142,60
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 9.204,09		Valor Empenhado 70.050,04		
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			0005				
			2034				
			3.3.90.30.35				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		01631/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
		70.050,04	7.003,77				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
21	028.003.541	DESCRIÇÃO: U.V, SENSIBILIDADE: 8.35 U/L LINEARIDADE DE: 1000 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 1X40ML + R2: 1X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	25	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	102,93	2.573,25
27	028.003.561	COLESTEROL TOTAL (COD-PAP)- MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL. CONJUNTO PARA 200 DETERMINAÇÕES DE COLESTEROL, CONTENDO: 1. REAGENTE ENZIMÁTICO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA, DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO TAMPÃO PH 6,90, 4-AMINOANTIPIRINA 0,5 MMOL/LFENOL 10 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE> 400U/L, COLESTEROL OXIDASE > 300U/L , PEROXIDASE> 1000U/L E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML, CONTENDO COLESTEROL 200 MG/DL (5,2 MMOL/L) EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL. . CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260..	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	83,52	835,20
28	028.003.562	CONTROLE NORMAL - CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA- SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROLE 1X5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	94,46	944,60
31	028.003.565	CONTROLE PATOLÓGICO NÍVEL ALTO – CONTROLE DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTRO 1X5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	2	UN	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	275,21	550,42
33	028.003.542	CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA; APRESENTAÇÃO: 1X1ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTE CNICA BIOTE	77,81	389,05
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 5.292,52		Valor Empenhado 70.050,04		
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	4 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			0005				
			2034				
			3.3.90.30.35				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		01631/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
		70.050,04	7.003,77				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA, DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 125 MMOL/L E TETRABORATO DE SÓDIO 24 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25°C. 2. ÁCIDO PÍCRICO: 01 FRASCO COM 50 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO PÍCRICO 44 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25°C. 3. ACIDIFICANTE: 01 FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 11 MOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25°C. 4. PADRÃO: 01 FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO AQUOSA DE CREATININA 3,0 MG/DL. CONSERVAR ENTRE 15 E 25°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.					
38	028.003.568	FERRO CRX- KIT MONOREAGENTE, PRONTO PARA USO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÍONS DE FERRO NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: CROMAZUROL, SENSIBILIDADE: 10 µL/DL, LINEARIDADE DE: 500 µL/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X50ML + STD: 1X4 ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	145,73	1.457,30
39	028.003.569	FOSFATASE ALCALINA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: P-NITROFENILFOSFATO (DGKC), SENSIBILIDADE: 2.41 U/L. LINEARIDADE DE: 700 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2: 2X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	109,63	1.096,30
40	028.003.570	FÓSFORO UV - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V, SENSIBILIDADE: 0.35 MG/DL, LINEARIDADE DE: 15.00 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X50ML + STD: 1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	75,41	452,46
41	028.003.571	FR- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES NO SORO. COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA; SENSIBILIDADE: 7.58 U/ML; LINEARIDADE DE: 160 U/ML; APRESENTAÇÃO: RDIL 1x40ML + RLAX 1x10ML + CALIBRADOR 1x2ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	460,78	2.764,68
45	028.003.572	GAMA GT - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. METODOLOGIA: CINÉTICO -	10	KT	BIOTE CNICA BIOTE	160,26	1.602,60
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 7.373,34		Valor Empenhado 70.050,04		
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	5 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2034				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.35				
			FONTE RECURSO				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		01631/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
		70.050,04	7.003,77				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
46	028.003.543	GLICOSE LIQUIFORME DE 500ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE CONJUNTO PARA 1000 DETERMINAÇÕES DE GLICOSE CONTENDO: 1. REAGENTE ENZIMÁTICO: 04 FRASCOS COM 250 ML CADA, CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA DE TAMPÃO PH 7,40, 4-AMINOANTIPIRINA 0,8 MMOL/L, FENOL 11 MMOL/L, GLICOSE OXIDASE 15.000 U/L, PEROXIDASE 1000 U/L E P-HIDROXIBENZOATO DE METILA 6,5 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML CONTENDO GLICOSE 100 MG/DL (5,56 MMOL/L) EM SOLUÇÃO DE ÁCIDO DENTIFI A 0,25%. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	18	KT	BIOTE CNICA	78,06	1.405,08
48	028.003.594	HDL COLESTEROL DIRETO - KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: DIRETO. SENSIBILIDADE: 4.87 MG/DL. LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X90ML + R:2 2X30ML + CAL: 1X1ML. COM 240ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA	837,26	8.372,60
58	028.003.578	MAGNÉSIO MONO - KIT MONOREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: MAGON / AZUL DE XILIDIL. SENSIBILIDADE: 0.40 MG/DL, LINEARIDADE DE: 4.50 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + STD 1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTE CNICA	93,57	561,42
63	028.003.581	PCR ULTRANSENSÍVEL - 1X50ML, KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DE BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE PROTEÍNA C- REATIVA (PCR) NO SORO. COM CALIBRADOR E CONTROLE INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 0,49 MG/L. LINEARIDADE DE: 5,82 MG/L; APRESENTAÇÃO: RDIL 1x40ML + RLAX 1x10ML + CALIBRADOR 1x2ML + CONTROLE 1x1ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTE CNICA	573,83	3.442,98
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 24.668,23		Valor Empenhado 70.050,04		
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 20/08/2025	NÚMERO 1175						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	6 de 7						
CREDOR: 117557 NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63 ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.35	FONTE RECURSO 6000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012		Nº Pedido 01631/25		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 77.053,81		VALOR EMPENHADO 70.050,04		SALDO ATUAL 7.003,77			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.									
ITEM 68	CÓDIGO 028.003.582	DESCRIÇÃO POTÁSSIO ENZIMÁTICO - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO POTÁSSIO NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO SENSIBILIDADE: 2.1 MMOL/L. LINEARIDADE DE: 10.0 MMOL/L. APRESENTAÇÃO: R1: 1X60ML + R2: 1X20ML + STD1: 1X3ML E STD2: 1X3ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 80ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.			QTD 11	UNID. KT	MARCA BIOTE CNICA BIOTE CNICA	VLR UNIT R\$ 989,65	TOTAL 10.886,15
70	028.003.583	PROTEÍNA TOTAL - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: BIURETO. * SENSIBILIDADE: 0.28 G/DL. LINEARIDADE DE: 12.0 G/DL, APRESENTAÇÃO R1:1X250ML + STD:1X3ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 250ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.			5	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	47,32	236,60
71	028.003.584	PROTEÍNA URINARIA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO), COM PADRÃO E CONTROLE INCLUSO. METODOLOGIA: VERMELHO DE PIRAGALOL, SENSIBILIDADE: 4.8 MG/DL, LINEARIDADE DE: 97 MG/DL, APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + STD 1X4ML + CONTROL:1X2ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260			2	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	105,19	210,38
77	028.003.586	SÓDIO ENZIMÁTICO- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO, SENSIBILIDADE: 70 MMOL/L. LINEARIDADE DE: 195 MMOL/L, APRESENTAÇÃO: R1: 1X60 + R2:1X20 + STD1: 1X3 E STD2: 1X3ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 80ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.			10	KT	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	753,23	7.532,30
78	028.003.587	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM NO MÍNIMO DE 250 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.			4	UN	BIOTE CNICA BIOTE CNICA	220,85	883,40
84	028.003.588	TRANSFERRINA – KIT MONOREAGENTE DESTINADO À			4	KT	BIOTE	545,50	2.182,00
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24		Soma/Itens: R\$ 11.044,68		Valor Empenhado		70.050,04	
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1175				
Unidade Gestora:		Reserva	7 de 7				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 117557							
NOME: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63							
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606							
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			0005				
			2034				
			3.3.90.30.35				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		UBS - MANOEL RODRIGUES					
		Nº Pedido					
		01631/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.053,81					
		VALOR EMPENHADO					
		70.050,04					
		SALDO ATUAL					
		7.003,77					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal da UBS Manoel Rodrigues da Silva, conforme ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DETERMINAÇÃO DA TRANSFERRINA NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 1,75 MG/DL; LINEARIDADE DE: 800 MG/DL; APRESENTAÇÃO: 1X25ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 25 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.			BIOTE CNICA		
85	028.003.546	TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES. CONJUNTO PARA 200 DETERMINAÇÕES DOS TRIGLICÉRIDES CONTENDO: 1. REAGENTE ENZIMÁTICO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO TAMPÃO PIPES 50 MMOL/L PH 7,00, CLORETO DE MAGNÉSIO 4MMOL/L, P-CLOROFENOL 2,70 MMOL/L, 4-AMINOANTIPIRINA 0,3 MMOL/L, ATP 1,8 MMOL/L, LIPASE LIPOPROTEICA ? 1.400U/L, GLICEROL QUINASE ? 1.000 U/L, GLICEROL-3-FOSFATO OXIDASE ? 1.500U/L, PEROXIDASE ? 900U/L, E AZIDA SÓDICA 0,95 G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML DE PADRÃO, CONTÉM GLICEROL 2,26 MMOL/L, EQUIVALENTE A 200 MG/DL EM TRIGLICÉRIDES, EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	15	KT	BIOTE CNICA	223,10	3.346,50
90	028.003.593	UREIA UV - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V SENSIBILIDADE: 13.3 MG/DL LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML + R2:4X10ML + STD:1X4ML. COM 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTE CNICA	197,97	1.979,70
91	028.003.589	ZINCO- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE: 5,0 MG/DL, LINEARIDADE DE: 1000 ?G/DL. APRESENTAÇÃO: R1:1X40ML + R2:1X10ML + STD:1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML.	5	KT	BIOTE CNICA	280,62	1.403,10
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 6.729,30		Valor Empenhado		70.050,04
FORNECEDOR BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA 44.587.313/0001-63							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		20/08/2025	1176				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 111119							
NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05							
ENDEREÇO: R XINGU, 55							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	381	12.02	10				
			302				
			0005				
			2034				
			3.3.90.30.35				
			6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35		Centro C. 004-004					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL		MAC					
		Nº Pedido					
		01632/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.003,77					
		VALOR EMPENHADO					
		3.621,68					
		SALDO ATUAL					
		3.382,09					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal, CONFORME ATA Nº 020/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	028.003.419	ADESIVO HIPOALÉRGICOS REDONDO -REDONDO PARA USO APÓS A COLETA DE SANGUE E APLICAÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE, ATÉ 3 CAMADAS QUE PROMOVA A INTERRUPÇÃO DA SAÍDA DE SANGUE CAIXA C/500 UNID	15	CX	FIRSTLAB	16,90	253,50
11	028.003.539	BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS-SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML SENSIBILIDADE RELATIVA: > 99% ESPECIFICIDADE RELATIVA: > 99% APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES TIRAS TESTE É COLETOR DE AMOSTRA, VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	6	CX	ECO DIAGNOSTICA	57,00	342,00
72	028.003.368	RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO - ANTÍGENO PARA A TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. REAGENTES ANTÍGENO VDRL-BRÁS: ANTÍGENO CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, DISSOLVIDOS EM ETANOL ABSOLUTO. O ANTÍGENO É ESTÁVEL ATÉ A DATA INDICADA EM RÓTULO DESDE QUE CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE PROTEGIDO DA UMIDADE E ISENTO DE CONTAMINANTES SALINA TAMPONADA: MISTURA AQUOSA DE FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO EAZIDA SÓDICA (0,01%). VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	11	KT	LABTEST	40,52	445,72
79	028.003.033	SORO ANTI-A MONOCLONAL - REAGENTES UTILIZADOS PARA A TIPIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. AMOSTRAS SANGUE HUMANO APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	UN	EBRAM	22,50	112,50
80	028.003.034	SORO ANTI-B MONOCLONAL - REAGENTES UTILIZADOS PARA A TIPIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. AMOSTRAS SANGUE HUMANO APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	5	UN	EBRAM	23,36	116,80
81	028.003.035	SORO ANTI-D (CONTROLE RH) - SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO" EMBALAGEM: 10 ML PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO CONTROLE NEGATIVO NAS DETERMINAÇÕES DO SISTEMA RH PARA USO EM PARALELO AOS REAGENTES ANTI-D E ANTI-CDE. O REAGENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0.1%. O PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO, SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTAS. CADA GOTA	5	UN	EBRAM	38,34	191,70
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24	Soma/Itens: R\$ 1.462,22		Valor Empenhado 3.621,68		
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05							

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		20/08/2025						1176		
Unidade Gestora:								Reserva	2 de 2	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
CREDOR: 111119										
NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05										
ENDEREÇO: R XINGU, 55										
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35					Centro C. 004-004		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL					MAC		01632/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.003,77		3.621,68	3.382,09		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal, CONFORME ATA Nº 020/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
83	028.003.436	TIRAS DE URINA COM DENSIDADE - FRASCO COM 100 TIRAS TESTE.TIRAS REAGENTES DESTINADAS À ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRAS DE URINA. A ANÁLISE ROTINEIRA DA URINA ENVOLVE OS CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTOS CÓPICOS. AS TIRAS REAGENTES APRESENTAM ÁREAS QUE POR DIVERSOS MECANISMOS ASSUMEM MODIFICAÇÕES DE COLORAÇÃO QUE PERMITEM VISUALMENTE A QUANTIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS AVALIADOS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.				43	CX	LABTEST	50,22	2.159,46
PROCESSO 008/2024		LICITAÇÃO: 000042/24		Soma/Itens: R\$ 2.159,46			Valor Empenhado			3.621,68
FORNECEDOR MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24.595.488/0001-05										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 20/08/2025	NÚMERO 1177	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 6000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 004-004		Nº Pedido 01633/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					Pessoa Jurídica					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.840,10		1.436,65		6.403,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGEM PARA TRES LAGOAS NO DIA 20/08/2025, CONFORME ATA Nº 024/2024.										
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.				QTD 295	UNID KM	MARCA VW 9150 NEOBUS	VLR UNIT R\$ 4,87	TOTAL 1.436,65
PROCESSO 042/2024		LICITAÇÃO: 000091/24		Soma/Itens: R\$ 1.436,65			Valor Empenhado 1.436,65			
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025****Código Registro TCE: BE389321E0D05C98CED5599583446EA89DF1DA07**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Serviços Correlatos, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e Transporte dentro do Município de Campo Grande/MS, para atender os pacientes do Município de Bataguassu/MS, para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor Preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 10 de Setembro de 2025.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025****Código Registro TCE: 3E066AE8F8A2B4B46D7FD16D9761DE761BF4C08D**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e combustível, para realização de serviços de limpeza em terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor Preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Setembro de 2025.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2025.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO..****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025****Código Registro TCE: E5AC907955F0A7BA9DBD8DA0E604F4D78B6F8C64**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que

se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médicas a ser realizado por uma junta médica, composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) médico do trabalho e 02 (dois) com especialização em perícia médica, para atender os servidores do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seu anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por Item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Setembro de 2025

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Código Registro TCE: A01CE29FB1262769E9F1210A5534520BE598E17A

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Contraste Radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor Preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Código Registro TCE: AC3972F9EFEE3B7C24C16AE93B9931D6B031C39A

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos (Transbordo Municipal) de Bataguassu-MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Termo de Referência e anexos deste Edital.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2025.

Ana Laura Lara Pereira Pinto Martins
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Câmara Municipal
autorização autoridade competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Presidente, Sr ENIVALDO VIEIRA MARQUES, torna público para conhecimento de todos os interessados a autorização para a contratação da empresa Maycon Araujo Gonçalves LTDA CNPJ 46.249.148/0001-65, mediante Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, para a elaboração de projetos arquitetônico, executivo e complementares para a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 14 de Agosto de 2025.

ENIVALDO VIEIRA MARQUES

Presidente da Câmara de Bataguassu

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria de Administração e Fazenda
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 256/2025 SEMAF

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Luiz Rodrigo da Silva**, portador do RG Nº 10.819.592 SSP/MG e CPF Nº 061.842.146-75, residente e domiciliado à Rua José Veríssimo do Amaral, n.º 80, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 256/2025, a partir de 19 de agosto de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 3ª, item 3.1, item V do contrato.

Bataguassu, 19 de agosto de 2025.

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANA XIMENES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025.
DISPENSA Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa JEFERSON DE CARVALHO JANEBO 01980325103.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação integrada de fornecimento e instalação de películas de bloqueio solar de alta performance térmica, para aplicação em janelas e portas de vidro, para fins de controle de luminosidade e temperatura, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contrato é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.89

Ficha: 47

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa **JEFERSON DE CARVALHO JANEBO 01980325103.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025.

OBJETO : LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 50 UNIDADES DE RELÓGIOS DE PONTO POR MÊS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, do outro lado a empresa: **SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI .**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 079/2025 – Dispensa nº 039/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência sem reajuste do valor, conforme ofício/justificativa, certidões e parecer jurídico acostado aos autos.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) mês com início em 21 de agosto 2025 e término em 20 de setembro 2025.

DO VALOR O presente aditivo terá o valor global de **R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu – MS, 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA - TARCIO GOMES CONCEIÇÃO.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 554/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E D´OUTRA SPROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina , Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Biomédico (Processo Seletivo nº 001/2025, **RESOLVE:**

Artigo 1º Convocar a candidata, abaixo mencionada para exercer, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente do Processo Seletivo 001/2025 para o cargo de Biomédico, em virtude da aprovação da mesma após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: Biomédica

Classificação	Nome
02	Thatiany de Almeida Gomes Correia

Artigo 2º A candidata supracitada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munida dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 555/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: C4FF57B8A01D782846EBE679F1F1C02705BD0168

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	GUSTAVO HIROYUKI AKASHI	LUIZ RODRIGO DA SILVA	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	116638-2	117768	11029-4
VÍNCULO	ESTATUTÁRIO	CONTRATADO	EFETIVO
SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	119/2025
OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as Especificações Técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Demais anexos deste Edital.
CONTRATADO	GOMES & AZEVEDO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.688.640/0001-24
VIGÊNCIA	30/11/2025
VALOR	R\$1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 556/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: 82662C76975A4ADFF6FF74FCEE82A727DE25CF46

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCOS ANTÔNIO PRADO DE MELO	ALEXANDRE WISNEY DE MATTOS	VALDEVINO SEBASTIÃO GOMES	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	GERENTE DE PATRIMÔNIO, FROTAS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	ASG	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	116910	6762	116316	11029-4
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ALMOXARIFADO	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	120/2025
OBJETO	Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, Conforme Proposta Nº 10836939000124002/2024 - Recurso de Emenda Parlamentar, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATADO	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	29.987.662/0001-89
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses
VALOR	R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025. DISPENSA Nº 56/2025.

OBJETO : "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA UTILIZAÇÃO NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU/MS" ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

APARECIDA XAVIER DE SALES 02716662185 inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.822/0001-58, com sede à Avenida Mato Grosso, 372, Jardim Santa Maria, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS , no valor de R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais), Aquisição de cinquenta e sete camisetas personalizadas, para utilização no desfile de 7 de setembro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS".

Sendo o valor total de R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 20 de agosto de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

DISPENSA Nº 57/2025.

OBJETO : Aquisição de materiais de expediente, tais como folhas de EVA, rolos de TNT, fitas e outros itens, destinados à preparação do desfile cívico de 7 de setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei

Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:31.028.653/0001-02

VALOR: R\$ 4.000,76 (quatro mil reais e setenta e seis centavos), referente aos itens 01 a 22, destinados materiais de expediente, tais como folhas de EVA, rolos de TNT, fitas e outros itens, destinados à preparação do desfile cívico de 7 de setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor total do processo: R\$ 4.000,76 (quatro mil reais e setenta e seis centavos), **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 20 de agosto de 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 030/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a assistência social, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 029 DO P.S.S 002/2024 E CONVOCAÇÃO :**

Art 1º - Fica reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Viviani Ferraz Depetriz**, aprovada em 16 lugar para o cargo de **Assistente Social**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 29 colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **21/08/2025 a 27/08/2025** (considerando apenas os dias úteis) munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;****IV – Declaração de bens e valores;****V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);****VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);****VII – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Civil (site: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);****VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:**

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

E-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental, para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

XII – Certidão Negativa de Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 (trinta) dias (para o cargo de motorista).

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de agosto de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I – CONVOCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17	CAMILA RIVAROLA ARAÚJO

Batayporã-MS, 21 de agosto de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 de 06 de agosto de 2025:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Recurso
Aline Vrech Vidoto	No recurso a candidata solicita a revisão de sua pontuação em relação ao curso de Auxiliar de Saúde Bucal. Ocorre que o referido curso não foi solicitado como título para pontuação e sim como pré-requisitos para o cargo no Edital de Abertura, diante disso a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO .

RECEPCIONISTA

Nome	Recurso
Alessandra Aparecida Cruz	INDEFERIDO: Candidata não cumpriu o estabelecido no item 7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO

Nome	Recurso
Jessica Gonçalves Crispim Bilar	No recurso a candidata solicita a revisão de sua pontuação em relação a experiencia profissional. Após análise, a comissão observou que realmente não foram contabilizados, sendo assim DEFERE o recurso impetrado pela candidata, ficando acrescido a sua pontuação 5 pontos de experiencia profissional .

ODONTOLOGO II

Nome	Recurso
Roger Bruno dos Santos	No recurso o candidato solicita a revisão de sua pontuação em relação a experiencia profissional. Após análise, a comissão observou que realmente não foram contabilizados, sendo assim DEFERE o recurso impetrado pelo candidato, ficando acrescido a sua pontuação 35 pontos de experiencia profissional .

Nome	Recurso
Agatha Samara Riquelme	INDEFERIDO: Candidata não cumpriu o estabelecido no item 7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de agosto de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO FINAL**EDITAL Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025**
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **o RESULTADO FINAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 de 06 de agosto de 2025.

Art. 1º - HOMOLOGA-SE o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para contratação de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 001, P.S.S. nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EURIDICE PEREIRA DOS SANTOS	75
2º	MARIA JOSÉ BORGES	50
3º	EMILENI ALVES DE JESUS	50
4º	MARIA DO CARMO SOUZA ROCHA	45
5º	TAINARA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	35
6º	JOSIANE SATIL OLIVEIRA MARIN	30
7º	LUCINETE DA CONCEIÇÃO DE MORAES ARAUJO	25
8º	JOÃO ANDRE DIAS	25
9º	SIMONE DE AZEVEDO SILVA	25
10º	MARIA APARECIDA CABOCLLO DA SILVA	25
11	JINDRICH OLIVEIRA TRACHTA	25
12	GIANDELLE IZABEL DOS SANTOS	25
13	FLAVIA DOS SANTOS PIRES	25
14	DAVI CASARI DA SILVA	25
15	JOSÉ NILTON TRAJANO DA SILVA	20
16	APARECIDA RIBEIRO QUEIROS	10
17	JUCILENE FRANCISCA DA SILVA	10
18	CARMEM ROSSANA DOS SANTOS ADOR	0

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	THATIANE RIBEIRO DA SILVA	60
2º	PALOMA MEDINA LEON	20
3º	KAYANE LEITE PEREIRA	10
4º	SUELI JULIA DE LIMA PEREIRA	0
5º	ALINE VRECH VIDOTO	0

MOTORISTA CLASSE "B" (ASSENTAMENTO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PEDRO ALVES DE SOUZA	65

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DANIEL GOMES FERREIRA	75
2º	VIVIANE GOMES DA CRUZ	70
3º	DANIELA RIBEIRO	65
4º	TATIANNE MONIQUE GORGES PEREIRA	50
5º	MARINA CRISTINA RIBEIRO GOMES	50
6º	MAYARA CAROLINE ZANCANARO CHAPARRO	50
7º	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	50
8º	ÉVILI DE SOUZA LIMA	40
9º	BRUNO DE SOUZA	40
10º	FRANCIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40
11	RAFAEL MARTINS DA SILVA	40
12	BRUNA NISSALLYS TOLFO	40
13	GISELE DE FREITAS FORTI DE SOUZA	40
14	MAÍSA FARIAS COTA	35
15	EMILEN CARLA QUEIROS SALVADOR MENDES	30
16	RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	30
17	ALESSANDRA APARECIDA CRUZ	25
18	JULIANA DIAS PAIÃO DE SOUZA	25

19	ADRIANA RAMOS RODRIGUES BOTELHO DOS SANTOS	25
20	FATIMA MOREIRA NEVES	25
21	ANA PAULA DA SILVA	25
22	PATRICIA VIEIRA CRUZ	25
23	GABRIELA ALVES DE SA	25
24	EMANUELLE MACEDO BORGES	25
25	VICTOR HUGO MOTA GOES	25
26	MICHELLE DA SILVA CARDOSO	25
27	JULIA DUARTE FERNANDES	25
28	NEUSA HONÓRIA PEREIRA	15
29	MATILDE CARDOSO DOS SANTOS	15
30	SONIA VRECH VIDOTO	15
31	EDNA LOURENÇO DOS SANTOS FARIAS	15
32	KESIA LOURENÇO DE SOUZA	15
33	VIVIANE CRISTINA DE MOURA	15
34	MARIA MÔNICA PEREIRA DA SILVA	15
35	GISELI REIS DA ROCHA	15
36	STEPHANIE ADOR AMORIM DA SILVA	15
37	AMANDA MARTINS SANTOS	15
38	ANDREIA FREITAS	15
39	ANDRESSA DOS SANTOS BORGES	15
40	MAIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	15
41	MARIANA DOS SANTOS DEMARCHI	15
42	FLÁVIA SOUZA TOMAZ	15
43	ANDRESSA CAVALCANTE MACIEL	15
44	GIULIANO GIGLIOLI HARTEL	15
45	ANNA CAROLINE BASTOS DE SOUZA	15
46	LOANA DE MELLO OLIVEIRA	15
47	JESSYKA LEMES DE MIRANDA	15
48	TAIS FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	15
49	LOYS LENNE DA SILVA SIQUEIRA	15
50	VITÓRIA RODRIGUES RIBEIRO	15
51	VERONICA DE MELO	15
52	MARIANE TOLOTI RAMOS	15
53	BIANCA CAROLINE NEVES DA SILVA	15
54	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DUTRA	15
55	IZABELA BARBOSA HENNES	15
56	LORRAINY SOARES DE SENA	15
57	EVELIM MARIANE MARTINS	15
58	ISABELLI EDUARDA MASIAS DA SILVA	15
59	GERMANO JESUS SANTOS	15
60	LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	0
61	MAIARA DA SILVA MARIA	0
62	ERIKA LARISSA DOS SANTOS	0
63	ANA CLAUDIA LUCENA BARBOSA	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ASSENTAMENTO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSANGELA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA	75
2º	RIAN KEVIN MARTINS DOS SANTOS	0

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEBER MURILO DE MENEZES PINA	5
2º	FLAVIO HENRIQUE PRADO SOARES	5
3º	ANA CAROLINA ALVES PESSOA	0

FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUCIA CRISTINA ESTER RODRIGUES DE AGUIAR	55
2º	CRISTIANE MILENE MADEIRA	55
3º	JESSICA FERNANDA LOPES YAMAMOTO	50
4º	JULIANA ANDRÉA DIAS	50
5º	THIAGO SANCHES ESTEVES	35
6º	JESSICA GONÇALVES CRIAPIM BILAR	05
7º	EDNA FLAUZINE ERLICH	05

ODONTÓLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	SERGIO GRIJÓ	60
2º	VANESSA CORRÊA DA SILVA	60
3º	LUANA BATISTA CASTRO	60
4º	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	55
5º	VIVIANE DE FÁTIMA MESTRE	50
6º	ROGER BRUNO DOS SANTOS	45
7º	ANGELA GABRIELA MURAMATO	25
8º	FABIANNY OLIVEIRA DE BARROS VALENCIO	15
9º	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	15
10º	BERNARDO BATISTA PRAZERES	15
11	LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA	10
12	AGATHA SAMARA RIQUELME	10

13	NAYARA SIMÃO DOS SANTOS	10
14	LETICIA RIO RIBEIRO FERREIRA	05
15	FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	0
16	MARIANA GOMES GONÇALVES DA CRUZ	0
17	ISABELA MENDONÇA SILVA	0

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de agosto de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 0888/2025

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ nº 01.239.173/0001-20).

OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para otimizar as atividades de Educação Especial na área de Fisioterapia (materiais e equipamentos), bem como para a melhoria no oferecimento de atendimento de qualidade aos 96 (noventa e seis) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias, da Escolha de Educação Especial “Luz do Amanhã”.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, conforme Emenda Impositiva n.º 016/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Emenda Impositiva n.º 017/2024, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Cumpre ressaltar que a APAE de Batayporã oferece um serviço único neste município, consistente no atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, sendo reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal n.º 555/2002; Lei Estadual n.º 2540/2002; Portaria Federal n.º 80/2005; Filiação na Federação das APAEs - Reg. n.º 038/2003; Registro no CNAS - Res. n.º 142/2006; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Res. n.º 481/2006). Portanto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, inexigindo a realização de chamamento público.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SECEL), situada na rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, centro, nesta cidade de Batayporã – CEP 79.760-000. Telefone: (67) 3443-1212.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 20 de agosto de 2025.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

DAS PARTES- O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro de aproximadamente 2,063% ao Contrato nº 117/2023 de 14/12/2023, referente a inclusão de mais um veículo a ser assegurado.

DO VEICULO - Fica acrescido ao contrato o VEICULO ONIBUS VW/NEOBUS 8.180E, PLACA SMG8C97, ANO/MODELO 2025/2026, CHASSI 953AD5TF3TR007932, na lista de veículos assegurados .

DO VALOR DO CONTRATO - O contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 1.291,66 (um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2012.3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001 (84/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 19 de agosto de 2025.**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PARTES:** Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria. Municipal de Saúde e Fundação Pio XII – Hospital do Amor de Nova Andradina (CNPJ 49.150.352/0019-41).**OBJETO:** Re passe de recursos financeiros no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para continuidade dos atendimentos na assistência médica e diagnóstica na prevenção de cânceres de mama, colo de útero e pele, bem como outros serviços.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, conforme a Lei Municipal n.º 1.380 de 25 de março de 2025, onde foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Cumpre ressaltar, que a Fundação Pio XII, segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isaías Inácio de Almeida, n.º 1523, centro, nesta cidade de Batayporã – CEP 79.760-015. Telefone: (67) 3910-0739.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã-MS, 20 de agosto de 2025.

Letícia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Lei nº 1.396, de 20 de agosto de 2025.***" Dispõe sobre reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos do quadro permanente de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Batayporã-MS.*
"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos ou empregos públicos consiste em ação afirmativa que visa a atender aos objetivos constitucionais da República Federativa do Brasil, bem como aos compromissos assumidos internacionalmente pela República Federativa do Brasil por meio de tratados e convenções de direitos humanos adotados pelo ordenamento jurídico brasileiro.**Art. 2º** Ficam reservados aos pretos e pardos 20% (vinte por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento) do percentual das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias e fundações públicas, do Município de Batayporã-MS.**§1º** O sistema de reservas de vagas será aplicado levando-se em consideração o total de vagas correspondentes para cada cargo ou função disponível previsto no edital do concurso público ou que surgirem durante a vigência do certame.**§2º** A reserva de vagas a candidatos negros e indígenas constará expressamente nos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.**§3º** Quando a incidência dos percentuais e das regras previstas neste artigo apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais abrangidos pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última nomeação efetivada seja mais remota.**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.**§5º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).**Art. 3º** Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme terminologia conceitual utilizada pelo IBGE.**Parágrafo único** . Na hipótese de constatação de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, será procedida à anulação da sua admissão

ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Art. 4º. Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato pretos, pardos e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nas vagas reservadas.

§ 3º A autodeclaração de pessoa preta e parda deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação.

§ 4º A comprovação do candidato como indígena poderá ser feita através do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) ou outra forma disposta no edital.

Art. 5º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos pretos e pardos e a candidatos indígenas.

§ 1º O preenchimento das vagas se iniciará pelo sistema de ampla concorrência.

§ 2º O edital informará a sistemática de nomeação dos candidatos aprovados e classificados;

Art. 7º Para constatação da veracidade do pertencimento étnico-racial preto e pardo nos concursos públicos de que trata esta lei, poderá ser nomeada uma comissão especial ou ser contratado fundação educacional, com expertise no assunto, sempre devendo ser observado:

I – A verificação se dará somente nos candidatos aprovados, assim considerados aqueles que obtiverem a pontuação mínima prevista no edital após a homologação do resultado do certame público.

II – A constatação poderá ser realizada de forma presencial ou de maneira virtual, ou seja, online, a critério dos responsáveis citados no *caput* deste artigo;

III – O critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato;

IV – Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, poderá ser solicitado ao candidato documento público oficial, do próprio candidato ou de ascendentes, para corroborar a autodeclaração;

§ 1º Encerrado o processo de constatação, o responsável, citado no *caput* deste artigo, elaborará parecer favorável ou desfavorável para o candidato integrar o sistema de reservas de vagas para pretos e pardos constantes nesta lei.

§ 2º Da conclusão pela não qualificação do candidato como preto ou pardo, caberá recurso à autoridade máxima do órgão responsável pela realização do concurso, no prazo de cinco dias;

§ 3º Somente poderá ser empossado no cargo ou emprego público pelo sistema de cotas étnico-racial previsto nesta lei após o candidato obter parecer favorável do responsável citado no *caput* deste artigo ou tiver o seu recurso provido pela autoridade máxima do órgão responsável pela realização do concurso.

Art. 8º Caso seja criado a Comissão Especial prevista no artigo anterior, esta será composta por número ímpar e suas decisões se dará por maioria.

§ 1º A nomeação desta Comissão será de responsabilidade do órgão público responsável pelo concurso.

§ 2º Será convidado, no mínimo, um membro que integre uma organização da sociedade civil que tenha entre as finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade étnico-racial.

Art. 9º Caso seja contratado fundação educacional, de que trate o Art. 7º, desta Lei, esta deverá observar o § 2º, do Art. 8º, também, desta Lei.

Art. 10 - O candidato que obter decisão desfavorável à reserva de cotas será excluído do sistema de cotas e eliminado do certame se não possuir a pontuação mínima para a classificação geral.

Art. 11 – Os editais de abertura de concursos públicos poderão estabelecer procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, nos termos desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Batayporã-MS, 20 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.395, de 20 de agosto de 2025.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Batayporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Batayporã, com vigência no período de 10 (dez) anos, compreendendo os Exercícios de 2025 a 2035, na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeita de direito e cidadã, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Batayporã.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Batayporã, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Batayporã constante do Anexo Único desta Lei deverá ser cumprido no seu prazo de vigência, desde que não haja prazo inferior definidos nas metas e estratégias especificadas no PMPI.

Art. 3º. A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Batayporã e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas, divulgadas pela administração municipal, por meio da Comissão Municipal Intersetorial, e acessível no site institucional da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Batayporã deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

§1º. As Secretarias Municipais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pelas ações voltadas para a Primeira Infância devem apresentar periodicamente relatórios de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMPI, a fim de garantir a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

§2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser instituída e composta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de ato administrativo do Poder executivo Municipal.

§3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância realizará a gestão e o acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados pertinentes as políticas do PMPI/Batayporã, a cada 2 (dois) anos, objetivando estudos e análises dos dados que resultarão na composição de relatórios, proporcionando a revisão, correção e ajustes que percebam indispensáveis pela garantia de maior efetividade das propostas.

Art. 5º. Até o final do 1º (primeiro) semestre do 9º (nono) ano de vigência deste Plano Municipal pela Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do Projeto de Lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representante do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e

família, que deverá ser coordenado pelo Comitê instituído por meio de Decreto, conforme Legislação pertinente.

Art. 6º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município (PPA), as ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 8º. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância deverá assegurar dotação orçamentária específica para o financiamento dos programas, serviços e ações previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Batayporã, ora instituído.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 20 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
Lei nº. 1.395/2025

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PMPI

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Acesso por meio do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_222_0_1_20082025131032.pdf

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 116/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde e Governo do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05341, processo administrativo nº 116/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: empresa **15.495.521 EDVALDO FERNANDES VITOR**, inscrita no CNPJ nº 15.495.521/0001-34 com o lote: 1 no valor total de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

Código do Registro no TCE/MS: BC5EFC063FD239AA47D8D5CFA4A1BF48D12002A3.

Batayporã-MS, 20 de agosto de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 153/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.996,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.996,45
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.996,45

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.996,45
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.996,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA****Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica n. 026/2025

Processo Licitatório: 095/2025

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Reforma e Ampliação (Construção de uma nova cozinha externa, elevação da cobertura metálica do refeitório, adaptação da antiga cozinha para implantação de três banheiros com acesso independente e demais melhorias estruturais e de acabamento) do CEIM Irmã Angelina, no município de Bela Vista/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP - Plataforma: Licitanet www.licitanet.com.br

Data: 27/08/2025 - Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30* Horário de Brasília

Local: Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 19 de agosto de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****AVISO DE DISPENSA Nº. 126/2025****PROCESSO** : 206/2025 – **DISPENSA**: 126/2025**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação, manutenção, monitoramento e fornecimento de produtos químicos e materiais para atender a piscina do Espaço Conviver**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 25 de agosto de 2025 (MS) até às 23:59hrs.

Data de abertura e julgamento da proposta : 26 de agosto de 2025.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 20 de agosto de 2025.

KAREN ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **CONTRATO**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializado para locação de veículos para atender as demandas do município de Bodoquena/MS

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de setembro de 2025. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: F5C14441E4BE49202EAA702FCEBC54785DD81B3F

Bodoquena -MS, 19 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos

Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato**Termo De Contrato Administrativo Nº 179/2025-Processo Administrativo Nº 198/2025-Inexigibilidade Nº 26/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde de assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações quanto às ações continuadas na gestão da saúde pública, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Bodoquena – MS, por um período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA** - A contratação terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. **VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** **DOTAÇÃO** orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **15-06.001.10.301.0601.2061.33.90.39.00.** Assinantes: **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Centro De Atividades De Saúde E Apoio A Educação MS LTDA** Contratada . **Bodoquena – MS, 19 de agosto de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024**

IDENTIFICAÇÃO Objeto: Registro de menores preços para eventual e futura aquisição de computadores, notebooks, e periféricos em anexos, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretarias do Município. **Contratantes:** Claudia Solange Alzeman da Silva, Monique Hevely Correa Dalletezze Secretário Municipal de Saúde e Karen Alves Barbosa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social. **Contratada:** CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 47.944.342/0001-23, DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ: 40.708.647/0001-97, EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 47.034.949/0001-76 I.E. Nº: 37734910, LOPES E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Náutico, nº48, : SANDRO VILMAR PIRES – ME, inscrito no CNPJ: 09.253.952/0001-91 e VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.810.902/0001-01. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades e pelo seu decurso de prazo. E assim, firmamos o presente termo de encerramento da ata de registro nº 30/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 08 de agosto de 2025. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 DISPENSA Nº 94/2025**

IDENTIFICAÇÃO Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretária Municipal de obras, Assistência, saúde e Educação. **Contratante:** Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Karen Alves Barbosa Lopes Secretária Municipal de Assistência Social, Emerson Luna Bonfim Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Monique Hevely Correa Dalletezze Secretária Municipal de Saúde. **Contratada:** MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 54.167.555/0001-51. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades e pelo seu decurso de prazo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 130/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 15 de agosto de 2025. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 897 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO a Lei Ordinária Municipal n. 897 de 13 de agosto de 2025, publicado no D.O. da Assomasul nº 3904, de 14 de agosto de 2025, página 117:**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), no Orçamento Programa do Município de Bodoquena - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

10.002	Secretária Geral de Governos e Gestão/ Previdência Social dos Servidores	
	Suplementação	
2.088	Manutenção e Encargos com a Previdência	
3.1.90.86 - 18000000	Compensações e Regimes de Previdência	217.500,00
	Anulação	
2.088	Manutenção e Encargos com a Previdência	
3.1.90.01 - 18000000	Aposentadoria do RPPS, reserva remunerada e reforma militares	217.500,00
10.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Suplementação	
2.107	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.35.00 - 15000000	Serviços de Consultoria	14.500,00
	Anulação	
2.107	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.40.00 - 15000000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	14.500,00
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Suplementação	
2.903	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.3.90.32.00 - 16610000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Anulação	
2.903	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.3.90.30.00 - 16610000	Material de Consumo	10.000,00
01.001	Câmara Municipal de Bodoquena	
	Suplementação	
2.001	Execução das Ações do Poder Legislativo	
3.3.90.93.00 - 15000000	Indenização e Restituições	150.000,00
	Anulação	
2.001	Execução das Ações do Poder Legislativo	
3.3.90.35.00 - 15000000	Serviço de Consultoria	12.344,91
3.3.90.36.00 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.884,93
3.3.90.40.00 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	133.200,00
3.3.90.92.00 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.570,16

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 0,40% (quarenta centésimo por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 880/2024, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atendimento do disposto do Art. 02º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº289,DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **198/2025**, Inexigibilidade de Licitação **26/2025**, Contrato **179/2025** cujo o objeto é a Contratação da empresa especializada em assessoria e treinamento na gestão da saúde pública CAMES – Centro de Atividades de Saúde e Apoio à Educação, com a finalidade de fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde, otimizando processos administrativos e operacionais .

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Ana Caroline Cruz	20881
Fiscal de Processo- Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 19 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **194/2025**, Inexigibilidade **24/2025**, Contrato **176/2025**, cujo objeto é a Contratação da Terceira fase do Programa Del Turismo em Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Titular	Flavio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 06 de agosto de 2025.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras **RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N. 204/2025

INEXIGIBILIDADE N. 27/2025

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por MARIA GIRLEIDE ROVARI, brasileira, casada, portador da RG nº 522905 SSP/MS e do CPF nº 759.460.411-34, residente e domiciliado na rua Das Orquideas nº18, Bairro Elias Carneiro, em Bodoquena/MS, por intermedio da Secretaria Geral de Governo e Gestao neste ato representado por Gerson Araujo dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2585289 SSP/MS e do CPF nº 273.335.661-53, residente e domiciliado na rua Manoel de Pinho, s/n, Centro, em Bodoquena/MS. Torna público em 20 de agosto de 2025 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais.. Com fundamento no artigo 74 inciso III, da Lei n. 14.133/21.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos)

EMPRESA: MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA CNPJ n. 24.466.958/0001-30 .

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 III, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Bodoquena/ MS, 20 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **PROCESSO N. 204/2025** **INEXIGIBILIDADE N. 27/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 III, inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 74, inciso III, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA. CNPJ n. 24.466.958/0001-30, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS.	R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 20 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 6672025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Roseli Ramires de Oliveira	1595	Agente Operacional	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Leuza Aparecida Costa Garcia	1481	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Sueli de Moraes Pereira	1601	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Sandra Ap. Ferreira Dineli da Costa	1868	Assistente Social	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Mauriovani Rigotti	1498	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Eliana Penha Lazzarotto	2323	Técnico em Enfermagem	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.
Reynaldo Anderson Struckel	1796	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 22/08/2025 às 15:30.

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 19 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 282 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **(183,742.93)**
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	(183,742.93)
	Fontes de Recurso
	550 0000 (12,274.16)
	600 0000 (170,653.41)
	600 3110 (815.36)

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	885		12.361.0400.2042.0EDUCANDO PARA O FUTURO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	876		10.302.1100.2035.0GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	878		10.302.1100.2035.0GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

(183,742.93)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 283 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				41.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	133	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	546	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	21.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-41.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-41.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 283 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 284 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	811	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	832	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0937/2025, De, 18 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I e XIII, da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **SAMUEL TELLES**, do cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, matrícula 74438-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/08/2025**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº. 6.372/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";**DECRETA:****Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029** do Município de Brasilândia para o **dia 29 de Agosto de 2025, das 13:00 às 17:30 horas**, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situado à Alameda Arthur Hofig, 1175, bairro Jardim Camargo, Brasilândia/MS.**Art. 3º** - O tema central da Conferência será: **"Política Nacional de Humanização - Atenção Humanizada no Cuidado à Saúde"**, e serão abordados os seguintes eixos temáticos:

Gestão, Financiamento e Sustentabilidade do SUS - Otimização dos recursos, gestão eficiente e busca de sustentabilidade financeira;

Inovação, Tecnologia e Humanização na Saúde - Uso de novas tecnologias e humanização do cuidado;

Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde - Formação, condições de trabalho e capacitação dos profissionais da área.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**Art. 5º** - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio**Prefeita Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº. 6.374/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Permanente de Avaliação - Decreto de nº 6253/2025 de 20 de fevereiro de 2025.”

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto de nº 6253/2025 de 20 de fevereiro de 2025, substituindo o membro Samuel Telles, CPF: 59X.4X4.X71-X4, por Valéria Barros Silva, matrícula nº 70238.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI Nº. 3.218/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Brasilândia/MS define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.”

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lote e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco, em situação precária ou para atendimento do cadastro de demanda habitacional, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de qualquer ônus que possam existir sobre o lote.

Art. 4º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - **articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive** realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou

subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

Art. 7º As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;

II - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;

III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 2 (dois) anos;

IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisado através do Sistema Cadúnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado.

V- Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho;

II - Folha de pagamento;

III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV - Contratos;

V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

VI - Certidão do INSS;

VII - Benefício Social de programa municipal, estadual ou federal;

VIII - Outros meios admitidos em direito.

§ 1º Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

Art. 8º O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§ 1º Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caberá a **reversão** do imóvel doado, podendo ainda o Município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 9º As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas por sorteio, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 10 Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 11 Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que aderirem ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído e/ou parceria firmada pelo Município para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 12 O Município outorgará ofício autorizando a lavratura de escritura de doação do lote em favor do beneficiário, constando na matrícula cláusula reversível para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Art. 13 A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 Lei Federal nº [14.133/2021](#), devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 14 Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
1	T	10.252
2	T	10.253
3	T	10.254
4	T	10.255
5	T	10.256
6	T	10.257
7	T	10.258
8	T	10.259
9	T	10.260
10	T	10.261
11	T	10.262
12	T	10.263
13	T	10.264
14	T	10.265

15	T	10.266
16	T	10.267
17	T	10.268
18	T	10.269
19	T	10.270
20	T	10.271
1	P	10.193
2	p	10.194
3	p	10.195
4	p	10.196
5	p	10.197
6	p	10.198
7	p	10.199
8	p	10.200
9	p	10.201
10	p	10.202
11	p	10.203
12	p	10.204
13	p	10.205
14	p	10.206
15	p	10.207
16	p	10.208
17	p	10.209
18	p	10.210
19	p	10.211
20	p	10.212
11	S	10.242
12	S	10.243
13	S	10.244
14	S	10.245
15	S	10.246
16	S	10.247
17	S	10.248
18	S	10.249
19	S	10.250
20	S	10.251

Art. 15 As despesas serão executadas, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para viabilizar total ou parte da construção das unidades habitacionais de Programa Habitacional de Interesse Social.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 72/2025

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por Oswaldo da Silva Neto

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 007/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação e designação de servidora para fins de acesso ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON RPPS, a fim de alimentar o sistema CADPREV.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEI n. 103/2025/SAIS - GEXFLO/SGBEN - GEXFLO/GEXFLO - SRSUL/SRSUL-INSS, que solicitou a correção de informações prestadas no CADPREV, constante no Processo SEI n. 35014.294830/2025-80, para fins de correção do histórico completo dos regimes previdenciários do ente municipal, visando atualizar as informações, principalmente quanto aos períodos anteriores a 31/10/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **HELOÍSA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS**, matrícula n. 66494, CPF sob o n. 033.385.571-08, cargo efetivo de Controlador Interno, atualmente exercendo a função de Coordenadora de Recursos Humanos, formalmente designada para ter acesso ao **Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS**, com a finalidade de alimentar e manter atualizado o sistema **CADPREV**, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º A presente designação tem caráter oficial e perdurará até ulterior deliberação desta Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 20 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

(assinado digitalmente)

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 128 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$89.283,13 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

89.283,13**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

73	12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

855	10.303.0509.2043.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	35.083,13
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	F.R.: 1 6010000		

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

840	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R.: 1 6603110		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

692	10.305.0509.2119.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-15.083,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R. Grupo: 1 6210000		
736	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	F.R. Grupo: 1 6000000		

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

335	08.244.0511.2031.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL	-4.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
F.R. Grupo:	1 6600000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

425	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
F.R. Grupo:	1 5010000		

-89.283,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.83/2025****PROCESSO** : 122/2025 – DISPENSA: 083/2025**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E PAREDES EM DRYWALL, FORRO DE GESSO ACARTONADO, E ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 26/08/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 26/08/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2025_122_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 20 de agosto de 2025.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.79 - 2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeição (Self Service) – buffet livre por pessoa, obedecendo as devidas normas de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária, com oferecimentos de cardápio variado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ALENCAR & GUSMAN LTDA

CNPJ: 26.495.187/0001-23, com endereço na Avenida Marcelino Pires nº4825 – Vila São Francisco - Caarapó - MS.

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Total Geral: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Caarapó MS, 20 de agosto de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação**Aviso de Resultado-Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico 016/2025****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 7C8355B30D83DCBC79FCC8EAF59F3167B94F5B3A

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 104/2025 , Pregão Eletrônico nº 016/2025 , cujo objeto é Aquisição de Roçadeira Agrícola para atender as demandas de roçadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência , o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.963.380/0001-77, para o lote 1 no valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais), c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame . Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025 . Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação**AVISO DE RESULTADO-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Código registro TCE: 93F10696881649947737377E16593A564CA39CF3

O município de Caarapó-MS, por meio da Pregoeira, torna público o Resultado o Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS: 1) - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE SUPORTE VENTILATÓRIO POR PRESSÃO POSITIVA DO TIPO BIPAP (COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE IPAP E EPAP); 2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ESPECIALIZADA EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICOS FUNCIONAIS E COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, COM INDICAÇÃO DE SUPORTE VENTILATÓRIO, BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O DOMICÍLIO DO PACIENTE , a qual resultou infrutífera, uma vez que a única empresa participante foi INABILITADA, sendo declarada LICITAÇÃO FRACASSADA, conforme especificado no Parecer da assessoria Jurídica, anexo aos autos, estando de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do município e a decisão da Pregoeira em classificá-lo como LICITAÇÃO FRACASSADA, HOMOLOGO a Licitação *retroepigrafada* e DELIBERO que se tome as providências necessárias.

Caarapó-MS, em 20 de agosto de 2025. Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 21/08/2025 (quinta -feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024. O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 – ANEXO ÚNICO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039348	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	63,00	6º

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

022/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 21/08/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 020/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 021/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

PROFESSOR TUTOR		
NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	1,4	2º

Caarapó-MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 480/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSÉ ROBERTO FREIRE HEICHEBERG**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **21/08/2025** e término **19/11/2025**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Mario Valerio – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e **JOSÉ ROBERTO FREIRE HEICHEBERG**, Contratado.

Caarapó-MS, 21 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N. 1.255, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 E LEI N. 1.353, DE 01 DE AGOSTO DE 2018”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se para 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME-CAARAPÓ/MS), aprovado pela Lei nº 1.255, de 26 de outubro de 2015 e Lei nº 1.353, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 20 de agosto de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher no Município de Caarapó – MS.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII - Aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Transferências do Município;

IV - Doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V - Recursos advindos de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VII - Transferências de outros fundos;

VIII - Outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 5º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar contas, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 20 de agosto de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO NOVA AMÉRICA ESPORTE CLUBE.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Nova América Esporte Clube, juridicamente constituída e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 36.817.310/0001-40, com sede na Rua Argentina, nº 413, no distrito de Nova América, Caarapó-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 20 de agosto de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 408/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Miriá de Lima Gaudioso**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Miriá de Lima Gaudioso**, matrícula nº 9952747/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1 a 5 Ano, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica de Programas e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 18 de agosto de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de agosto de 2025.

Ana Márcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

Página: 2/ 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 028/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação Nº 02 do EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 21/08/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
 - v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia (**serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional**);
- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será

considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO / FUNÇÃO - PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
10.	VALDOIRO FERREIRA SOARES	CLASSIFICADO

Camapuã/MS, 20 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SESAU

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 21/08/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) e do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas da União;
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- Declaração de Bens;
- Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional);**

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Farmacêutico – 20h		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Isadora Borges França	Classificado

Camapuã/MS, 20 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

André Luiz Ferreira Conceição

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2025/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 006/2024 .

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : COMERCIAL K&D LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Valor: R\$ 11.436,80 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 13 de agosto de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2025/PMC.

Origem: Inexigibilidade nº 011/2025.

Processo Administrativo: nº 067/2025

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Objeto : Contratação de empresa para consultoria técnica para utilização de aplicativo de gestão e controle para aquisição de produtos e serviços por meio de "credenciamento".

Fundamentação . Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso III.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, se tratando de serviços contínuos, conforme art. 106 e 107, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SIDNEY AFONSO SOBRINHO / CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 763/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Retornar às atividades laborais a servidora ANNA CAROLINA DE BRITTO DIAS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 4435, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 14/05/2025, conforme protocolo nº 09299/2025 de 18/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025. Camapuã/MS, 20 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOTELARIA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7575	COLLINA HOTEL LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/7	24780	HOSPEDAGEM TIPO 7: CASAL LUXO, COM CAMA QUEEN.	20,00	R\$ 380,0000	R\$ 7.600,00	
				Qtd de Itens Vencedores:	0001	
				Valor Total.....:	R\$ 7.600,00	

Camapuã/MS, 15 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2025/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 015/2025 .

Processo Administrativo: nº 052/2025.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES / DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 764/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora ANNA CAROLINA DE BRITTO DIAS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 4435, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 30, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 com efeitos a partir de 14/08/2025, conforme protocolo nº

09299/2025 de 18/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 20 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Camãra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor DANNY LEMOS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente de Administração , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 19 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 318 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1003/SMAS, para aquisição de cestas básicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

66.101,04

66.101,04

Total Geral de Suplementações**66.101,04**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

26 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

28.982,46

29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

9.400,00

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

24.718,58

137 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.000,00

138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.000,00

66.101,04

Total de Reduções**66.101,04**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 318 / 2025 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 319 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2661.0007000, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1004/SMAS, para aquisição de cestas básicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

213 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

64.800,00

64.800,00

Total Geral de Suplementações ...:**64.800,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 320 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1661.0007000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1004/SMAS, para aquisição de cestas básicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

5.555,72

5.555,72

Total Geral de Suplementações ...:**5.555,72**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 321 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 133/2025 SAME, para o pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	306.000,00

Total Geral de Suplementações 306.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
173 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
325 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.000,00
	306.000,00

Total de Reduções 306.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA**Decreto Orçamentário nº 321 / 2025 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 322 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 174\2025 GABINETE, para o repasse de dotação para a SMECT para o patrocínio de evento privado denominado Blackout 4º Edição que será realizado pela Federação de Muaythai.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

502 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

43.000,00

43.000,00

Total Geral de Suplementações 43.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

43.000,00

43.000,00

Total de Reduções 43.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 323 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1019/2025 SEMEC, para o pagamento dos serviços de água e esgoto.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	63.000,00
	63.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 68.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2046 - Manutenção da Biblioteca Municipal	
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	23.000,00
461 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1550 - Transferência do Salário-Educação	40.000,00
	63.000,00

Total de Reduções ...: 68.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA**Decreto Orçamentário nº 323 / 2025 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 324 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1350/2025 SESAU, para a realização do credenciamento médico

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
490 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.371,20
	42.371,20
Total Geral de Suplementações ...:	
	42.371,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
487 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.371,20
	42.371,20
Total de Reduções ...:	
	42.371,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 325 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.1002000, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1335/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de aditivar os serviços do contrato nº 345/2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
486 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.779,26
	49.779,26
Total Geral de Suplementações ...:	49.779,26

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 326 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2751.0007000, conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º734 SEIESP, para execução de substituição de equipamentos de I.P., construção de redes de energia secundárias e primárias em linha viva e sistemas solares fotovoltaico

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

480 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 2.004.974,02

584 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 272.234,04

2.277.208,06**Total Geral de Suplementações ...: 2.277.208,06**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****ATA DA ESCUTA PÚBLICA PNAB CICLO 2 2025 – CARACOL/MS – 18/08/2025****ATA DA ESCUTA PÚBLICA PNAB CICLO 2 2025 – CARACOL/MS – 18/08/2025**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Caracol/MS, a gestão municipal com os agentes culturais para debater o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB CICLO 2 2025. A escuta pública para elaboração do PAR foi realizada de forma presencial, sendo que a divulgação do convite foi realizada em jornal de circulação local (<https://pautageral.com.br/2025/08/15/prefeitura-de-caracol-realiza-escuta-publica-da-politica-nacional-aldir-blanc-no-dia-18/>). A escuta pública contou com a presença de 15 participantes, distribuídos em diferentes setores da cultura como, por exemplo, música, artesanato, culinária, trabalhadores da cultura, entre outros. Thaiz Leite De Andrade, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, iniciou a reunião agradecendo a presença dos agentes culturais e informou sobre a situação atual dos recursos da PNAB Ciclo 1 2024, os quais foram captados e estão na conta da Prefeitura. E, devido ao período de transição do funcionalismo entre 2024 e 2025 os recursos não puderam ser repassados dentro do prazo. Com isso, a situação para a PNAB Ciclo 2 2025 ainda é incerta, tendo em vista a exigência da aplicação de no mínimo 60% do recurso referente ao Ciclo 1 para liberação do recurso do Ciclo 2. Porém, a gestão está empenhada em fazer um diálogo com o Ministério da Cultura (MinC) e buscar reverter a situação, viabilizando a aplicação do recurso do Ciclo 1. Do mesmo modo, a gestão se comprometeu em dar os encaminhamentos necessários para elaborar a documentação do Ciclo 2. Contudo, será necessário aguardar para saber se os recursos serão liberados para aplicação. Com isso, a gestão se compromete também em manter os agentes culturais informados sobre o andamento da situação. Após isso, a reunião foi conduzida para o debate da PNAB CICLO 2 2025 e se deu a apresentação da Lei e as possibilidades de distribuição dos recursos. Após a apresentação da PNAB CICLO 2 2025, houve a manifestação dos agentes culturais. Os agentes culturais apresentaram suas considerações, as quais foram pertinentes para a tomada de decisão acerca da distribuição do recurso. Assim, o valor total para o Ciclo 2 que é de R\$ 54.038,22 deverá ser aplicado da seguinte forma: Fomento Cultural – R\$ 51.336,31; Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais – R\$ 00.000,00; Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais – R\$ 00.000,00; Custo operacional (5%) – R\$ 2.701,91; Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) – R\$ 00.000,00. Na sequência, os agentes culturais junto com a gestão decidiram pela organização de um festival cultural do município como espaço para apresentação da cultura local. Os recursos para a parte estrutural do festival serão destinados por meio de edital de chamamento público no âmbito do fomento cultural. A escuta pública foi presencial e a partir do diálogo ficou consensuado que uma página nas redes sociais permitirá a divulgação dos resultados, bem como a transparência no processo de aplicação dos recursos. Por conta disso, a gestão ficou responsável pela divulgação das informações referentes aos procedimentos de execução do recurso na página oficial da prefeitura. Na continuidade, decidiu-se que os 20% para população periférica determinados pela legislação serão disponibilizados para a população das áreas rurais do município que têm atividades culturais ligadas ao artesanato. E, por fim, decidiu-se que as ações afirmativas serão efetivadas por meio de reserva de vagas nos editais em conformidade com a legislação: a) vinte e cinco por cento para pessoas negras; b) dez por cento para pessoas indígenas; c) cinco por cento para PCD's. Devido ao fato de o município não ter comunidade e/ou população indígena, serão focados nos editais de aplicação dos recursos os outros dois grupos indicados pela Lei. Nada mais havendo a tratar, eu, Thaiz Leite De Andrade, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, encerro essa Ata, que vai assinada por mim _____, e pelos demais presentes.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/02/2024 a 29/01/2026.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de janeiro de 2026, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** Jary Souza Neto .**SUPLENTE:** Marieli Ajala Quintana .**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****TITULAR:** Zarleth de Souza Godoy Lopes.**SUPLENTE:** Malcon Roberto Ramiro Vilalba.**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.****TITULAR:** Maria Marlene Dias Pucheta.**SUPLENTE:** Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.**II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:TITULAR: **Márcia Cáceres Benites.**SUPLENTE: **Verônica Alvares Oruê.****REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:**TITULAR: **Karine Vicente Ayoub** em substituição ao Jaelson Casadia Prates.SUPLENTE : **Milene da Silva****III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**TITULAR: **Claudeth Fátima Lemes Ocampos**SUPLENTE: **Claudio Luís Espinosa****Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 20 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Seguros Sura S/A**CNPJ:** 33.065.699/0001-27**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para veículo adquirido pelo processo administrativo nº 13/2025 contrato administrativo nº 19/2025.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Uni.	Valor total
1	seguro para veículo adquirido pelo processo administrativo nº 13/2025, contrato administrativo nº 019/2025. caminhonete hilux cdsr a4fd - 2025/2025	1	Unidade	1.853,32	1.853,32

Valor total: R\$ 1.853,32 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 18 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante

Prefeito Municipal de Caracol

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima

SEGUROS SURA S/A – contratada**CNPJ: 33.065.699/0001-27**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Cigon Comercio De EPI LTDA**CNPJ:** 48.363.941/0001-16**OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Endereço: Rua Santo Inácio Centro				Cidade/Estado: Pinhais/PR		
Representante legal						
Nome: Camila Dias Da Cruz Cilento						
(X) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
166	Luva de raspa de couro cano curto tam único	Par	300	Plastcor	10,66	3.198,00
Total R\$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais)						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Camila Dias Da Cruz Cilento

Cigon Comercio De EPI LTDA – contratada

CNPJ: 48.363.941/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Comercial Vanguardreira EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: Comercial Vanguardreira EIRELI				CNPJ: 10.942.831/0001-36		
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000				Cidade/Estado: Blumenau/SC		
Representante legal						
Nome: Edson Camilo						
(X) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
123	Eletrodo aço carbono 2,5 mm	Kg	55	Vonder	14,89	818.95
149	Joelho 90º pvc p/ esgoto de 100 mm	Unidade	143	Plastilit	4,07	582.01
151	Joelho 90º pvc p/ esgoto de 50 mm	Unidade	25	Plastilit	2,02	50.50
218	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	Unidade	57	Purometal	59,50	3.391,50
Total R\$ 4.842,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Edson Camilo

Comercial Vanguardreira EIRELI – contratada

CNPJ: 10.942.831/001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Eremaster Distribuidora De Ferragens e Ferramentas LTDA.

CNPJ: 37.278.673/0001-18

OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: Eremaster Distribuidora De Ferragens e Ferramentas LTDA				CNPJ: 37.278.673/0001-18		
Endereço: Rua Jorge Da Silva, 38				Cidade/Estado: Erechim/ RS		
Representante legal						
Nome: Eliane Jagueseski Arcego						
(X) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
255	Rele foto eletrico bivolte	Unidade	203	Qualitronix	22,94	4.656,82
Total R\$ 4.656,82 (<i>quatro mil seiscentos e cinquenta e seis e oitenta e dois centavos</i>).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Eliane Jagueski Arcego

Eremaster Distribuidora De Ferragens e Ferramentas LTDA. – contratada

CNPJ: 37.278.673/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: GZ Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13

OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: GZ Comercio e Servicos LTDA				CNPJ: 53.852.451/0001-13		
Endereço: rua delamare,925				Cidade/Estado: Corumbá/MS		
Representante legal						
Nome: Samir Ziad Dawod Ybraim						
(X) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
24	Interruptor simples	Pç	90	Radial	4,29	386.10
25	Bucha 10mm...	Unidade	150	Usaf	0,04	6.00
28	Rejunte - saco 5kg...	Sc	100	Precon	42,95	4.295,00
32	Tomada com caixa de 20amp...	Unidade	150	Ilumi	10,99	1.648,50
64	Fechadura externa ext com cilindro de bola	Unidade	36	Mgm	58	2.088,00
87	Espatula de aço 10 cm	Unidade	25	Max	6,19	154.75
88	Tomada simples	Unidade	200	Radial	7	1.400,00
92	Tinta acrílica 18l	Lt	20	Novatinta	189	3.780,00
150	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	Unidade	148	Krona	1,4	207.20
152	Joelho 90° pvc soldável 25 mm	Unidade	103	Krona	0,8	82.40
155	Lâmpada led bulbo branca 9 w bivolt	Unidade	100	Elgin	4,54	454.00
158	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 180	Unidade	510	Tatu	1,95	994.50
159	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 120	Unidade	510	Tatu	0,89	453.90
160	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 80	Unidade	510	Tatu	0,7	357.00
161	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	Unidade	1160	Tatu	0,89	1.032,40
162	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	Unidade	1010	Tatu	0,89	898.90
164	Luminária de led slim de sobrepor de 18 w	Unidade	130	Avant	17,5	2.275,00
165	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	Unidade	95	Krona	8	760.00
173	Mangueira p/gás uso geral de 3/8" x 9,5 mm	Metro	203	Mantac	8,63	1.751,89
180	Pino macho p/ tomada de 10 a	Unidade	150	Cerge	3,2	480.00
186	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	Unidade	20	Delta plus	45	900.00
187	Registro de esfera de 1 1/4" de metal	Unidade	13	Acquaplus	50	650.00
189	Registro de esfera pvc soldável de 25 mm	Unidade	23	Unifort	5,54	127.42
190	Registro de esfera pvc soldável de 32 mm	Unidade	23	Rebouças	10	230.00
191	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	Unidade	58	Imar	23	1.334,00
193	Rolo de lâ de carneiro p/pintura s/ respingo de 15 cm	Unidade	30	Condor	6,84	205.20
227	Tubo eletroduto 3/4" x 3 m	Unidade	10	Conflex	11,99	119.90
237	Válvula metálica 3 1/2" p/ pia americana	Unidade	55	Cazarim	13,50	742.50
240	Vedante deborracha expandida p/caixa acoplada	Unidade	40	Scoplast	11	440.00
266	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: g. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	Par	100	Mucambo	9,99	999.00

270	Fita adesiva transparente – especificações > tipo: fita adesiva face única; cor: transparente; tamanho: 45 mm x 45 m; peso: 85g aproximadamente; material de fabricação: bopp – filme de polipropileno bi-orientado tratado; adesivo: acrílico a base de água; adesão: 5n/25mm; espessura total: 0.045mm; resistência ao alongamento: 190%; resistência à temperatura: 80 °c; resistência à tração: 90n/25mm.	Unidade	50	Adelbras	10,19	509.50
275	Abraçadeira tipo “u” de 1” – uso indicado: tubos e conduites; tipo de abraçadeira: u simples; bitola em polegadas: 1”; acabamento: zincado; material: metal; tipo de material: aço; altura: 35mm; largura: 15mm; comprimento: 65mm.	Unidade	310	Inca	1,49	461.90
276	Abraçadeira tipo “u” de 3/4” – acabamento: zincado; material: metal; comprimento x largura: 35 cm x 25 cm	Unidade	610	Inca	1,8	1.098,00
278	Adaptador pvc soldável para caixa d’água de 25 mm (3/4”)	Unidade	305	Socel	8,12	2.476,60
289	Barra de apoio (0,50 m) - material: alumínio polido alto brilho; peso máximo: 150 kg; tudo - diâmetro de 3.17c; comprimento: 50 cm.	Unidade	15	Clara inox	99	1.485,00
290	Barra de apoio (0,80 m) - material: alumínio; comprimento: 80 cm;	Unidade	53	Clara inox	71,60	3.794,80
298	Cadeado nº 25 - dimensões do item c x l x a: 25 x 17 x 24 mm; material: latão; chaves de latão niquelada.	Unidade	56	Land	15,9	890.40
299	Cadeado nº 30 - forma do cadeado: horizontal; tipo de abertura: chave; materiais: aço inoxidável; dimensões: 10 mm de altura x 30 mm de largura; peso: 200g.	Unidade	20	Land	16,5	330.00
300	Cadeado nº 35 - largura: 35 mm; altura: 60 mm; materiais: latão; tipo de abertura: chave; forma do cadeado: horizontal	Unidade	40	Land	23	920.00
301	Cadeado nº 40 - forma do cadeado: horizontal; tipo de abertura: chave; materiais: aço inoxidável; dimensões: 10 mm de altura x 40 mm de largura; peso: 100g.	Unidade	56	Piller	27	1.512,00
304	Caixa sifonada - uso indicado ralo; acompanha grelha pvc: sim; tipo de material: pvc; bitola (dn): 100 x 100 x 50	Unidade	62	Rebouças	12,90	799.80
306	Cavadeira articulada - cabo de madeira com 120 cm; dimensões (c x l x a): 141 x 11 x 12 cm; peso: 2.68 kg.	Unidade	10	Max	105	1.050,00
307	Chave grifo 14 - corpo ferro fundido; mandíbulas aço cromo vanádio; pintura eletrostática; abertura dos mordentes regulável.	Unidade	10	Thompson	53	530.00
315	Enxada largo - fabricado em aço carbono; pintura eletrostática a pó; a lâmina possui tamanho de 2.5lb; possui olho de 38mm de diâmetro; sem cabo.	Unidade	22	Max	40	880.00
319	Lápis para carpinteiro - grafite e corpo do lápis mais grossos, traço firme e intenso, marcação fácil e resistente, formato oval, comprimento total: 17,5cm, diâmetro: aproximadamente 1cm.	Unidade	75	Leo leo	1,99	149.25
321	Enxada larga com cabo - cabo de madeira 130 cm; possui olho de 38 mm de diâmetro; a lâmina possui tamanho de 1.5, fabricada em aço carbono.	Unidade	55	Max	53,9	2.964,50
331	Fita adesiva transparente 18mm x 50 metros resistente, fina e aderente pct com 6 unidades	Pct	60	Korotech	0,95	57.00
333	Assento para vaso sanitário almofadado – branco	Unidade	85	Atlas	46,31	3.936,35
337	Cola instantânea, 20gr.	Unidade	45	Cibra	5,85	263.25
344	Mangueira para nível 5/16.	Metro	300	Mantac	1,8	540.00
346	Massa acrílica caixa com 20 kg.	Unidade	120	Riomar	78,99	9.478,80
347	Nipel pvc roscável de 1/2”.	Unidade	100	Krona	0,96	96.00
353	Pigmento líquido 50 ml, solúvel em água para colorir tintas.	Unidade	60	Chemicolor	5,2	312.00
354	Pincel de 1/2” para pintura cabo plástico anatômico e cerdas retas.	Unidade	50	Condor	2,26	113.00
355	Pincel de 2” para pintura cabo plástico anatômico e cerdas retas.	Unidade	50	Condor	4,02	201.00
367	Torneira de 1/2” de parede haste flexível.	Unidade	46	Valeplast	35	1.610,00
369	Adaptador pvc de 3/4” x 25mm.	Unidade	105	Fortlev	0,7	73.50
Total R\$ 65.786,21 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Samir Ziad Dawod Ybraim

GZ Comercio e Servicos LTDA – contratada

CNPJ: 53.852.451/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Heck Comercio Varejista LTDA**CNPJ:** 03.565.785/0001-38**OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.**Fornecedor:** Heck Comercio Varejista LTDA**CNPJ:** 03.565.785/0001-38**Endereço:** Av Duque de Caxias**Cidade/Estado:** Jardim/MS

Representante legal**Nome:** Algecir Alfredo Heck**(X) sócio administrador****() procurador**

item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
48	Tomada Dupla	Unidade	50	Pluzie	6,85	342.50
97	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 Kg	Unidade	205	Belgo	15,17	3.109,85
216	Tomada interna de 20 A simples	Unidade	140	Pluzie	4,46	624.40
Total de R\$ 4.076,75 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Algecir Alfredo Heck

Heck Comercio Varejista LTDA – contratada

CNPJ: 03.565.785/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Jelvane Roberto Heidrich LTDA**CNPJ:** 15.299.523/0001-58**OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: Jelvane Roberto Heidrich LTDA				CNPJ: 15.299.523/0001-58		
Endereço: Rua Maurilio Godoy				Cidade/Estado: Caracol/MS		
Representante legal						
Nome: Jelvane Roberto Heidrich						
(X) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
6	Folha de lixa d'água 100mm	Unidade	200	3M	2,4	480.00
8	Parafuso 10mm...	Unidade	300	Ciser	0,9	270.00
9	Cotovelo liso 3/4.	Unidade	100	Krona	0,8	80.00
27	Barra de ferro 3/8...	Unidade	30	Aço fort	66,5	1.995,00
36	Cabo 4,00mm flexível	Mt	20	Cobrecom	4,9	98.00
37	Canduite 1/2 Mt	Mt	30	Plastilist	1,9	57.00
57	Luva de reducao -dn de 50x25M	Unidade	25	Krona	4,7	117.50
91	Luva 3/4.	Unidade	20	Krona	2	40.00
118	disco de corte p/ esmerilhadeira 115 x 1,0 mm	Unidade	60	Melfi	1,3	78.00
121	disco diamantado p/concreto 125 x 20mm	Unidade	60	Itatools	21	1.260,00
130	Ferro 3/8" (10 mm) vara c/ 12 m	Unidade	110	Açofort	60,3	6.633,00
141	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	Unidade	400	Juntalider	4,6	1.840,00
143	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	Unidade	62	Astra	16,5	1.023,00
194	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23 cm	Unidade	65	Atlas	12,7	825.50
199	T de pvc soldável 25 mm	Unidade	53	Krona	0,96	50.88
206	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	Unidade	70	Multilit	7,85	549.50
302	Caixa de luz de embutir na parede reforçada 4 x 2 - matéria-prima: termoplástico não propagante de chama; cor: amarela; dimensões: 10 x 5,9 x 4,55 cm.	Unidade	130	Tramontina	1,6	208.00
314	Ducha elétrica para banheiro - quantidade de níveis de temperatura: 4; material: plástico; diâmetro da cabeça: 13.1 mc; tipo de instalação: de parede; tipo de chuveiro: fixo: acessórios incluídos: chuveiro de mão mangueirs; 220 v 7500w; pressão do funcionamento: 10 a 400 kpa (1 a 40mca); mangueira com ducha manual de 180 cm; dimensões - 32 cm altura (incluindo haste prolongadora de 20 cm); 19 cm largura; 47cm profundidade/comprimento; 1/2" conexão entrada; peso: 870g; seletor com 4 temperaturas: 1 = 0w, 2 = 2400w, 3 = 5100w, 4 = 7500w.	Unidade	52	Zagonel	86	4.472,00
339	Disjuntor unipolar din 40 A	Unidade	30	Tramontina	26,3	789.00
Total de R\$ 20.866,38 (vinte mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante
Prefeito Municipal de Caracol**Jelvane Roberto Heidrich**

Jelvane Roberto Heidrich LTDA – contratada

CNPJ: 15.299.523/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Maria Eduarda Alves Clemente**CNPJ:** 57.562.578/0001-59**OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: Maria Eduarda Alves Clemente				CNPJ: 57.562.578/0001-59		
Endereço: Avenida Belarmino Bartolino Da Silva				Cidade/Estado: Campo Grande/MS		
Representante legal						
Nome: Maria Eduarda Alves Clemente						
(x) sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	uni. medida	quant.	marca	valor unitário	valor total
308	Colher de pedreiro - comprimento da lâmina: 10"; material do cabo: madeira; comprimento total: 37,9 cm	Unidade	10	Tramontina	14,8	148.00
309	Colher de pedreiro - comprimento da lâmina: 8" - corpo em aço carbono e cabo em madeira; dimensões do produto (a x l x p): 11 cm x 10 cm x 32,80 cm.	Unidade	25	Melfi	13	325.00
322	Vassoura plástica para jardim - largura da cabeça: 55 cm; material da cabeça: plástico; com cabo; comprimento do cabo: 100 cm; comprimento total da vassoura: 151 cm; com 22 dentes.	Unidade	285	Max	19,29	5.497,65
total de R\$ 5.970,65 (cinco mil e novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante
Prefeito Municipal de Caracol**Maria Eduarda Alves Clemente**

CNPJ: 57.562.578/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Maurilio Medeiros Godoy**CNPJ:** 13.749.803/0001-95**OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Fornecedor: Maurilio Medeiros Godoy				CNPJ: 13.749.803/0001-95		
Endereço: Avenida Brasil 640 Loj 1				Cidade/Estado: Caracol/MS		
Representante legal						
Nome: Maurilio Medeiros Godoy						
(X) sócio administrador						
() procurador						
Item	Especificação	Uni. Medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Caixa descarga completa	Unidade	15	Astra	27	405.00
2	Porta 210x70 laminada	Unidade	5	Ramassol	322,6	1.613,00
3	Soquete sem chave	Unidade	45	Fox lux	2,8	126.00
4	Barra rosca ¾	Unidade	150	Ciser	20	3.000.00

5	Tijolinho maciço	Unidade	2000	Ap,caldo	0,83	1.660,00
7	Veda rosca 10 mt	Unidade	100	Amanco	1,95	195,00
10	Nylon p/ roçadeira	Metro	2500	Ekilon	0,85	2.125,00
11	Tijolão	Unidade	2100	Itapopo	1	2.100,00
12	Enchada c/ cabo	Unidade	50	Tramontina	47,98	2.399,00
13	Folha para arco cerrinha	Unidade	30	Starret	8,5	255,00
14	Arco para pua	Unidade	15	Colins	120	1.800,00
15	Pua para arco	Unidade	40	Irwin	38	1.520,00
16	Pá larga	Unidade	15	Tramontina	39,50	592,50
17	Pá ponta	Unidade	15	Tramontina	38	570,00
18	Parafuso eternit (3,66 x 1,00).	Unidade	300	Ciser	1,3	390,00
19	Tomada externa 20a	Unidade	150	Mectronic t	9,4	1.410,00
20	Tinta latex acrilico - 18 lt externa - cor: branca	Lata	80	Hydronort	218,95	17.516,00
21	Lixa d'água fina	Unidade	150	3MM	1,03	154,50
22	Barra de cano 150mm	Unidade	30	Krona	179	5.370,00
23	Arruela 3/4...	Unidade	300	Ciser	0,95	285,00
26	Registro de gaveta 50mm...	Unidade	20	Krona	27,99	559,80
29	Piso ceramico esmaltada 45x45	M2	100	Cedasa	39,50	3.950,00
30	Barra de cano 25...	Unidade	70	Krona	18	1.260,00
31	Tomada com caixa de 10amp...	Unidade	150	Mec Tronic	9,67	1.450,50
33	Folha eternitão 3,05 x 1,10	Unidade	20	Eternit	106	2.120,00
34	Talhadeira...	Unidade	15	São Ramão	25,75	386,25
35	Janela 1.00 x 1.50 com grade e folha para vidro	Unidade	15	Ramosol	353	5.295,00
38	Disj bolton uni unic 25a 60898 nema	Unidade	15	Soprano	13	195,00
39	Disj bolton uni unic 35a 60898	Unidade	25	Soprano	5,03	125,75
40	Disj bolton uni unic 30a 60898	Unidade	20	Soprano	13,50	270,00
41	Disj bolton uni unic 60a 60898 nema	Unidade	15	Soprano	25,46	381,90
42	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	Unidade	15	Atopy	22,75	341,25
43	Eletroduto de c/ 3 mts 1"	Unidade	15	Atopy	25	375,00
44	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	Unidade	15	Atopy	11,95	179,25
45	Fio rígido 1.5 m	Mt	300	Cobrecom	1,65	495,00
46	Fita auto fusão 10m 3m	Unidade	20	Fox lux	17	340,00
47	Haste aterramento 1/2x1/50	Unidade	20	Olivo	20,35	407,00
49	Luva eletroduto 3/4	Unidade	20	Atopy	3,25	65,00
50	Cano de 50 esq com 6mts	Unidade	30	Krona	43	1.290,00
51	Cano de 75 esq com 6 mts	Unidade	30	Krona	65	1.950,00
52	Cano 200 esq com 6 mts	Unidade	10	Krona	364,42	3.644,20
53	Cap soldavel - dn 20.	Unidade	10	Krona	0,66	6,60
54	Cap soldavel - dn 25.	Unidade	50	Krona	0,77	38,50
55	Cap soldavel - dn 32.	Unidade	10	Krona	1,53	15,30
56	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	Unidade	20	Krona	3,26	65,20
58	Te marrom de 25mm	Unidade	25	Krona	0,8	20,00
59	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	Unidade	15	Tigre	3,19	47,85
60	Cabo de estrovença com marca	Unidade	15	Mundo novo	12,13	181,95
61	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	Unidade	8	Tramontina	104	832,00
63	Cola contato em 1/4 195g	Unidade	20	Cascola	20	400,00
65	Ripa / sarrafo misto	Mt	80	Serravel	3,96	316,80
66	Tabua pinos 30cm	Unidade	200	Serravel	43,50	8.700,00
67	Tabua pinos 20cm	Unidade	200	Serravel	19	3.800,00
68	Mangueira de alta pressao 5/16 p/ compressor	Mt	20	Worker	5,18	103,60
69	Tinta epóxi 3.600ml cor: branca	Unidade	30	Brasilux	215	6.450,00
70	Folha Eternite 3,66x1.10	Unidade	200	Eternit	103	20.600,00
71	Folha Eternite 2,44x1.10	Unidade	50	Eternit	75	3.750,00
72	suporte para Ar condicionado Split 9000 btu	Par	30	Hulter	42	1.260,00
73	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	Par	30	Hulter	43,92	1.317,60
74	Suporte para ar condicionado split 18000 btu	Par	30	Hulter	67,49	2.024,70
75	Porca 3/4	Unidade	200	Ciser	1,3	260,00
76	Thiner 5l	Unidade	100	Farbem	49	4.900,00
77	Reparo para válvulas de descarga - medidas compatíveis: 1 1/4" e 1 1/2"	Unidade	30	Blukit	55,1	1.653,00
78	Cano de 20 marron com 6mts	Unidade	50	Krona	16,15	807,50
79	Cano de 25 marron com 6mts	Unidade	30	Krona	16,4	492,00
80	Cano de 32 marron com 6mts	Unidade	50	Krona	35	1.750,00
81	Cano de 40 marron com 6mts	Unidade	30	Krona	54	1.620,00
82	Cano de 50 marron com 6mts	Unidade	30	Krona	63	1.890,00
83	Luva marrom 40mm	Unidade	20	Krona	3,86	77,20
84	Corante p/ tinta - cores: diversos - embalagem c/ 50ml	Unidade	50	Xadrez	4,4	220,00
85	Tinta esmalte sintético - standard - contendo: 3,6 litros - cores: diversas - uso: barrado.	Unidade	100	Hydronort	95	9.500,00
86	Tubo 100mm de esgoto	Unidade	50	Krona	65	3.250,00
89	Manta bidim (1,80m de largura e 1,30m de comp)	Mt	300	Bidin	15,24	4.572,00
90	Lima chata para enchada e facao 8	Unidade	30	Kf	16	480,00
93	Massa pva 25kg.	Unidade	60	Riolar	49	2.940,00
94	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	Unidade	155	Krona	3,5	542,50
95	Aguarrás - lata 900 ml	Unidade	115	Farbem	11,36	1.306,40
96	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	75	Japi	6	450,00
98	Arco de serra articulável de 12" c/serra	Unidade	21	Starret	31,75	666,75
99	Argamassa interna - saco de 20 kg	Unidade	670	Ceramfix	20	13.400,00
100	Barra roscada em aço carbono polida 1/2" x 1m	Unidade	105	Ciser	15	1.575,00
101	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	Unidade	105	Ciser	7,5	787,50
102	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	Unidade	105	Ciser	5,8	609,00
103	Broca de vídea 10 mm	Unidade	35	Irwin	6	210,00
104	Broca de vídea 8 mm	Unidade	35	Irwin	4,36	152,60
105	Bucha de redução p/água de 3/4" x 1/2"	Unidade	153	Krona	1,03	157,59
106	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23 cm	Unidade	227	Atlas	8,19	1.859,13
107	Cal p/ pintura saco com 8 kg	Unidade	3150	Itau	23,89	75.253,50
108	Chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 15 mm	Unidade	70	Rouvier	104,63	7.324,10
109	Cimento cp-iii -saco de 50 kg	Unidade	1000	Caue	51,15	51.150,00
110	Coluna de ferro 7 x 14 x 5/16 c/6m	Unidade	100	Aço fort	117	11.700,00
111	Corda de poliamida 12mm	Metro	250	Arteplus	4,11	1.027,50
112	Corda de poliamida diametro 10mm	Metro	250	Arteplus	4,06	1.015,00
113	Corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32	Metro	123	Thompson	8,98	1.104,54
114	Curva curta p/esgoto de 40 mm	Unidade	205	Krona	2,11	432,55
115	Curva de 1 1/2 p/ eletroduto	Unidade	45	Krona	6,43	289,35
116	Curva de 3/4 p/eletroduto	Unidade	45	Krona	2,49	112,05
117	Desempenadeira de madeira 14 x 26 x 30cm	Unidade	10	Max	12,56	125,60
119	Disco de corte p/madeira 110 x 20mm	Unidade	60	Kala	16	960,00
120	Disco de corte p/porcelanato 100 x 20mm	Unidade	60	Cortag	36,8	2.208,00
122	Disjuntor unipolar din 15 a	Unidade	35	Soprano	7,46	261,10

124	Eletrodo aço carbono 3,25 mm	Kg	35	Denver	23,25	813.75
125	Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	Unidade	115	Atopy	18,4	2.116,00
126	Estopa branca p/limpeza pct de 1 kg	Unidade	165	Compel	12,28	2.026,20
127	Fação de 14" cabo de madeira	Unidade	45	Tramontina	29,30	1.318,50
128	Ferro 1/4" (6 mm) vara c/ 12 m	Unidade	110	Aço fort	29,74	3.271,40
129	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	Unidade	110	Aço fort	18,65	2.051,50
131	Filtro de linha c/ 5 tomadas, cabo c/ 1.20 m	Unidade	90	Fc	30,49	2.744,10
132	Fio de nylon quadrado de 2,7 p/ roçadeira	Metro	30	Ekilon	1,7	51.00
133	Fio paralelo 1,5 mm	Metro	1600	Cobrecor	2,03	3.248,00
134	Fio paralelo 2,5 mm	Metro	1600	Cobrecor	4	6.400,00
135	Fita isolante c/10 m	Unidade	275	3mm	2,43	668.25
136	Fita isolante de 20 m	Unidade	225	3mm	4,29	965.25
137	Fita isolante de autofusão, rolo de 19 mm x 10 m	Unidade	130	Fox lux	13,09	1.701,70
138	Fita zebra 7 x 200 m (Amarela e preta)	Unidade	100	Eco	13,57	1.357,00
139	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	Unidade	220	Converter	1,49	327.80
140	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20 cm x 6 m	Unidade	1210	Quimiplast	30	36.300,00
142	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pct c/ 1kg	Unidade	35	Gerdau	20,17	705.95
144	Haste cobreada para aterramento c/ 1.20 m de 1/2"	Unidade	60	Olivo	24,10	1.446,00
145	Interruptor interno de 1 seção	Unidade	65	Mec Tronic	4	260.00
146	Interruptor interno de 1 seção c/ tomada	Unidade	70	Mec Tronic	8,26	578.20
147	Interruptor interno de 2 seções	Unidade	80	Mec Tronic	7,88	630.40
148	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	Unidade	123	Krona	2,24	275.52
153	Joelho 90° pvc soldável 32 mm	Unidade	128	Krona	1,98	253.44
154	Lâmpada Led bulbo branca 12 W bivolt	Unidade	450	Avant	3,6	1.620,00
156	Linha p/ pedreiro trançada c/ 100 m	Unidade	62	Polibel	5,99	371.38
157	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	Unidade	510	3mm	2,3	1.173,00
163	Lona plástica preta 100 micras - rolo c/ 4 mx 100 m	Unidade	32	Lonax	370	11.840,00
167	Luva malha tricotada de 4 fios, tamanho G	Unidade	100	Volk	4,1	410.00
168	luva p/ água soldável pvc 32 mm	Unidade	55	Krona	1,9	104.50
169	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	Unidade	110	Krona	3,6	396.00
170	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	Unidade	75	Krona	1,44	108.00
171	Luva soldável de 50 mm	Unidade	100	Krona	2,6	260.00
172	Mangueira Ionada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	Metro	850	Kala	3	2.550,00
174	Marreta sextavada de 2 kg cabo de madeira	Unidade	10	Monfort	65,40	654.00
175	Martelo de borracha de 40 mm	Unidade	10	Use	14,35	143.50
176	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	Unidade	10	Tramontina	29	290.00
177	Mecanismo acionador superior 2 em 1 da caixa acoplada	Unidade	45	Astra	50	2.250,00
178	Parafuso p/telha fibrocimento 5/16" x 12 cm, caixa c/100 unidades	Unidade	40	Ciser	47	1.880,00
179	Peneira p/café arco de madeira	Unidade	30	São João	17,2	516.00
181	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	Unidade	67	Hc	155	10.385,00
182	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	Unidade	69	Hc	173	11.937,00
183	Porta lisa p/pintura 2,10 x 0,90 m	Unidade	65	Hc	255,73	16.622,45
184	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	Unidade	50	Gerdau	22,99	1.149,50
185	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	Unidade	47	Gerdau	16,7	784.90
188	Registro de esfera de 3/4" de metal alavanca	Unidade	23	Japi	30,55	702.65
192	Rejunte flexível - saco de 1 Kg	Unidade	120	Ceramfix	5,75	690.00
195	Selador acrílica galão de 3,6 L	Unidade	60	Riolar	23,75	1.425,00
196	Serrote profissional de 20"	Unidade	20	Ramada	25,15	503.00
197	Silicone incolor bisnaga c/ 50 g	Unidade	55	Tek bond	7,5	412.50
198	Spud p/ vaso sanitário	Unidade	105	Krona	4,1	430.50
200	T de pvc soldável de 32 mm	Unidade	23	Krona	3,25	74.75
201	T de pvc soldável de 40mm	Unidade	53	Krona	6,4	339.20
202	T p/ esgoto de 100 mm	Unidade	63	Krona	9,55	601,65
203	T p/ esgoto de 40 mm	Unidade	33	Krona	1,87	61.71
204	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	Unidade	150	Serravel	20	3.000,00
205	Tábua de pinus 30 cm x 2,5 cm x 300 cm	Unidade	150	Serravel	51	7.650,00
207	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	Unidade	50	Krona	3,11	155.50
208	Telha de barro p/ cumieiraTelha de barro p/ cumieira	Unidade	1250	Cerâmica	4,8	6.000,00
209	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	Unidade	300	Eternit	26	7.800,00
210	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm	Unidade	150	Eternit	81,50	12.225,00
211	Textura em massa corrida Lata de 18 L	Unidade	70	Riolar	101,24	7.086,80
212	Thinner lata 5 L	Unidade	120	Farbem	54	6.480,00
213	Thinner lata de 900 ml	Unidade	75	Farbem	8,34	625.50
214	Tomada externa (sobrepôr) dupla de 10 A	Unidade	85	Mec Tronic	15,09	1.282,65
215	Tomada interna de 10 A simples	Unidade	135	Mec Tronic	4,99	673.65
217	Tomada p/telefone	Unidade	45	Mec Tronic	6,59	296.55
219	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	Unidade	30	Leao	17,81	534.30
220	Torneira de 1/2" de parede p/ cozinha em metal	Unidade	46	Leao	50,41	2.318,86
221	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	Unidade	156	Herc	2,28	355.68
222	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	Unidade	66	Leao	43,3	2.857,80
223	Trena de fita de aço c/8 m	Unidade	20	Worker	25	500.00
224	Trincha com cerdas gris 1"	Unidade	50	Atlas	2,75	137.50
225	Trincha com cerdas gris 2"	Unidade	30	Atlas	5,21	156.30
226	Trincha com cerdas gris 3"	Unidade	15	Atlas	8,5	127.50
228	Tubo eletroduto de 1" x 3 m	Unidade	10	Atopy	18,15	181.50
229	Tubo p/ água soldável 25 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	205	Krona	17,89	3.667,45
230	Tubo p/ água soldável 32 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	205	Krona	42,2	8.651,00
231	Tubo p/ água soldável 40 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	100	Krona	60,4	6.040,00
232	Tubo p/ água soldável 50 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	100	Krona	65,1	6.510,00
233	Tubo p/ esgoto de 100 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	305	Krona	67	20.435,00
234	Tubo p/ esgoto de 150 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	200	Krona	184,9	36.980,00
235	Tubo p/ esgoto de 200 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	105	Krona	364	38.220,00
236	Tubo p/ esgoto de 40 mm (Vara c/ 6 m)	Unidade	205	Krona	28,4	5.822,00
238	Válvula metálica 7/8" p/ lavatório	Unidade	50	Leao	15,6	780.00
239	Veda junta de 75 g	Unidade	60	Krona	6,65	394.20
241	Verniz (filtro solar) galão 3,6 l - transparente	Unidade	65	Eucatex	114,99	7.474,35
242	Balde de 10l preto com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	Unidade	24	Max	8,59	206.16
243	Sifão sanfonado universal c/ anel	Unidade	100	Krona	4,52	452.00
244	Lâmpada led branca 50 w bivolt	Unidade	650	Blumenal	18	11.700,00
245	Lâmpada led branca 30 w bivolt	Unidade	400	Blumenal	10,45	4.180,00
246	Fechadura externa	Unidade	100	Aliança	31,97	3.197,00
247	Lona preta n° 4	Metro	1380	Lonax	4,9	6.762,00
248	Malha de ferro15x15 4.2 2 x 3	Unidade	50	Aço fort	95,99	4.799,50
249	Massa acrílica 5.8	Unidade	50	Riolar	33,85	1.692,50
250	Massa corrida pva caixa 20 kilo	Unidade	365	Riolar	48,59	17.735,35
251	Piso porcelanato 61 x 61	M2	650	Delta	48,59	31.583,50

252	Pego 17 x 21 (saco de 1 kilo)	Unidade	152	Gerdau	14	2.128,00
253	Engate flexível 40 cm	Unidade	125	Krona	3,95	493,75
254	Engate flexível 60cm	Unidade	125	Krona	5	625,00
256	Selador acrílico cx com 18	Unidade	75	Riolar	90	6.750,00
257	Tela mangueirão fio 18 x 15 altura	Metro	200	Morlan	11,39	2.278,00
258	Textura caixa 20 kilo branca	Unidade	70	Riolar	105,99	7.419,30
259	Treliça leve h8	Br	100	Aço fort	34,95	3.495,00
260	Telha ondulada 3.66 x 1.10	Unidade	300	Eternit	118,99	35.697,00
261	Refletor led 50 w	Unidade	120	Mgc	18	2.160,00
262	Refletor led 100 w	Unidade	100	Mgc	29	2.900,00
263	Refletor led 200 w	Unidade	120	Mgc	63	7.560,00
264	Refletor led 400 w	Unidade	100	Yoe	105	10.500,00
265	Carrinho de mão de pedreiro 45 lt	Unidade	117	Maestro	139,98	16.377,66
269	Bloco cerâmico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (1xaxc)	Unidade	50000	Itapopo	1,05	52.500,00
268	Telha de barro/cerâmica ,não esmaltada ,tipo romana ,americana ,portuguesa,francesa,comprimento de 41 cm ,rendimento de 16 telhas /m2	Unidade	2000	Nemer	3	6.000,00
269	Porta, largura:0,80 m, características adicionais:com veneziana, dobradiça e fechadura, material:alumínio, altura:2,10 m	Unidade	15	Ramassol	498,95	7.484,25
271	Fita adesiva crepe – especificações > espessura: 48 mm; rolo com 50 metros; resistência de até 50 graus; peso: 220g; cor: branco.	Unidade	150	Adelbras	10,45	1.567,50
272	Plafon – simples; suporte lâmpadas; bocal cerâmico; material pvc (não propaga chamas); tratamento uv anti amarelamento da cor; condutor cobre eletrolítico; injetada em polipropileno com terminais; injetada em pvc com terminais em latão; medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	Unidade	420	Ilume	3	1.260,00
273	Dobradiça fg 3.1/2 1001 – material revestido de zinco quente e a base é feita de aço; tamanho aproximado: 88,9 x 57.1 x 1.50; suporta peso de aproximadamente 25 kg.	Unidade	40	Merkel	3,6	144,00
274	Plafon led sobrepor quadrado – fluxo luminoso: 1250ml; livre de chumbo e mercúrio: sim; tipo de embalagem: caixa; material: alumínio (pintura epóxi); emissão de raios uv e ir: não; corrente: 300ma; vida útil: 25.000h; cor da luz: branca: temperatura de cor: 6.000k; tensão elétrica: bivolt; potência: 18w; modelo: quadrado; tipo de instalação: sobrepor; medida: 20,5 x 3 x 20,5 cm; peso: 500g.	Unidade	170	Blumenal	25,8	4.386,00
277	Adaptador pvc soldável para caixa d'água de 20 mm (1/2")	Unidade	150	Krona	6,48	972,00
279	Adaptador pvc soldável para caixa d'água de 32 mm (1")	Unidade	115	Krona	10	1.150,00
280	Adaptador pvc soldável para caixa d'água de 50 mm (1.1/2")	Unidade	100	Krona	14	1.400,00
281	Aerosol lubrificante multiuso – embalagem 200g/ 300 ml; composição nafta de petróleo óleos de petróleo propano e butano; com mbar aplicação lubrificação geral.	Unidade	152	Carlub	8,44	1.282,88
282	Alicate rebitador 10" (25 cm); cabo com empunhadura de plástico; para rebites de até 4 mm; aplica 4 tamanhos de rebite: 2.4 mm, 3.2 mm, 4.0 mm, 4.8 mm.	Unidade	6	Fox lux	28	168,00
283	Alicate universal isolado 8" - possui acabamento escurecido e faces lixadas; tratamento térmico e corte temperado por indução com direza de 62 - 65 hrc; permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios; material: aço gedore-vamadium; material do cabo: polímero; comprimento: 217 mm; comprimento do mordente: 43,6mm; abertura: 6.5 mm; dureza média e resistência à tração 1600 n/ mm²: 1,6 mm; peso: 0,395 kg; isolamento: 1.000 v.	Unidade	29	Tramontina	44	1.276,00
284	Arame galvanizado fio nº 18 (1,24 mm) - rolo de 108 m (1kg)	RI	55	Gerdau	21,95	1.207,25
285	Assento para vaso sanitário - cor: branco; material do assento sanitário: plástico; com tampa: sim; é almofadado: não; comprimento x largura x altura: 44.5 cm x 36.5 cm x 3 cm; material da dobradiça: plástico; com fechamento suave: sim;	Unidade	150	Astra	40	6.000,00
287	Bacia sanitária adulto com caixa acoplada - saída vaso sanitário: vertical; formato: oval; cor: branco; tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento; posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior; capacidade do acionamento da bacia sanitária: 3/6 l; altura: 74 cm; largura: 37 cm; dimensão: 74 x 37 x 62 cm.	Unidade	6	Deca	472,27	2.833,62
288	Barra de apoio (0,40 m) - material: alumínio polido alto brilho; peso máximo: 150 kg; tudo - diâmetro de 3.17c; altura x comprimento: 40 cm x 40 cm.	Unidade	15	Leao	100,16	1.502,40
291	Broxa retangular para pintura - material: cabo plástico; comprimento (cm): 19,5; largura (cm): 15; peso (g): 157; altura (cm): 5,6.	Unidade	80	Max	7,8	624,00
292	Cabo flexível 1,5 mm - seção do condutor: 1,5 mm²; diâmetro do condutor: 1,5 mm; espessura da isolamento: 0,7 mm; diâmetro externo: 2,9 mm; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	200	Cobrecom	1,35	270,00
293	Cabo flexível 10,0 mm - seção do condutor: 10 mm²; diâmetro do condutor: 3,9 mm; espessura da isolamento: 1 mm; diâmetro externo: 5,9 mm; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	1000	Cobrecom	8,24	8.240,00
294	Cabo flexível 16,0 mm - seção do condutor: 16,0 mm²; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	700	Cobrecom	13	9.100,00
295	Cabo flexível 2,5 mm - seção do condutor: 2,5 mm²; diâmetro do condutor: 2,0 mm; espessura da isolamento: 0,8 mm; diâmetro externo: 3,4 mm; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	1600	Cobrecom	1,7	2.720,00
296	Cabo flexível 4,0 mm - seção do condutor: 4 mm²; diâmetro do condutor: 2,4 mm; espessura da isolamento: 0,8 mm; diâmetro externo: 4 mm; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	300	Cobrecom	3,09	927,00
297	Cabo flexível 6,0 mm - seção do condutor: 6 mm²; diâmetro do condutor: 2,9 mm; espessura da isolamento: 0,8 mm; diâmetro externo: 4,5 mm; tensão: 750 v; temperatura máxima do condutor: 70°C.	Metro	650	Cobrecom	4,7	3.055,00
303	Caixa de luz de embutir na parede reforçada 4 x 4 - matéria-prima: termoplástico não propagante de chama; cor: amarela;	Unidade	130	Krona	5,2	676,00
305	Canaleta - tamanho (mm): 20 x 10; comprimento: 2 m; com fita dupla face; material: pvc rígido; cor: branca; peso aproximado da unidade (g): 86; temperatura máxima: resistente até 70 c.	Unidade	175	Atopy	6,42	1.123,50

310	Disjuntor bipolar din 20a - tensão máxima de operação: 440v; corrente nominal de operação: 20a; curva de disparo: curva c; número de polos: 2; fixação: trilho din 35mm; dimensões (mm): largura - 34; altura: 79; profundidade: 66.	Unidade	40	Soprano	21,05	842.00
311	Disjuntor tripolar din 100a - tensão máxima de operação: 440v; corrente nominal de operação: 100a; curva de disparo: curva c; frequência: 50/60 hz; número de pólos: 3; fixação: trilho din 35mm; dimensões (mm) - largura: 81; altura: 81; profundidade: 66	Unidade	35	Elgin	94,99	3.324,65
312	Disjuntor tripolar din 70a - tensão máxima de operação: 440v; corrente nominal de operação: 70a; curva de disparo: curva c; frequência: 50/60 hz; número de pólos: 3; fixação: trilho din 35mm; dimensões (mm) - largura: 81; altura: 81; profundidade: 66.	Unidade	35	Soprano	66	2.310,00
313	Ducha elétrica para banheiro - quantidade de níveis de temperatura: 4; material: plástico; diâmetro da cabeça: 13.1 mc; tipo de instalação: de parede; tipo de chuveiro: fixo: acessórios incluídos: chuveiro de mão mangueirs; 127 v 5500w; pressão do funcionamento: 10 a 400 kpa (1 a 40mca); mangueira com ducha manual de 180 cm; dimensões - 32 cm altura (incluindo haste prolongadora de 20 cm); 19 cm largura; 47cm profundidade/ comprimento; 1/2" conexão entrada; peso: 870g; seletor com 4 temperaturas: 1 = 0w, 2 = 2200w, 3 = 3300w, 4 = 5500w.	Unidade	20	Lorenzetti	95	1.900,00
316	Escada de alumínio - modelo: dobrável; degraus: 7; dimensões do produto (axlpx): 176 cm x 48,50 cm x 108 cm; pés: antiderrapante; peso líquido: 4,98 kg; uso: doméstico; diferenciais: capacidade para 120 kg, possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior, fabricada com estrutura em tubos e chapas de alumínio, as peças plásticas da escada são feitas em polipropileno de alta resistência.	Unidade	17	Morlan	254	4.318,00
317	Escada extensiva - versátil e durável, é extensível, protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes, alcança uma altura máxima de 7,2 m, suporta um peso máximo de 120kg, conta com 23 degraus; tipo de posição: reta; altura da escada fechada: 4,2 m; com pés antiderrapantes: sim; materiais da estrutura: fibra de vidro, alumínio; largura da escada: 0,38 m; peso: 21,9kg; com degraus antiderrapantes: sim; não conduz eletricidade; são resistentes a corrosão química; não enferruja.	Unidade	6	Síntese	1027,87	6.167,22
318	Espátula em aço inox lisa 10 cm, com cabo de madeira; material/ composição: chapa de aço inoxidável e cabo de madeira; dimensões c x h x l: 205 x 11,5 x 99 mm; peso: 0,090kg.	Unidade	27	Max	8,99	242.73
320	Foice - foice roçadeira sem cabo; material: aço carbono especial; peso: 0,57kg; largura: 371 mm; comprimento: 174 mm; diâmetro do olho: 32 mm.	Unidade	70	Tramontina	31,99	2.239,30
323	Vassoura de metal para jardim - largura da cabeça: 42 cm; material da cabeça: metal; sem cabo; com 22 dentes.	Unidade	50	Fatmastril	28,99	1.449,50
324	Fita adesiva crepe - tamanho: 24mm x 50 m; peso: 0,090kg.	Unidade	170	Adelbras	5,48	931.60
325	Caixa d'água polietileno com tampa 500lts.	Unidade	113	Fort lev	280,65	31.713,45
326	Lavatório de louça - dimensões: comprimento = 360 mm; largura: 455 mm; altura: 180 mm.cor:branca	Unidade	57	Deca	160	9.120,00
327	Bacia sanitária adulto com caixa acoplada-saída vaso sanitário: vertical; formato: oval; cor: branco; tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento; posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior; capacidade do acionamento da bacia sanitária: 3/6 l; altura: 74 cm; largura: 37 cm; dimensão: 74 x 37 x 62 cm	Unidade	14	Deca	470	6.580,00
328	Caixa de descarga - elevada; cor: branca; capacidade em volume: 6 l; tipo de descarga: simples; altura x largura x profundidade: 37 cm x 34 cm x 14.5 cm; material: plástico	Unidade	96	Astra	28,2	2.707,20
329	Bloco cerâmico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (LXAXC)	Unidade	6000	Itapopo	1,09	6.540,00
330	Desempenadeira berox inoxidável 40 cm para massa corrida: em plástico abs e com lâmina em aço inox	Unidade	15	Max	21,42	321.30
332	Aquarrás - Galão 5 litros.	Gi	145	Farbem	58,20	8.439,00
334	Bacia sanitária adulto comum - cor: branco.	Unidade	34	Deca	201,35	6.845,90
335	Bucha plástica nº 10 mm	Unidade	1130	Iv plast	0,17	192.10
336	Bucha plástica nº 08	Unidade	2130	Iv plast	0,11	234,30
338	Disjuntor unipolar din 20 a	Unidade	35	Soprano	5,95	208.25
340	Fechadura interna	Unidade	80	Aliança	22,50	1.800,00
341	Fita adesiva marrom 48mm x 50m	Unidade	110	3mm	8,50	935.00
342	Interruptor com tomada	Unidade	85	Mec tronic	6,2	527.00
343	Lâmina de serra manual para ferro.	Unidade	25	Starret	5,39	134.75
345	Máscara n95 - tamanho: u tamanho único. Semi-facial. Material de silicone. Acompanha 2 filtros. Confortável para uso prolongado	Unidade	100	Delktaplus	1,9	190.00
348	Pá de bico nº 3 com cabo.	Unidade	10	Tramontina	55,89	558.90
349	Peneira de arroz aro de metal.	Unidade	10	São joão	29,66	296.60
350	Peneira de arroz aro madeira.	Unidade	30	São joao	29,50	885.00
351	Peneira de café aro de metal.	Unidade	10	São joao	29,64	296.40
352	Pigmento em pó 500gr, solúvel em água para colorir tintas.	Unidade	60	Xadrez	19,35	1.161,00
356	Prego 22 x 48 (saco de 5kg).	Unidade	45	Gerdau	19,1	859.50
357	Rolo de textura com efeitos 23 cm.	Unidade	30	Atlas	41,28	1.238,40
358	Sifão flexível sanfonado universal com adaptador.	Unidade	70	Krona	4,35	304.50
359	Simalha pvc.	Unidade	70	Quimiplast	20,7	1.404,90
360	Tijo de barro 20cm x 10cm x 5cm	Unidade	50000	Cer. Aparecida	0,78	39.000,00
361	Tinta acrílica 3,6 l.	Unidade	70	Hidrofort	67,95	4.756,50
365	Tinta aerosol uso geral 350ml/250g, cores variadas conforme solicitação.	Unidade	410	Vonder	14	5.740,00
363	Tinta econômica 18 litros - cores variadas conforme solicitação.	Unidade	280	Hydronort	113,99	31.917,20
364	Tinta esmalte sintético - contendo: 3.6 litros - cores: diversas	Unidade	150	Hydronort	88	13.200,00
365	Tinta para piso - contendo: 18 litros - cores: diversas	Unidade	180	Novacor	189	34.020,00
366	Torneira de 1/2" de bancada haste flexível.	Unidade	46	Tigre	25,99	1.195,54
368	Verniz (filtro solar) galão 3,6 l - mogno.	Unidade	50	Eucatex	121,7	6.085,00
370	Tijolo de barro 20cm x 10cm x 5cm.	Unidade	200	Cerâmica	0,76	152.00
371	Lâmpada led bulbo de 30w	Unidade	50	Blumenal	10,05	502.50
372	Lâmpada led bulbo de 50w.	Unidade	50	Blumenal	15,28	764.00
1	Areia grossa para concreto.	M3	202,5	Eduardo	118,99	24.095,48
2	Areia fina para reboco e assentamento	M3	115	Itaun	243,99	28.058,85
3	Telha de barro duplana portuguesa	Unidade	12750	Lelo	3,11	39.652,50

4	Caixa d'água - capacidade em volume: 2.000 l; materiais de estrutura: polietileno; altura: 1.1 m; diâmetro: 1.89 m; orientação: vertical; é adequado para exteriores: sim.	Unidade	15	Fort Leve	1448,41	21.726,15
5	Cimento cp-iii -saco de 50 kg.	Unidade	512	Caue	52,99	27.130,8
6	Tinta stander - contendo: 18 litros - cores: diversas	Unidade	67	Hydronort	183,5	12.294,50
1	Areia grossa para concreto.	M3	607,5	Eduardo	118,99	72.286,43
2	Areia fina para reboco e assentamento	M3	345	Ibanes	243,99	84.176,55
3	Telha de barro duplana portuguesa	Unidade	38250	Lelo	3,11	118.957,50
4	Caixa d'água - capacidade em volume: 2.000 l; materiais de estrutura: polietileno; altura: 1.1 m; diâmetro: 1.89 m; orientação: vertical; é adequado para exteriores: sim.	Unidade	48	Fort leve	1448,41	69.523,68
5	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	Unidade	1538	Caue	52,99	81.498,62
6	Tinta stander - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	Unidade	203	Hidronort	183,5	37.250,50
Total de R\$ 1.822.967,64 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 20 de agosto 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Maurilho Medeiros Godoy -contratado

CNPJ: 13.749.803/0001-95

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Luciano Acunha Delgado.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, vaga pura, mediante ao processo seletivo 007/2025/SMS, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2117- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 19/12/2025.

ASSINADO EM: 20/08/2025.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – . (Contratado). Luciano Acunha Delgado.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2024.

DETERMINADO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Rene Ribeiro Martins.

FUNDAMENTO: Cláusula segunda e quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 029/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso VI da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de carga horaria e valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 029//2024.

DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Em razão da alteração salarial em razão do aumento de carga horaria acrescentando 15 horas aulas, totalizando 40 horas,e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professor de Educação Física- Projeto na Escola Nível A, Classe PG2, nesta data equivalente a **R\$ 7.788,42 (Sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Rene Ribeiro Martins..** (Contratado).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**"Nomeia a comissão organizadora da Casa do Produtor do Alto Caracol, Município de Caracol – MS."****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE,****Art. 1º** . Nomear a Comissão Organizadora da Casa do Produtor do Alto Caracol, Município de Caracol/MS, conforme § 1º do Art. 4º do Regulamento da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, constituída pelos membros a seguir:**Nomes representantes**

1 – Pricila Muller Castilho
2 – Edwin William Bonfim Bakarji
3 – Rony Carlos da Silva Tomassini
de Meio Ambiente, Desenvolvimento

Entidades

Vigilância Sanitária
SIM (Sistema de Inspeção Municipal)
SEMADESC – AGRAER (Secretaria

4 – Carlos Roberto Hespporte
Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
5 – Marcelo Ovelar Solaliendre
de Caracol – Legislativo Municipal
6 – Haroldo Escobar Franco
Câmara Municipal de Caracol
7 – Laura Leanes Monteiro
Produtor

Econômico
SECAP - Secretaria Municipal de

Presidente Câmara Municipal

Representante Legislativo local da

Representante e integrante da Casa do

Art. 2º . A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.**Art. 3º** . A Comissão Organizadora será responsável pela Coordenação e Organização do funcionamento da Casa do Produtor do Alto Caracol , que será administrado pela Prefeitura Municipal de Caracol, até que a Associação de Moradores do Alto Caracol seja legalizada.**Art. 4º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 218- DE 20 DE AGOSTO DE 2025**"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.**Art. 2º** A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para recuperação de ponte de madeira, sobre a vazante do córrego alegre, próxima a fazenda vista alegre, no Município de Caracol/MS.****Art. 3º** Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.**Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	OBRAS
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 219- DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **contratação de empresa especializada para construção de nova ponte de madeira sobre córrego na região do espinilho, próxima à fazenda perseverança, no distrito de Alto Caracol, em Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	OBRAS
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 220- DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **contratação de empresa especializada para construção de ponte de madeira na região do morro do cateto, próxima à fazenda Minas Gerais, no distrito de Alto Caracol, em Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	OBRAS
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 213 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Comis.	ADM
Fiscal	Luiz Fernando Bernardino Gouvea	3382	Comis.	FMAS
Fiscal	Edneia Januario Godoy	674	Efetivo	FMAS
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	FUNDEB
Fiscal	Antonio Carlos Dos Santos Gouvea	556	Efetivo	FUNDEB
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Comis.	FUNDEB
Fiscal	Valdecir Gutierre	2211	Efetivo	OBRAS
Fiscal	Moisés De Souza	42	Contratado	OBRAS
Fiscal	Jean Francys Ramires Dos Santos	1075	Comis.	FMS
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Comis.	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 33/2025
OBJETO	aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Caracol/MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Cigon Comercio De EPI LTDA
CNPJ Nº	48.363.941/0001-16
VALOR	3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais)
EMPRESA	Comercial Vanguardreira EIRELI
CNPJ Nº	CNPJ: 10.942.831/0001-36
VALOR	4.842,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA	GZ Comercio e Servicos LTDA
CNPJ Nº	53.852.451/0001-13
VALOR	65.786,21 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
EMPRESA	Heck Comercio Varejista LTDA
CNPJ Nº	03.565.785/0001-38
VALOR	4.076,75 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
EMPRESA	Jelvane Roberto Heidrich LTDA
CNPJ Nº	15.299.523/0001-58
VALOR	20.866,38 (vinte mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
EMPRESA	Maria Eduarda Alves Clemente
CNPJ Nº	57.562.578/0001-59
VALOR	5.970,65 (cinco mil e novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
EMPRESA	Maurilio Medeiros Godoy
CNPJ Nº	13.749.803/0001-95
VALOR	1.822.967,64 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**DISPENSA ELÊTRONICA Nº 34/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **115/2025**, de Dispensa de Licitação **34/2025** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para veículo adquirido pelo processo administrativo nº 13/2025 contrato administrativo nº 19/2025.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	R\$ 1.853,32
TOTAL		R\$ 1.853,32

VIGENCIA: 12 (doze) **meses.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: 1
Prefeitura Municipal

Projeto Atividade: 2002 **Fonte de Recurso** 1500 **Dotação:** 13

Caracol/MS, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 196 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento	
727 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.397,00
	4.397,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	4.397,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
677 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.397,00
	4.397,00
Total de Reduções ...:	
	4.397,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 19 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 193 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração	
676 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
677 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	
	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 13 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 190 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
718 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	1.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
677 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	1.200,00
Total de Reduções ...:	
	1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 11 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 188 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração		
623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
629 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.350,00
		12.350,00
Total Geral de Suplementações ...:		12.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração		
624 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
625 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.350,00
		12.350,00
Total de Reduções ...:		12.350,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 8 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 194 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00
208 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	17.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	17.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
19 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.040,00
	3.040,00
10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	
296 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,00
297 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
305 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	6.460,00
10.302.0500.1083 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada	
318 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00
	7.400,00
Total de Reduções ...:	
	17.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 194 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 14 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 186 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	100.000,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.040,00
354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	27.040,00

Total Geral de Suplementações ...: 127.040,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.040,00
	227.040,00

Total de Reduções ...: 227.040,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 8 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 186 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 185 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00
	47.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	47.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
254 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500,00
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500,00
	47.000,00
Total de Reduções ...:	47.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 192 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplemenbtção por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
276 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
298 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.167,31
	3.167,31
Total Geral de Suplementações ...:	
	8.167,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
278 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
280 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.167,31
	3.167,31
Total de Reduções ...:	
	8.167,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 13 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 192 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 184 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

276 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...:**500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

500,00

500,00

Total de Reduções ...:**500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 189 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL discriminadas abaixo:

06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social	
08.244.0700.2142 - Programa Mãe Gestante	
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
	1.550,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	1.550,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social	
08.244.0700.2062 - Morar Bem / Cidade Feliz	
3 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
	1.550,00
Total de Reduções ...:	
	1.550,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 191 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
39 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 12 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****PREVI SAPUCAIA****PERICIA MEDICA****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Município de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **instituto de previdência social dos servidores do município de coronel sapucaia – previ sapucaia**, neste ato representado por sua Diretora Presidente ao final identificado, vem **comunicar** aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam para PERÍCIA MÉDICA na data de **26.08.2025 às 14 horas, no Hospital Regional, Amambai-MS**

DAGUIMAR RODRIGUES DE MORAIS

MARIA INÊS WEBER CALANDRELLI

PLUSTARCO AMARILHA

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar na responsabilização pelo descumprimento e acarretará pena da suspensão do benefício.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de agosto de 2025.

Rosangela Cavazzani Luca

Diretora Presidente

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 21 de agosto de 2025, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 21.08.2025 das 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 20 de agosto de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA INDÍGENA – APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
HERICO DA SILVA ISNARDE	08

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 150/2025 CONTRATO Nº 074/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado no Diário dos Municípios do MS – ASSOMASUL, no dia 19 de agosto de 2025, página 136, Edição nº 3908.

EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:

CONTRATADO: R.P. DE O. DA SILVA LTDA

Leia-se:

CONTRATADO: EVOLUTT CONNECT SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 150/2025

CONTRATO Nº 074/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: EVOLUTT CONNECT SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 /08/2025

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 348.732,00 (TREZENTOS E QUARENTA OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO CONTRATO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

DOTAÇÃO :

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1000.2-178 PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.660.0000-000 / FICHA: 381
3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.1000.2-175 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 399
3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.1000.2-176 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 423

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1000.2-173 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 342
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2134.0-000 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.600.0000-000 / FICHA: 281
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1100.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 302
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.1100.2-124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 249
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
01 GABINETE DO PREFEITO
01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0400.2-125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 027
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0400.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 073
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
04.122.0400.2-137 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 497
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0300.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1001-000 / FICHA: 112
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0300.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1001-000 / FICHA: 152
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.1400.2-133 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 456
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.812.0800.2-146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENT. ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 492

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

ADIR GILBERTO MODES – PROPRIETÁRIO

CPF: 772.748.499-72

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0148/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa

especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I - Itens: 03 e 11- totalizando R\$ 21.876,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e seis reais); VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CNPJ 51.578.226/0001-05), no Anexo I - Itens: 08 - totalizando R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos e reais) FUNCIONAL MATERIAL HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA (CNPJ 33.475.145/0001-06 no Anexo I - Itens: 07, 09 e 14- totalizando R\$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 54.534.012/0001-25), no Anexo I - Itens: 02 e 15- totalizando R\$ 16.641,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e um reais) CIRURGICA JM- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 55.909.512/0001-67), no Anexo I - Itens: 01, 10 E 11- totalizando R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais) e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 31.499.939/0001-76), no Anexo I - Itens: 04, 05 e 06- totalizando R\$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais)

Coronel Sapucaia/MS, 20 de agosto de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREVI SAPUCAIA
Aposentadoria Lourença

PORTARIA n. 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora LOURENÇA AJALA ESCOBAR ROLAND, matrícula n. 1186-1, ocupante do cargo de Professora, Nível II, Classe D, com fulcro nos artigos 42, 47, 48 e 50 da Lei Complementar n. 49, de 2015, com redação dada pela Lei Complementar n. 81, de 2 de fevereiro de 2021, calculado conforme artigo 98 da Lei Complementar n. 49, de 2015. (Processo n. 2025.16.21479P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025****PROCESSO Nº 102/2025**

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de hotelaria/hospedagem localizado na cidade de Eldorado/MS, compreendendo o fornecimento de acomodações em unidades mobiliadas, para atendimento à Secretaria Municipal de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 27/08/2025

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF).

Local: Portal Compras BR

Eldorado/MS, 20 de agosto de 2025

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete**DECRETO Nº 340 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas temporárias de racionalização e contenção de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de manutenção do equilíbrio fiscal, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Governo Federal tem adotado medidas de contenção de despesas, inclusive com bloqueios orçamentários e limitação de empenhos, como forma de ajustar o quadro fiscal e garantir o cumprimento da meta de resultado primário;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul também adotou providências semelhantes por meio do Decreto nº 16.658, de 4 de agosto de 2025, o qual instituiu medidas restritivas no âmbito da Administração Pública Estadual, refletindo a gravidade da situação econômica nacional;

CONSIDERANDO que a economia brasileira tem enfrentado sucessivas perdas de arrecadação, aumento da inflação e elevação da taxa de juros, fatores que comprometem diretamente a receita corrente dos entes subnacionais;

CONSIDERANDO o cenário econômico adverso e a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas municipais, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da boa governança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, e no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao gestor público a adoção de medidas corretivas quando constatada a frustração na arrecadação da receita estimada;

CONSIDERANDO os relatórios de gestão fiscal, a queda na arrecadação municipal e o crescimento das despesas obrigatórias, os quais evidenciam a urgência de reestruturação das despesas públicas para assegurar a sustentabilidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO que é dever desta Administração zelar pela boa gestão dos recursos públicos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, especialmente em contextos de restrição orçamentária e financeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Regime de Contenção de Despesas, com o objetivo de promover o equilíbrio das contas públicas, racionalizar os gastos administrativos e assegurar a sustentabilidade fiscal do Município.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta:

I – A contratação de novos servidores, a qualquer título;

II – A concessão de horas extras, salvo em situações emergenciais, previamente justificadas e autorizadas;

III – A criação ou majoração de gratificações, adicionais e quaisquer vantagens de natureza remuneratória;

IV – A assinatura de novos contratos, convênios, termos de fomento, colaboração ou parcerias que impliquem aumento de despesa não prevista no orçamento vigente;

V – A autorização de diárias, passagens e deslocamentos, salvo em casos de comprovada necessidade, diretamente vinculados ao desempenho de atividades essenciais;

VI – A aquisição de bens e materiais permanentes, exceto quando absolutamente indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais;

VII – A concessão de adiantamentos e suprimentos de fundos, salvo para despesas urgentes e inadiáveis nas áreas de saúde, assistência social ou defesa civil;

VIII – A realização de publicidade institucional, salvo aquela de caráter obrigatório, legal ou de utilidade pública, previamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito;

IX – A reestruturação de cargos, criação de órgãos ou alterações na estrutura administrativa que impliquem aumento de despesa com pessoal ou encargos sociais.

Parágrafo único. As exceções às suspensões previstas neste artigo deverão ser objeto de análise prévia e discussão com a autoridade superior do órgão ou entidade, com posterior validação pelo Gabinete do Prefeito, mediante justificativa técnica detalhada, acompanhada de demonstração da imprescindibilidade da medida para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar providências imediatas para assegurar o cumprimento das medidas deste Decreto, com atenção especial às seguintes diretrizes:

I – identificar e reavaliar todos os contratos, convênios, termos de colaboração e instrumentos similares, visando à renegociação, adequação ou rescisão de cláusulas que representem despesas incompatíveis com a atual realidade fiscal;

II – Avaliar a pertinência das despesas em andamento, priorizando a manutenção dos serviços públicos essenciais;

III – monitorar continuamente a execução orçamentária e financeira, evitando a assunção de novas obrigações que comprometam a sustentabilidade das contas públicas;

IV – Prestar informações e colaborar com a Comissão de Acompanhamento da Execução Fiscal, fornecendo os documentos e relatórios que forem solicitados.

Art. 4º Cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal deverá elaborar e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, um Plano Interno de Contenção de Despesas, contendo, no mínimo:

I – Diagnóstico da situação orçamentária e financeira do órgão ou entidade;

II – Metas de economia a serem atingidas no período de vigência deste Decreto;

III – medidas administrativas concretas para redução de despesas;

IV – Cronograma de implementação das ações;

V – Identificação das despesas que eventualmente demandem exceção, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.

§ 1º. O Plano deverá ser assinado pelo titular do órgão ou entidade e será analisado pela Comissão de Acompanhamento da Execução Fiscal, que poderá solicitar complementações ou ajustes.

§ 2º. O não envio do Plano no prazo previsto, ou o envio incompleto, poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente, inclusive com comunicação à Controladoria Interna para providências cabíveis.

Art. 5º Fica determinada a avaliação da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com vistas à readequação de cargos comissionados e funções gratificadas, podendo resultar na exoneração parcial ou total, especialmente se constatada a persistência do desequilíbrio orçamentário.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Execução Fiscal, composta por servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após da publicação deste Decreto, com a finalidade de:

I – Monitorar a execução das medidas previstas neste Decreto;

II – Promover o diálogo com os órgãos e entidades da Administração Municipal para viabilizar a adoção de medidas corretivas e de racionalização de despesas;

III – propor ações adicionais que visem à contenção de gastos e à melhoria da gestão fiscal.

§ 1º. A Comissão atuará de forma integrada com as unidades gestoras, podendo requisitar informações e documentos para subsidiar sua atuação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Governo prestará suporte técnico e administrativo às atividades da Comissão.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto terão *vigência de 120 (cento e vinte) dias*, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogadas por igual período mediante justificativa fundamentada, caso persistam os fatores econômicos que motivaram a sua edição.

Art. 8º É papel da Unidade de Controle Interno zelar pelo cumprimento das normas legais e princípios que regem a administração pública, cabendo-lhe, no âmbito deste Decreto:

I – Acompanhar a execução das medidas de contenção de despesas;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;

III – avaliar os resultados alcançados; e

IV – Propor ajustes ou recomendações visando à melhoria da gestão fiscal.

Art. 9º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será apurado pela Administração Municipal, cabendo à **Procuradoria Jurídica**, quando provocada:

I – Manifestar-se sobre a legalidade das condutas e a responsabilidade do agente público envolvido;

II – Recomendar, quando for o caso, a adoção de medidas administrativas, disciplinares ou judiciais cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO SELETIVO Nº003 - EDITAL Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ELDORADO/MS, 20 DE AGOSTO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção d vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna pública o presente Edital com a lista definitiva da classificação dos candidatos.

Visando avaliar o grau de conhecimento do(a) candidato(a), o peso de cada questão é de **05** (cinco) pontos, valendo no total **150,0** (cento e cinquenta) pontos, sendo eliminado(a) da seletiva o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **75,0** (setenta e cinco) pontos.

Os candidatos foram classificados com o valor total de pontos obtidos na avaliação. Nos casos que houveram empate utilizaram-se os seguintes critérios de desempate: Maior idade; Maior pontuação na prova de conhecimento específico; e Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA (Distrito do Morumbi)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Leonardo Francisco Wurzbacher da Silva	100 pontos
2º	Kelvis Fritz	90 pontos
3º	Cleber Aguilera Rodrigues	80 pontos
4º	Claudinei Alves dos Santos	60 pontos

INSCRITOS PARA O CARGO NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Sandy Regina Pereira Alencar	110 pontos
2º	Nemoel Kenedy Oliveira Araujo	95 pontos
3º	Paola dos Reis Scardoelli	80 pontos
4º	Vanessa Costa Cervieri	80 pontos
5º	Bruna Menezes Bertachini	70 pontos
	Daniela Oliveira Araujo	AUSENTE

Eldorado/MS, 20 de agosto de 2025.

Maicon Ricardo da Silva Santos
Presidente da Comissão Instituída
pela Portaria nº 155/2025

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0100/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 018/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais especializados, compreendendo a coleta, análise e emissão de laudos de exames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de saúde - SUS .

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

LABORATORIO SÃO FRANCISCO LTDA (CNPJ 07.699.527/0001-03), no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1,2,3 ,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 totalizando R\$ 22.507,25 (vinte e dois mil quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Eldorado/MS, 20 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci**Prefeita Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 0100/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 20 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci**Prefeita Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0341 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.700,00

TOTAL: 9.700,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.700,00

TOTAL: 9.700,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17301/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira, compreendendo a substituição de seus elementos, localizada em área rural do município, na Região do Mirassol, sobre o Córrego Piraputanga, com dimensões de 18mx4m, área de 72m², Coordenadas: 18°33'55.60"S / 53°38'17.28"O, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: NATALINO ZOTELLI NETO - ME, CNPJ Nº 14.806.741/0001-79

Valor : R\$ 19.584,85 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência : 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16702/2025
E-SFINGE- 961AFD38335032B7F8D386838F9492FEA5F037FA**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem de portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 20 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17091/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamento de alto custo para fornecimento de tratamento médico hospitalar à paciente N.S.Q conforme Recurso Inominado Cível - Nº 0800858-96.2025.8.12.0006 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 31.201,20 (trinta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16753/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 10h30 (horário de Brasília) 09h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Editais na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão/MS, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE DA SILVA CUSTÓDIO

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025

OBJETO: Aquisição de kits de maternidade para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: J.J.A. ENXOVAL LTDA, CNPJ Nº 53.537.364/0001-71

Valor : R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência : 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 2016, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Figueirão - COMMAF/Figueirão.

O **Prefeito de Figueirão**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Figueirão - COMMAF/Figueirão, para o período de 20/08/2025 a 12/09/2025, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Cleiton Cosme.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO Nº 2015, DE AGOSTO DE 2025.

Designa novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Figueirão –COMMAF/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar novos membros em substituição daqueles que não integram mais o quadro de servidores do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados em substituição aos membros anteriormente nomeados, os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Figueirão - COMMAF/Figueirão:

Art. 1 (...)

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente :

Titular: Aquino Pereira de Oliveira

Suplente: Natália Mendonça Geretti Timpurim.

Gabinete do Prefeito

Suplente: Marianna de Lima Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1456/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 684,89 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 19 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1460/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 936,65 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1461/2025

PROCESSO Nº 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 263,45 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1462/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 171,15 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1329/2025**PROCESSO Nº** 16431/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMANE/REMUME – MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 39/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – ARINDO RODRIGUES DA SILVA, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS .)**DOTAÇÃO:** 2 77.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:20/2025**DATA DO EMPENHO:** 13/08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1463/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 157,68 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1464/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 847,50 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1453/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1452/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 931,82 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 19 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **EUNICE NARCIZO ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.737.606/0001-05.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo de **R\$ 24.246,90 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do **IPCA o que equivale a 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 92/2024 e Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 92/2024 por mais **12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025 até 21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Eunice Narcizo Alves**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1454/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 381,71 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 19 /0 8 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **DANITZA VALERIA MOGRO HAMEL ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **42.895.666/0001-03**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Acréscimo de **R\$ 24.304.32 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e dis centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do **IPCA, o que equivale a 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 91/2024 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2025 até 22/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106, 116 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Danitza Valeria Mogro Hamel

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1455/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 100,00 (CEM REAIS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 19 /0 8 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1458/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 270,35 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 19 /0 8 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1457/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 156,13 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 19 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **RPC E ASSOCIADOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.755.503/0001-84** .**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Acréscimo de **R\$ 24.085,08 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do **IPCA, o que equivale a 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 90/2024 e Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 90/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025 até 21/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro (Prefeito Municipal) e Renato Pereira Campelo (representante da empresa).**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão/MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1425/2025**PROCESSO Nº** 1 6256 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE.**VALOR:** 800,00 (OITOCENTOS REAIS .)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 47 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 13 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1350/2025**PROCESSO Nº** 15657/202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 115,33 (CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 1 4 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1351/2025**PROCESSO Nº** 15657/202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 400,05 (QUATROCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 14 /08 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.734.952/0001-98****OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, acréscimo de **R\$ 3.762,57 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do IPCA, o que equivale a **5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 89/2024** e a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 89/2024 por mais **12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025 até 21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e **Arthur Fernandes Resende**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1440/2025**PROCESSO Nº** 16256/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.000,00 (UM MIL REAIS .)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2025**DATA DO EMPENHO:** 14 /08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, Acréscimo de **R\$ 2.505,60 (dois mil, quinhentos e cinco reais)** consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do IPCA, equivalente a **5,22% do valor inicial atualizado do Contrato nº 87/2024**, e Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21/08/2025 até 21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Marcelo Paiva Borges**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **FUTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.976.499/0001-20**.

OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, Acréscimo de **R\$ 7.331,50 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do **IPCA**, equivalente a **5,22% do valor inicial atualizado** do Contrato nº 86/2024, e a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21/08/2025 até 21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Cláudio Augusto de Albuquerque Xavier Quaranta.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº85/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **REZENDE & FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.350.104/0001-78**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, acréscimo de **R\$ 12.008,51 (doze mil, oito reais e cinquenta e um centavos)**, consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do **IPCA**, o que equivale a **5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 85/2024. E a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21/08/2025 até 21/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 116 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Paulo Cesar Franco Rezende.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1361/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.126,72 (UM MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 20 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 01/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e empresa **I.H.HAJI ANTONIOU ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.280/0001-00**.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados com base na variação do **IPCA** (5,22%), e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/08/2025 a 21/08/2026, nos termos dos arts. 106 e 116 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 107 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Isabella Heleni Haji Antoniou.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 01/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **A.D. AMARAL VICHETE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.623.220/0001-56.**

OBJETO: Acréscimo de **R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)** , consistente no reajuste dos valores unitários dos serviços contratados, com base na variação do IPCA, equivalente a **5,22% do valor inicial atualizado do Contrato nº 83/2024 , com fundamento no art. 116 da Lei nº 14.133/2021** , que permite reajuste periódico para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2024 por mais **12 (doze) meses** , a partir de **21/08/2025 até 21/08/2026** , podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Agnes Daphne Amaral Vichete.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 01/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE 07/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **GSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.326.808/0001-05.**

OBJETO: Reajuste dos valores unitários dos serviços contratados com base na variação do IPCA (5,22%), acrescendo R\$ R\$ 4.435,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais) ao valor do contrato, e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 82/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/08/2025 a 21/08/2026,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1500-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.00

06.1500-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Gustavo Sbroggio Galoro.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMS/ Nº. 47 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KAIO QUEIROZ DOS SANTOS	BRUNO ALAN SARTORI	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	NUTRICIONISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	55/2025
OBJETO	Registro de preços para aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATADO	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.021.757/0001-73; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76; LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00; GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.559.172/0001-84; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.944.844/0001-30; EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.388-779/0001-93; e N M LICITAÇÕES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23.
VIGÊNCIA	18 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de agosto de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KAIO QUEIROZ DOS SANTOS
Fiscal

BRUNO ALAN SARTORI
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

PORTARIA/SMS/ Nº. 46 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ALCILEI ROSA DA SILVA	BRUNO ALAN SARTORI	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO O CONTRATO	76/2025
OBJETO	Aquisição emergencial de fraldas descartáveis geriátricas , destinadas ao atendimento imediato de beneficiários acamados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão –MS.
CONTRATADO	DROGARIA DROGÃO POPULAR LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.785.214/0005-09;
VIGÊNCIA	20 de agosto de 2025 à 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de agosto de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALCILEI ROSA DA SILVA

Fiscal

BRUNO ALAN SARTORI

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM EXERCÍCIO****DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM EXERCÍCIO**

DECIDO pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2025, Processo Administrativo nº 68/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE 80 AH (AMPÉRE – HORA), TIPO ESTACIONÁRIA, SELADA E LIVRE DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS .

Guia Lopes da Laguna/MS, em 20 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES**Prefeito Municipal em Exercício**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 407 DE, 20 de Agosto de 2025.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Carlos Antonio Campos de Menezes, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUCINEI BARBOSA XAVIER**, matrícula 186, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES**Prefeito Municipal Interino**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				210.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	453	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	511	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	100.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	647	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	60.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	490	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	493	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

571	10.301.0601.2090.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
609	10.303.0601.2046.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
616	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
623	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
629	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
635	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

-210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antônio Campos de Menei
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

DECRETO Nº 2.603/2025

“Homologa O laudo de avaliação que especifica”.

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 2.560/2025, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

P arágrafo Único. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à conclusão dos processos de doação com encargos, através do Programa PROGRIDE, nos termos da Lei nº 2.107/2018 e demais disposições legais em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a **Comissão de Avaliação** nomeada pelo **Decreto nº 2.560/2025**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação dos imóveis urbanos relacionados neste Laudo, de propriedade do Município de Iguatemi-MS, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo por fim a sua doação com encargos, através do Programa PROGRIDE, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da legislação vigente.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo, além das dimensões e dos preços de compra e venda de imóveis praticados no mercado local e regional, as demais características peculiares dos imóveis avaliados, quais sejam: A localização e condições de acesso, topografia, a existência de infraestrutura urbana como arruamento, asfalto, redes de água, energia elétrica e iluminação pública, bem como de equipamentos públicos nas proximidades (unidade de saúde, escola, creche, praças, dentre outros), ficando assim avaliados:

IMÓVEL	DIMENSÕES	VALOR
LOTE 02 DA QUADRA 480	17mx31m = 527,00 m2	R\$ 30.000,00
LOTE 03 DA QUADRA 480	16mx31m = 496,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 04 DA QUADRA 480	16mx31m = 496,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 05 DA QUADRA 480	16mx31m = 496,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 06 DA QUADRA 480	16mx31m = 496,00 m2	R\$ 25.000,00
LOTE 07 DA QUADRA 480	17mx31m = 527,00 m2	R\$ 30.000,00
IMÓVEL	DIMENSÕES	VALOR
LOTE 06 DA QUADRA 246	16,25mx72,50mx17,40mx62,85m = 1.070,00 m2	R\$ 150.000,00
LOTE 07 DA QUADRA 246	16,25mX62,85mX17,40mX53,15 = 916,00 m2	R\$ 130.000,00
LOTE 07A DA QUADRA 246	16,25mX53,15mX17,40mX43,46m = 760,00 m2	R\$ 110.000,00
LOTE 07B DA QUADRA 246	16,25mX43,46mX17,40mX33,80m = 605,00 m2	R\$ 85.000,00
LOTE 08 DA QUADRA 246	33,80mX50,39mX43,81m = 697,70 m2	R\$ 100.000,00

Concluídos os trabalhos de vistoria e análise, esta Comissão, por consenso de seus membros, RESOLVE estabelecer a avaliação dos referidos bens nos valores acima especificados.

Fabiano Antônio Bessani Júnior

Diogo Pombalino ArcoverdeMEMBRO

PRESIDENTE

Jean Stefanos FrançaMEMBRO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FLAVIANO DA SILVA 04430862907

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição n.º 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 12.636,00 doze mil, seiscentos e trinta e seis reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FLAVIANO DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2025

Processo nº 000113/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA RWE-5D84 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 787 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 788 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 10.600,00 dez mil e seiscentos reais

Vigência: 13/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Processo nº 000113/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA RWE-5D84 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 787 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares

individuais.

Ficha: 788 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 10.600,00 dez mil e seiscentos reais

Vigência: 13/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa VS COSTA E CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição n.º 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 8.500,00 oito mil e quinhentos reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSE PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição n.º 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 22.488,00 vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JESSICA TAVARES DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição n.º 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 712,00 setecentos e doze reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição n.º 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.008,00 cinco mil e oito reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RHAYAN ALBERTO MORAES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição nº 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.345,00 três mil, trezentos e quarenta e cinco reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025

Processo nº 000105/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta de Aquisição nº 11169.389000/1240-01, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Marcos Pollon. Este investimento destina-se à unidade básica de saúde Vila Operária, registrada sob o CNES 2482592, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 775 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.1221 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.998,98 três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

LEI Nº 2.644/2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma detalhada nas tabelas abaixo, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO		
ENTIDADE	02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0300	Apoio à Gestão Governamental
PROJETO ATIVIDADE	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
ELEMENTO	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Código de Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	R\$ 2.000,00	Crédito Especial por Anulação

ANULAÇÃO		
ENTIDADE	02.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO	99	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO	999	Reserva de Contingência
PROGRAMA	9999	Reserva de Contingência
PROJETO ATIVIDADE	9999	Reserva de Contingência
ELEMENTO	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
IDUSO	1	Recurso do Exercício Corrente
FONTE GRUPO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0000	Sem Código de Acompanhamento
FONTE STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	- R\$ 2.000,00	Anulação

Art. 2º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.647/2025

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.845/2015”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.845, de 20 de abril de 2015, em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação de que trata a Lei Federal nº 14.934/2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.646/2025

“CRIA O CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado, localizado na Rua João Paulo I, nº 93, Bairro Jardim Aeroporto, neste Município, com o objetivo de prestar apoio psicológico, fonoaudiológico e psicopedagógico aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As diretrizes de funcionamento, regulamentos e outras normas serão estabelecidas por ato da Secretaria Municipal de Educação, que arcará com as despesas do referido estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**LEI Nº 2.645/2025****"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica extinto o Centro de Educação Infantil São José, localizado na Rua João Paulo I, nº 93, Bairro Jardim Aeroporto, neste Município, criado pela Lei nº 838/2000, Código do INEP-50026550, considerando o encerramento das atividades do referido estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências de baixa de inscrições e quaisquer outros cadastros vinculados ao referido Centro Educacional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**LEI Nº 2.643/2025****"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública municipal** a **Igreja Missão Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.924.800/0001-50, constituída com prazo de duração indeterminado, de natureza religiosa, filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, com sede na Rua Rufo Fernandes, nº 70, Bairro Waloszek Konrad, no Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 369/2025****"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Leni Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem nº. 2113**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19 de agosto de 2025 e término em 17 de setembro de 2025, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 370/2025****"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

RESOLVE:

I – Conceder, progressão funcional à servidora **Candida dos Santos Ferré**, matrícula nº **.1192-1**, Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano), MAG. nível III, classe D, para MAG. Nível III, classe E, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 do mês de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações**PORTARIA DE Nº 371/2025**

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025	031/2025	-DADALTO & CIA LTDA CNPJ Nº: 07.824.478/0001-85, -CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUA-TEMI LTDA CNPJ Nº 37.452.113/0001 -38.	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	02/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025	031/2025	-DADALTO & CIA LTDA CNPJ Nº: 07.824.478/0001-85, -CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUA-TEMI LTDA CNPJ Nº 37.452.113/0001 -38.	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	02/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025	031/2025	-DADALTO & CIA LTDA CNPJ Nº: 07.824.478/0001-85, -CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUA-TEMI LTDA CNPJ Nº 37.452.113/0001 -38.	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	02/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025	031/2025	-DADALTO & CIA LTDA CNPJ Nº: 07.824.478/0001-85, -CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUA-TEMI LTDA CNPJ Nº 37.452.113/0001 -38.	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;	Ivanclei Ferreira Santana CPF: 011.254.641-27 MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	02/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025	031/2025	-DADALTO & CIA LTDA CNPJ Nº: 07.824.478/0001-85, -CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUA-TEMI LTDA CNPJ Nº 37.452.113/0001 -38.	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;	Silmara Lisboa Brito CPF 045.613.561-85 Secretaria municipal de Meio Ambiente	02/07/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;**
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;**
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;**
- Indicar eventuais glosas das faturas.**

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2599 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.994,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.994,46

Anulação

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

640	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	5.994,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

623	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-2.414,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

633	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.877,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

645	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-702,88
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

647	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
000 000		Recursos que não se enquadraram nos Detalh	

Anulação (-)

-5.994,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2599 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 20 de agosto de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2600 , DE 20 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 20 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 18	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 110	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2600 , DE 20 DE agosto DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2601 , DE 20 DE agosto DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 20 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
Ficha: 383	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 517	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			34.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2601 , DE 20 DE agosto DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN

Ficha: 393	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 596	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 648	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-6.900,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES			-34.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2602 , DE 20 DE agosto DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 20 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
Ficha: 376	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha: 383	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2602 , DE 20 DE agosto DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024**

Processo Licitatório nº 037/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEJAIR ELENO DE SOUZA – ME.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2024, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo, Desenv. Econ. e Turismo

(324) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Munic. Gov., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

VALOR: O valor deste termo aditivo 22.035,22 (vinte e dois mil em trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 78.654,07 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

JAPORÃ/MS, 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA, pela Contratante e DEJAIR ELENO DE SOUZA, pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1997 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***Resolve:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$103.912,03 distribuídos as seguintes dotações:

					103.912,03
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
261					
15.542.0011.2016.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			25.257,96	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 700 0000	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS		
324					
04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ			78.654,07	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 701 0000	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	78.654,07
Fontes de Recurso	
701 0000	78.654,07

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
34					
15.451.0013.1005.0000	MELHORIA URBANA/RURAL			-25.257,96	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 700 0000	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
000 000					

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-25.257,96

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1997 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

JAPORA, 19 de agosto de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2025**

ATA Nº. 2.053 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, sexta-feira, às 08h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária, Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Lucas Tonet - PSDB e Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 12 de agosto de 2025". Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins 1ª Secretária que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicações**: da Secretaria Municipal de Governo **Ofício 001/2025**, resposta ao ofício 049 do Vereador Gilvanildo, da Prefeitura Municipal Ofício **330**, encaminhando Relatório de Transição de 2023 para a Gestão de 2025. **Indicação nº 116/2025**; PROVIDENCIAR A ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE JARAGUARI, - PRODEJAR, TAIS AÇÕES COMO: TORNAR MAIS DINÂMICO O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO; CRIAR MECANISMOS ATRATIVOS PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS; MODERNIZAR AS DIRETRIZES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA, CONFORME AS DEMANDAS ATUAIS DO MERCADO; ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E PROMOVER O CRESCIMENTO POPULACIONAL LOCAL E AMPLIAR OS INCENTIVOS FISCAIS, SOCIAIS E LOGÍSTICOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR EM JARAGUARI de autoria do Vereador Lucas Tonet e a 117/2025, PROVIDENCIAR QUE SEJA FIRMADA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA EMPRESÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS. de autoria do Vereador Lucas Tonet – PSDB e subscrevente Peterson Martins Xavier – PSD, ambas será encaminhada ao Exmo. Srº Cláudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Srº Rêne Sérgio Lima de Moura - Secretário Municipal Governo. Passou-se à **Ordem do Dia**: ; Não havendo nenhuma matéria a ser apreciada passou-se ao **Grande Expediente**: **O Vereador Delson Nina – Republicanos** cumprimentou a todos; falou que o problema da Prefeitura são os Servidores Concursados que recebem muito bem e não dão a devolutiva suficiente; disse que quanto a sua Indicação na qual solicitou que a sinalização da entrada do Distrito de Bonfim com iluminação que ele mesmo vai fazer o Orçamento e entregar para o Setor responsável para que seja colocada Placa Solar na entrada do Distrito de Bonfim com a finalidade de instalar iluminação para identificar a entrada do mesmo que ficou constatado nesses últimos dias ser muito difícil acesso ao mesmo por ser muito escuro que as pessoas que participaram do novenário naquela localidade atestaram essa demanda. **O Vereador Theocir da Farmácia – PSDB**, cumprimentou a todos, parabenizou a todos os pais pelo seu dia que foi no último domingo agradeceu por sua Indicações que foram atendidas no tocante a instalação de Bebedouros na sala da APAE e no Centro de Saúde. Agradeceu ao Secretário de Fazenda Senhor Leônidas pela entrega do Relatório de Transição que é uma ferramenta a mais para nortear o trabalho dos Vereadores; **O Vereador Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos**, cumprimentou a todos, disse que queria deixar um Repúdio a uma ação impetrada por uma pessoa que perdeu o Pleito Eleitoral e não se conformando impetrou uma ação tentando anular a Chapa do Partido Republicanos na última Eleição, que quando o Juizado de Bandeirantes deu ganho de causa ao autor da denúncia as pessoas de má fé, cidadãos covardes publicaram e replicaram nas redes sociais o mesmo não acontecendo agora que o TRE julgou improcedente tal ação que aliás foi por unanimidade enfim o voto dispensados aos mesmos foram respeitados pois provaram que a candidata que eles alegavam ser fake fez campanha, participou de passeata realizada pelo partido bem como contratou cabos eleitorais. Parabenizou o Senhor Leônidas pelo relatório de transição que agora sim pode –se cobrar, pois, estamos cientes do que ficou a pagar, que a Câmara deverá emitir um relatório para que todos estejam cientes. **O Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL**, cumprimentou a todos falou das 20 unidades de Casas Populares que foram destinadas as famílias carentes do nosso Município disse ainda que proporá ao Presidente desta Casa montar uma Comissão para acompanhar os trâmites e critérios dessa seleção. Disse sobre a Secretaria de Obras que dificilmente atendera a demanda do Município neste último semestre pois ela se encontra sucateada e em calamidade total destacou que em conversa com o Gestor da Pasta e o Prefeito foi repassado que os Produtores Rurais não serão atendidos e que são esses que ajudam o Município disse ainda sobre os Carnês do IPTU que já estão sendo distribuídos e as pessoas não tem o retorno dos Tributos pagos. Comentou que sobre o Relatório de transição os Vereadores vão ter que nomear uma Comissão para estar analisando o mesmo. Falou que quanto ao Pólo Industrial essa Casa na Gestão passada deu um Cheque em Branco e o resultado está aí ou seja nada feito falou que os Vereadores foram negligentes em autorizar várias compras entre elas a do Horto Florestal e o Pingo de Ouro onde a população não tem benefício, algum que é somente para classe Política ligada a Gestão do atual Prefeito, que todos os Vereadores tem que repensar em ser conivente com o Prefeito que todos tem que fazer seu dever de casa, pois o Município tem 71 anos mas nada de alavancar o Progresso. **O Vereador Lucas Tonet – PSDB**, cumprimentou a todos dirigiu o seu discurso ao Vereador Gilvanildo elencando que a compra do polo não foi um cheque em branco que na época ele respondia como Chefe de Gabinete e que a compra do mesmo foi fundamentada em estudos favoráveis à compra do mesmo que inclusive a SEMAGRO que era um órgão Estadual foi um divisor de águas na gestão que foi estudado pela Gestão anterior. Gilvanildo solicitou um aparte no qual salientou que a compra deveria ter sido de um espaço ao longo da BR - 163 e não num local de difícil acesso como o atual, retomando sua fala o Vereador Lucas disse que essa tentativa foi feita, mas sem sucesso devido a negativa do proprietário ao longo da Br e que a desapropriação da área ficaria inviável. Falou ainda sobre suas Indicações que contém indicativos de melhorias em investimentos tornando o Comércio atualizado e competitivo através de cursos e capacitação para seus colaboradores. **O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB**, iniciou sua fala cumprimentando a todos e parabenizando os pais pelo seu dia disse que

concorda em parte com a fala do Vereador Gilvanildo, mas que compartilha da explicação do Vereador Lucas que era aquele local que tinha para o momento que aquela área é Patrimônio do Município destacou ainda que o Pingo de Ouro não é somente para as Elites tem várias festas sendo realizadas no local. Parabenizou o Senhor Leônidas pela explanação da transição que não devemos culpar só a Gestão passada pelo atraso pelo entrave que vem ocorrendo, mas seguir em frente é a opção mais acertável. Nesse momento com a solicitação do Presidente o Vice-Presidente assumiu os trabalhos. O Vereador Presidente Peterson Martins Xavier – PSD, cumprimentou a todos, falou do Relatório de Transição que foi entregue que o mesmo ficará à disposição dos Nobres na Secretaria dessa Casa para ser analisado. Disse que como Presidente irá sim formalizar um Ato para estudo do mesmo chegando um denominador no qual suscitará o caminho a ser tomado. Falou ainda que vai sim propor a criação de uma Comissão para acompanhar os trâmites da seleção dos destinatários finais nas moradias que foram contempladas para esse Município. Parabenizou a Organização da festa que foi feita no espaço da Feira dedicado em comemoração ao dia dos Pais. Pediu desculpas aos Nobres Pares pelas Reuniões marcadas de última hora, agradecendo por sempre ser atendido pelos mesmos. Terminado o Grande Expediente passou-se às Explicações Pessoais: A Vereadora Profª Dani convidou a todos para participarem de uma reunião que vai acontecer no dia de amanhã no Centro de Convivência Vida Feliz em alusão ao Agosto Lilás, convidou a todos para participarem da Festa da Rapadura no próximo final de semana. O Vereador Theocir disse que está à disposição para fazer parte da Comissão para acompanhar os trâmites da Seleção das doações das Casas Populares, convidou para a Festa Social em prol da Igreja Senhor Bom Jesus na localidade do Bonfim, que vai se dividir para participar das duas Festas em nosso Município. O Vereador Mauro disse que a própria Comissão de Saúde e Assistência Social poderá fazer o acompanhamento no processo das Casas Populares. O Vereador Peterson disse que é dever de cada Edil Explicar à sua base eleitoral de **como proceder**. O Vereador Delson disse que não vai concordar com a parada dos serviços executados pela Secretaria de Obras porque a maioria dos recursos aplicados, senão todos vêm do Fundersul. O Vereador Peterson parabenizou ao Clube Operário pelo Aniversário agradeceu a todos que contribuíram para que fosse realizada uma festa linda que acredita que o espaço Pingo de Ouro estará aberto a todos que queiram fazer suas festas mas que tem que se organizar para não atropelar nenhuma sequência; Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão”, e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Vereador

Delson Nina - Republicanos
Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Vereador

Lucas Tonet - PSDB
Vereador

Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos
Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB
Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP
1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB
2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 960, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 960, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº. 870, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO, os termos do Memorando 2.177/2025, da Secretaria Municipal de Gabinete.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Alterar a Portaria nº. 870, de 29 de Janeiro de 2025, para nomear e substituir servidores designados para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas funções, e de forma concomitante, nos órgãos públicos municipais, vinculados as Secretarias Municipais a seguir relacionadas.

SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo**Gestor de Contrato:**

EDVALDO JERONIMO SOARES DA SILVA

Fiscais de Contrato:

ELIZANDRA PEQUENO DUTRA

ALMIR RODRIGUES

RENATA GABRIELE TADEU ESPÍRITO SANTO

SEMED – Secretaria Municipal de Educação**Gestores de Contrato:**

LETÍCIA OLIVEIRA VILELA

ANGELIM GOMES DE OLIVEIRA

Fiscais de Contrato:

MARIA DA SAÚDE DA SILVA LIMA

VALDENIR VILELA DO NASCIMENTO

ARIANE DA SILVA MENEZES

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**Gestores de Contrato:**

JOSE AUGUSTO BITTAR FILHO

LEONARDO ZAMAE WINCKLER

RENATA ROCHA

Fiscais de Contrato:

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

KENNETY ANDERSON DIAS DA SILVA

SMASH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas**Gestor de Contrato:**

GLAUCE URBIETA DE JESUS RODRIGUES

Fiscais de Contrato:

SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO

SANDRA LARA

JÉSSICA SALLES RICARDO

SIOSP – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**Gestores de Contrato:**

LUCIANO ALMADA SERRANO

JULIANO BARBOSA NUNES

Fiscais de Contrato:

THIAGO FARIAS FLORES

MILLENA DE SOUZA MARTINS

VALDECY LOPES DA SILVA

VIVIANY CRISTINA PEREIRA GONÇALVES

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA

FABIANO FERREIRA DA SILVA

SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda**Gestor de Contrato:**

ROSEMAR DIAS ROSA

Fiscais de Contrato:

RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER

MARIA LÚCIA ORMANDES TAVEIRA

GABINETE – Secretaria-Chefe de Gabinete**Gestora de Contrato:**

ALESSANDRA PINTO DE SOUZA

Fiscal de Contrato:

JEFERSON CINTURIÃO SHJAMWASKI

SEGOV – Secretaria de Governo**Gestores de Contrato:**

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA

Fiscais de Contrato:

JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA
GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO
DIOGO ALÉSSIO DE FARIA CAMPOS CORREA
ROSA HELENA BORGES DA SILVA
EVANDRO ROSA VILELA
RICARDO MARQUES DOS SANTOS
RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde**Gestores de Contrato:**

RAFAEL MACIEL ACOSTA
MARISTELA JAKELINI DE LIMA

Fiscais de Contrato:

LORIVAL CARRILHO DE OLIVEIRA
GISELE FOGAÇA DA SILVA
CLAUDINEIA AP. RODRIGUES DOS SANTOS
ANA LÚCIA DE SOUZA NOVAES SILVA
HELLA CAROLINA ULRICH SANDIM
TACIELIA CESÁRIO DE OLIVEIRA AGUIAR

Art. 2º. Os servidores ora designados devem exercer as funções em rigorosa obediência às disposições legais que exigem as funções, podendo a qualquer momento, receber assistência da Controladoria Interna e das Assessorias da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

OBJETO: Aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica, tv 50 polegadas, refrigerador frost free e smartphone para atender o concurso de Prêmios do IPTU Premiado/2025", promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) . **TÉRMINO DE**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de setembro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "96DCF2E5ECC07FE701417FE1988B6E99D16BF7D3".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 20 de agosto de 2025.

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições legais, comunica e convida a sociedade organizada, e sociedade em geral, a participarem da Audiência Pública, referente ao Plano Plurianual (PPA), exercício 2026 à 2029 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. A Audiência será realizada no dia **28 de agosto de 2025 às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim**, localizado na Av. Duque de Caxias, nº.206 Centro - Jardim - MS

O presente comunicado tem por finalidade cumprir o que determina o art.º 48, combinado com o art.º 63 da lei complementar 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei Complementar 131/2009.

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para reestruturar Consultórios Médicos, através do Incentivo financeiro de Investimento – Reestrutura APS, Resolução 169/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) . **TÉRMINO DE**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>

br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "6B021C9BD95678F2E190192C4EF836C2D74BFEB4".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 20 de agosto de 2025.

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

EDITAL Nº 009/2025

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, ____ de agosto de 2025.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 19/08/2025**

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
JAIRO DE SOUZA VIEIRA FILHO	***.628.***-72	117/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
REGINA CELIA SIMPLICIO BENITES	403.***.001-**	118/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA	***.426.601-**	119/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MEIRIELY CAMARA ALBRES	008.***.831-**	120/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LUCIA FRANCO	***.659.***-49	121/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIO
GFORCE COMERCIO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME	11.***.323/0001-**	122/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
ROBERT CRISTIAN HOFFMANN	043.***.379-**	123/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIO
OLIMPIO RIBEIRO INSFRAN	***.475.***-53	124/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
GERALDO NUNES CABRAL	173.***.951-**	125/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
SONIA MARCIA RIOS BRAGA VITAL	***.188.***-91	126/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

LIMA E ROSSATO LTDA - ME	14.***.238/0001- **	127/2025	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIO

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2025 – SEMASH
CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 11/2025 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASH 2025 , a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, CONVOCA os profissionais conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **período de 21 e 22 de agosto de 2025** , no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia de PIS/PASEP;

Cópia de Título de Eleitor;

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;

Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);

Cópia de Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);**CERTIDÕES****Quitação Eleitoral**<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul” <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>**Certidão de Ação Criminal**

Clicar em “Comarca e preencher nome da cidade”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em “Comarca e preencher nome da cidade”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**Antecedentes Criminais – Estadual**

Do lado esquerdo, clique em “Solicitar ” e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>**Antecedentes Criminais – Federal**<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>**Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>**Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

Em modelo selecionar a opção “CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>**O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo**

candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASH/2025 – Edital 11/2025. Informações/Contato: (67) 9 9839-0476 – Horário de expediente: das 07 às 13 horas.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
5º	CAROLINA MOREIRA CÁLIDO	125

Jardim - MS, 21 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.**

OBJETO: a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1240 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos

e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor 133.360 v035 micro Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Aquisição de Direitos Com Exclusividade de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

DO VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contados data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

DATA: 12/08/2025

ASSINAM: Pelo Contratante: **Sr. Juliano da Cunha Miranda** - Prefeito Municipal, **Sra. Luciene Neto Vasques** – Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social, **Sr. Jorge Cafure Junior** -Secretário Municipal de Saúde e Sra. **Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro** – Secretária Municipal de Educação e pela Empresa: Caixa Econômica – **Sra. Analu Fortes Melo** - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE GOVERNO

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

CONTRATADA: B. TIBIRIÇA E MONTEIRO LTDA-ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Termo de Credenciamento nº 01/2023 ,cujo o objeto inicial é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica, para a contratação da prestação de serviços de Consulta Médica em Clínica Médica para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando a inclusão das seguintes dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1.600 3110

Ficha: 1631

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

DATA: 13/08/2025

ASSINA: Jorge Cafure Junior – **Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

CONTRATADA: FELIPE C ROCHA LTDA-ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Termo de Credenciamento nº 02/2023 ,cujo o objeto inicial é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica, para a contratação da prestação de serviços de Consulta Médica em Clínica Médica para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentaria abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1.600 3110

Ficha: 1631

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

DATA: 13/08/2025

ASSINA: Jorge Cafure Junior – **Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

CONTRATADA: MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Termo de Credenciamento nº 03/2023 ,cujo o objeto inicial é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica, para a contratação da prestação de serviços de Consulta Médica em Clínica Médica para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando a inclusão das seguintes dotação orçamentaria abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1.621.3110

Ficha: 1631

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

DATA: 13/08/2025

ASSINA: Jorge Cafure Junior – **Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

CONTRATADA: TIBIRIÇA E MONTEIRO LTDA-ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Termo de Credenciamento nº 04/2023 ,cujo o objeto inicial é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica, para a contratação da prestação de serviços de Consulta Médica em Clínica Médica para atender de

forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando a inclusão das seguintes dotação orçamentaria abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1.600 3110

Ficha: 1631

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

DATA: 13/08/2025

ASSINA: Jorge Cafure Junior – **Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025
MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Obra de Recuperação de Drenagem e Pavimentação da Rua Rubi, no Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 2126/2025, de 08 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 05 de setembro de 2025 às 09:00h (Horário Oficial de Brasília – DF).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 20 de agosto de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 05 de setembro de 2025 às 08:30h (Horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "B5C28F6A9CD2E5BC14E822AD3495428C11BCE7D1"

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 20 de agosto de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimarães
Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Portaria nº 018/2025/IPJ

Jardim, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO À SENHORA MARILEY CARDOZO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO SERVIDOR ROBERTO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARILEY CARDOZO DA SILVA**, na condição de dependente do servidor **ROBERTO FERNANDES**, matrícula 1176-7, falecido em 28 de junho de 2021, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 083/2011, art. 8º, I, e art. 51, II.

Art. 2º - O reajuste será na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 09 de junho de 2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ
Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Jardim
PORTARIA Nº 071/2025.

Dispõe exoneração de servidor do Poder Legislativo.-----

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, Faz Saber e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Cláudio Augusto Correa Cordoniz**, do cargo de Assessor Contábil - DAS 02, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo
VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA
1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Portaria nº 019/2025/IPJ

Jardim, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO À SENHORA MARILEY CARDOZO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO SERVIDOR ROBERTO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARILEY CARDOZO DA SILVA**, na condição de dependente do servidor **ROBERTO FERNANDES**, matrícula 1176-6, falecido em 28 de junho de 2021, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2011, art. 8º, I, e art. 51, II.

Art. 2º - O reajuste será na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 09 de junho de 2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ
Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$1.026.108,35
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$1.026.108,35 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 02 01 Gabinete do Prefeito			
510	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
511	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	13.337,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
514	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	2.950,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 04 01 Secretaria Mun. de Governo e Gestão Estratégica			
569	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	30.734,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças			
869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	500.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 06 01 Secretaria Municipal de Educação			
616	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	17.043,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

624	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	4.409,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

419	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	18.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

464	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

470	10.303.0027.2139.0000	Mais Saúde p/ Todos	3.506,06
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1627	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	100.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 621 3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

766	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	808,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

925	15.451.0026.2105.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	18.628,59
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 03 Fundo Municipal de Turismo

1556	23.695.0002.2146.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124**02 12 01 Secretaria Municipal de Administração**

1629	04.128.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	131.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

551	24.722.0005.2025.0000	Gestão Administrativa Governamental	7.690,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

173	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	25.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 02 01 Gabinete do Prefeito**

512	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-2.950,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

573	02.061.0000.2028.0000	Encargos Especiais	-232.562,31
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

576	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-20.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124
02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

629	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-9.137,12
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
636	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-5.983,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
648	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-6.332,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

431	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-2.290,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
439	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
497	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
894	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	-150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1011	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-215,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1611	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1619	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

741	15.451.0026.2101.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-18.628,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

759	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-808,59
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

769	15.451.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 03 Fundo Municipal de Turismo

37	23.695.0002.2146.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

1008	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	-131.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

550	24.722.0005.2025.0000	Gestão Administrativa Governamental	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

176	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	-15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

181	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	-7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1615	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	-3.000,00
	3.3.90.36.45	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	F.R. Grupo: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2124

-1.026.108,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025**

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.644.296/0001-41, por intermédio do Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, vem por meio do presente Edital, CONVOCAR eventuais herdeiros de LEONARDO RIQUELME, CPF n.º 055.812.591-35, CI/RG n.º 2078963 SSP/MS, falecido em 01/06/2025, para comparecerem no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Avenida Sergio Maciel, n.º 1649, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, com documentos hábeis a comprovar a condição de herdeiro, objetivando a regularização do imóvel situado na Rua Pará, n.º 40, Quadra 16, Lote 12, Centro, na cidade de Juti/MS.

Juti/MS, 14 de agosto de 2025.

MARCEL LIBERT LOPES CANÇADO

Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº23/2025

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: REGINALDO MARTINS

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse especial), figurando como Interessado/Requerente, Sr. **Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, desenhista projetista, inscrito no RG Nº 1448368 SSP/MS e inscrito no CPF/MF no Nº 010.454.771-50, residente e domiciliado na Estrada do Grilo Nº 220, casa 1, sitio do Mursa em Várzea Paulista-SP, de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 107 (cento e sete), com a área de 150,00ms² (cento e cinquenta metros quadrados) "Quinhão 02-B", localizado na rua Presidente Epitácio da Silva Pessoa, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.171 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC, Contrato de Repasse nº 946328/2023/ MDASCF/CAIXA – Operação 1089052-17 - Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Processo 084/2025, Concorrência Eletrônica nº003/2025, a empresa licitante: CONSBRAIL CONSTRUTORA LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 391.780,90 (trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Juti - MS, 11 de Agosto de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 140 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$94.791,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				94.791,10
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	546	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	14.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 001	RECURSOS DA ITAIPU	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	537	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	61.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	514	08.243.0900.2093.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	554	08.245.0900.2096.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	17.441,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	558	08.122.0900.2097.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	150,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		94.791,10
Fontes de Recurso		
501	0000	14.400,00
550	0000	61.400,00
660	0000	1.550,00
660	3110	17.441,10

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 140 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 11 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025– PROCESSO Nº 1195/2025**

O **Município de Ladário-MS**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Concorrência Eletrônica nº 01/2025 Processo nº 1195/2025– Contrato Administrativo Nº 98/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana de pavimentação, sistema de drenagem e águas pluviais, sinalização viária, calçada e acessibilidade nas ruas N. S. dos Navegantes, travessa vieira neto, dos Esportistas, rua Dom Pedro II e rua Pres. Kubistchek no bairro Santo Antônio, no município de Ladário-MS oriundo do contrato de repasse nº 939657 celebrado entre o Município de Ladário e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADA: Equipe Engenharia LTDA CNPJ nº: 82.595.174/0001-09, no valor de R\$ 4.941.999,92 - (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FISCAL DO CONTRATO : Edilson Ferreira da Silva - Matrícula nº 4711.

GESTOR DE CONTRATO: Rafaela Esmorges Assad- Matrícula nº5383

VIGENCIA: 18 (Dezoito) Meses.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 14CE3481A09383B3300BE9FB5D48C899E7013B47

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto 2025.

ASSINAM: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e A ndré Luiz Assis Andreasi - Equipe Engenharia LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prefeitura**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3569/2025**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER PEQUENOS REPAROS, SEPULTAMENTO E AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA, autoriza a contratação das empresas:

Nomes das Empresas:

SIMEIA A.H. M. MUSTAFA -EPPA

CNPJ nº: 24.602.765/0001-60

Valor Total da Contratação: R\$ 20.379,86 (Vinte mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DC SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 53.738.801/0001-15

Valor Total da Contratação: R\$ 8.579,43 (Oito mil e quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e três centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 20 de agosto de 2025.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DECRETO 031/PML de 09 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.”.

Assinatura da ata: 19 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresas adjudicatárias: **M.M.F MARTORI CALÇADOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 13.804.403/0001-35**, tendo como valor registrado de **R\$ 31.201,20 (trinta e um mil duzentos e um reais e vinte centavos)**. E a empresa **SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 43.032.418/0001-93** tendo como valor registrado de **R\$ 110.982,00 (cento e dez mil novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme itens devidamente detalhados abaixo:

M.M.F MARTORI CALÇADOS, CNPJ Nº 13.804.403/0001-35

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	35546	BOTA TÁTICA COTURNO ZÍPER LATERAL LONA/ COURO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO SEMI - CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO COM ESPESSURA DE 2.0MM, CANO E LINGUETA EM LONA IMPERMEÁVEL DUBLADA, COM REFORÇO EM TIRAS DE NYLON NAS LATERAIS 50MM, E NA PARTE SUPERIOR ATRÁS DE 25MM. POSSUI ZÍPER EMBUTIDO NA PARTE LATERAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ILHÓS E ATACADOR, NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 35 AO 44, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	108	PRÓPRIA	R\$ 288,90	R\$ 31.201,20

SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 43.032.418/0001-93.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35532	BONÉ: COR: BRANCO. OBSERVAÇÕES: BANDEIRA DO DEPARTAMENTO (AGEMTRAT) NA FRENTE DO BONÉ; BANDEIRA EM BORDADO; BORDA DA BANDEIRA EM BORDADO COR PRETA. 6,5 CM DE COMPRIMENTO 8 CM DE ALTURA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO; BANDEIRA EM BORDADO. 4 CM DE COMPRIMENTO.	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 53,00	R\$ 424,00
2	35533	JAQUETA PARA FRIO: JAQUETA PARA MOTOCICLISTA, CONFECCIONADA EM CORDURA 500, COM PROTEÇÕES ANATÔMICAS DE OMBROS, COTOVELO E COSTAS EM EVA TERMOCONFORMADO, COM DUREZA DE 25 SHORE A E DENSIDADE DE 20 GRAMAS POR CM³. DOIS BOLSOS EXTERNOS, GOLA PADRE EM NEOPRENE, BOTÕES DE PRESSÃO, VIVO REFLETIVO E ZÍPER DE PLÁSTICO INJETADO DO TIPO TRATOR. A JAQUETA POSSUI DOIS COLETES REMOVÍVEL, SENDO O PRIMEIRO COLETE IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA 70 EMBORRACHADO, COM COSTURAS SELADAS E O OUTRO COLETE INVERNO CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA 70 MATELACÊ, DUPLA FACE. OS DOIS COLETES SERÃO FIXADOS ATRAVÉS DE ZÍPER DE NYLON NO 5, PODENDO SER UTILIZADOS INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO. COR: CAQUI. OBSERVAÇÕES: SOMENTE FELTRO. 15 CM DE COMPRIMENTO 2 CM DE ALTURA BANDEIRA DO DEPARTAMENTO (AGEMTRAT) DO LADO ESQUERDO; BANDEIRA EM BORDADO. 5 CM DE COMPRIMENTO 8 CM DE ALTURA LETREIRO EM ESTAMPARIA; LETRAS REFLEXIVAS. ESTAMPA "AGEMTRAT" EM 30 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO M AO EXG.	UND	04	PRÓPRIA	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
3	35534	CAMISA COMBAT SHIRT CAQUI COMPOSIÇÃO: TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO NAS MANGAS; NO PEITORAL TECIDO EM ULTRAMICRO DRY 100% POLIÉSTER; COR: CAQUI; ACABAMENTO: GOLA EM TECIDO RIP STOP COM ZÍPER OBS.: LETREIRO EM ESTAMPARIA; LETRAS REFLEXIVAS; ESTILO DA ARTE COMO NO EXEMPLO (EM PARTE - "CURVADO"). ESTAMPA "AGEMTRAT" E "LADÁRIO - MS" EM 25 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P AO GG.	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 331,00	R\$ 2.648,00
4	35535	CALÇA: COMPOSIÇÃO: TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; COR: CAQUI. OBS.: FAIXA REFLEXIVA (FRENTE E ATRÁS); BOLSOS. TAMANHO: 44 AO 52.	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 316,00	R\$ 2.528,00

5	35536	CAPA TÁTICA MODULAR AJUSTÁVEL (COLETE): OBS.: CONFECCIONADO EM RIP STOP 100% POLIÉSTER, MODELO SLIM, FECHAMENTO EM VELCRO ORIGINAL, FECHO ENGATE RÁPIDO (TIC TAC), FORRAÇÃO EM TECIDO AERADO SPACER 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E FITAS MODULARES RETARDANTE A CHAMAS DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI ALÇA DE ARRASTO EM FITA DE 50MM COM RESISTÊNCIA DE 200KG. SEU SISTEMA MODULAR PERMITE O OPERADOR CONFIGURAR ACESSÓRIOS E PORTA CARREGADORES DE ACORDO COM SUA REALIDADE OPERACIONAL. POSSUI VELCROS PARA INSERÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES NA PARTE FRONTAL E DORSAL. REGULAGEM DA ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL. COR: PRETO.	UND	04	PRÓPRIA	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
6	35537	BORNAL POCHETE PERNA, TIPO MILITAR COMPOSIÇÃO: CORDURA 600 BORNAL DE PERNA TÁTICO MILITAR AGENTE GUARDA TRANSITO; CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 550; POSSUI 3 PORTA CARREGADORES DE PISTOLA; POSSUI 1 PORTA LANTERNA; POSSUI UM PORTA GRANADA DUPLA; POSSUI 3 BOLSOS INTERNOS. COR: PRETA. ALTURA: 28CM LARGURA: 17CM COMPRIMENTO: 7CM	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 117,00	R\$ 936,00
9	35540	PATCH (MANICACA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO: TAMANHO: 7 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA; MATERIAL: EMBORRACHADA.	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
10	35541	PATCH (MANICACA) SÍMBOLO DA AGEMTRAT: TAMANHO: 5,5CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE ALTURA; MATERIAL: EMBORRACHADO.	UND	08	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
11	35542	CAMISETA DE MANGA, NA COR CAQUI, TECIDO MALHA FRIA, GOLA REDONDA, ARTE FRENTE E COSTAS, TAMANHO P AO GG.	UND	22	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 2.178,00
12	35543	CALÇA TÁTICA, DE COR AZUL MARINHO PRODUZIDA EM TECIDO RIP STOP. O TECIDO DEVERÁ SER 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO DO TIPO RIP STOP, SENDO ELE ORIGINAL E LICENCIADO, QUE SEJA ANTI - RASGO. COM COSTURAS EM LINHA DE 100% (CEM POR CEMTO) DE POLIAMIDA, CONTENDO 06 BOLSOS, A BARRA DA CALÇA DEVERÁ CONTER VELCRO PARA AJUSTES, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E TAMBÉM À TERRA AREIA ÁGUA E SOL, MANTENDO SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA QUE É A RESISTÊNCIA, IMPOSSIBILITANDO ASSIM O APODRECIMENTO OU ESFALEAMENTO DAS COSTURAS, SENDO UMA CALÇA DE ALTA DURABILIDADE, NUMERAÇÃO DO 38 AO 60 (P AO EXGG).	UND	108	PRÓPRIA	R\$ 329,00	R\$ 35.532,00
13	35544	GANDOLA COMBAT SHIRT (MANGA LONGA), DE COR AZUL MARINHO, EM TECIDO RIP STOP E MALHA SUPLEX UV, O TECIDO DEVERÁ SER 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO, DEVERÁ CONTER 01 BOLSO EM CADA MANGA COM VELCRO NA ABERTURA. NA PARTE DE CIMA DOS BOLSOS O BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E NO BOLSO DA MANGA DO LADO DIREITO, JÁ NO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO OU EM AMBOS, BORDADOS EM VELCRO PARA FIXAÇÃO E NAS COSTAS ESCRITO "GUARDA MUNICIPAL". TAMANHOS DO P AO EXGG.	UND	108	PRÓPRIA	R\$ 374,00	R\$ 40.392,00
16	35547	BONÉ AZUL MARINHO, DESCRIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO SNAPBACK. ABA CURVA RÍGIDA. MODELAGEM ANATÔMICA. COR: AZUL MARINHO. SUPORTE PARA PATCH BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO.	UND	108	PRÓPRIA	R\$ 85,00	R\$ 9.180,00
17	35548	CAMISETA AZUL MARINHO, TECIDO MALHA MISTA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, BOLSO COM COSTURA INTERNA NO LADO DIREITO DO PEITO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DO LADO DIREITO, NAS COSTAS ESCRITO GUARDA MUNICIPAL. TAMANHOS: P AO EXGG.	UND	108	PRÓPRIA	R\$ 91,00	R\$ 9.828,00
18	35549	CAMISETA POLO, TECIDO MALHA FRIA, GOLA POLO, NA COR AMARELA E PRETA, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO O BRASÃO DA AGEMTRAT, AO LADO ESQUERDO DA MANGA O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS "AGEMTRAT" "LADÁRIO-MS". TAMANHOS P AO G.	UND	14	PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 2.268,00
VALOR GLOBAL:...						R\$ 110.982,00	

Classificação: Disponível no Portal da Transparência do Município de Ladário www.ladario.ms.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Assinam: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

MARCIO MARIO FAZIO MARTORI - M.M.F MARTORI CALÇADOS - CNPJ/MF sob o nº 13.804.403/0001-35.

RAFAEL DA SILVA GOMES - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/001-93.

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá nº 500, Centro, Ladário - MS e pelo site www.ladario.ms.gov.br.

Ladário, 20 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, COM 05 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE - NA RUA ALAN KARDEC, BAIRRO MANGUEIRAL, EM LADÁRIO-MS.

Recebimento das propostas: 22/08/2025 às 09h ao dia 10/09/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 10 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

Retirada do Edital 23/2025 : O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: A9BAE4B9380FA34DE0A8E47B07E906D552FE8B58.

Ladário-MS, 20 de agosto de 2025.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com.

Assina: Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva Arruda - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 0161/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, que versa sobre AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948981/2023, realizada em 29/07/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 11/08/2025 às 10h29min na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.660.398/0001-20 no valor de R\$ 334.750,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Ladário-MS, 12 de agosto de 2025.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 0161/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO/ADJUDICO o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948981/2023**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame: **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.660.398/0001-20 no valor de R\$ 334.750,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 12 de agosto de 2025.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 540/PML, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor cedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **VALDINEI DOS SANTOS** – Professor - matriculas nº 75272021 e nº 75272022, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, cedido através do Convênio de Cooperação Mútua nº 71/2025 para exercer as suas funções na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 23/07/2025.

Ladário – MS, 20 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 541/PML, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

*Concede suprimento de fundos a servidora **LEIA VILALVA DE MORAES**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e fundamento nos termos do Decreto Municipal nº 062/PML, de 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LEIA VILALVA DE MORAES**, Suprimento de Fundos no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 498/2025 – da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder ao depósito das verbas correspondentes em favor da servidora acima referenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 20 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 4245/2025

Dispensa Eletrônica nº: 23/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADA A SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS RUAS E AVENIDAS DE LADÁRIO/MS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Waldecyr Ferreira De Arruda autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº: 19.864.408/0001-30

Valor Total da Contratação: R\$ 19.998,88

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 20 de agosto de 2025.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 376 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LADARIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

Total de Reduções 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 377 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00
	54.000,00
Total Geral de Suplementações	54.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00
	54.000,00
Total de Reduções	54.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 21 de agosto de 2025 até às 09:00 do dia 03 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 03 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 03 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;
- 2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;
- 3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;
- 4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm ;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO**, conforme Portaria nº 321, de 17 de março de 2025 .

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F31F3EBF24CF5E9E3B8D6A6C4DCA43FAAB6E1CE3

Laguna Carapã/MS, 20 de agosto de 2025

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025****LICITAÇÃO: 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTES: O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por: **SÉRGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura**, conforme Portaria nº 004/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA; **AUTOLUK -COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 20.063.556/0001-34; MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ**

Nº18.681.332/0001-44; RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ Nº 52.954.144/0001-80.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus para a frota de ônibus do Transporte Escolar e do Caminhão da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: AUTOLUK -COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 20.063.556/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade, nº 865, Bairro jardim das Américas, CEP: 81.530-310, na cidade de Curitiba-PR.						
REPRESENTANTE: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE WDR+1	UN	21	R\$1.019,00	R\$21.399,00
2	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE WSR+1	UN	21	R\$1.000,00	R\$21.000,00
8	PNEU NOVO 235/75 R17.5 - LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 135/130 (2180/1900 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE WDR+1	UN	07	R\$1.199,00	R\$8.393,00
valor total					R\$50.792,00	

FORNECEDORA: MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ						
CNPJ: Nº18.681.332/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Barão de campinas nº715, bairro Pioneiros, cep :79.070-160, no município de Campo Grande/MS						
REPRESENTANTE: JOANA D'ARC CORRÊA DE SOUZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PNEU NOVO 285/70 R19.5- LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 144/142 (2800/2650 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE CR960A	UN	07	R\$2.184,99	R\$15.294,93
7	PNEU NOVO 235/75 R17.5 - LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 135/130 (2180/1900 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	MICHELIN MULTIZ	UN	07	R\$1.411,20	R\$9.878,40
valor total					R\$25.173,33	

FORNECEDORA: RAVI E-COMMERCE LTDA						
CNPJ: 52.954.144/0001-80						
ENDEREÇO: rua Atum nº466, bairro Santa Luzia, cep:88200-714, no município de Tijucas-SC.						
REPRESENTANTE: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES,						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 149/146 (3250 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	DURABLE DR623	UN	37	R\$1.569,00	R\$58.053,00
4	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 149/146 (3250 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	DURABLE DR623	UN	12	R\$1.569,00	R\$18.828,00

5	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 147/144 (3075/2800 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	DPLUS LS602	UN	28	R\$1.369,00	R\$38.332,00
					valor total	R\$115.213,00

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: **5BC30EB61473EF0CD151FAC3EDC865B058A1EAC1**

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 191.178,33 (cento e noventa e um mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).**

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 20 de agosto de 2025.

ASSINAM : **SERGIO BAREIRO GIMENES** -Secretário Municipal de Educação e Cultura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025, p/ Contratante e **Margarete Hamisch do Amaral por AUTOLUK -COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA; Joana D’arc Corrêa de Souza por MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues por RAVI E-COMMERCE LTDA** p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 072/2025- RITO COMUM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 20/08/2025 página 209. Número edição: 3908.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: BDS SISTEMAS, CRISTINA AQUINO LIMA -ME , CNPJ nº 24.405.008/0001-04

LEIA-SE:

CONTRATADA: CRISTINA AQUINO LIMA -ME , CNPJ nº 24.405.008/0001-04

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 20 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 067/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 067/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de uma Caixa d´água de 10.000 (dez mil) litros da piscina municipal do Complexo Aquático Silvino dos Santos, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2025

CONTRATADA: **AQUALAR DOURADOS LTDA** , CNPJ nº 05.864.763/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R\$ 3.898,16 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 20 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS .**

PROCESSO: 162/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 22/2025

1- DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com foco no suporte técnico para o cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), solicitada pela Secretaria Municipal de Administração .

2- DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com foco no suporte técnico para o cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).	mês	12	SRV	R\$25.000,00	R\$300.000,00

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS),20 de agosto de 2025.

Assinam: **Jessica Sarat de Lara** pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e **ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER** por **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº662 /2025
Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 08/2025** , referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	DINA DA SILVA REIS(TITULAR)
	MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	DANILO JOSÉ PAGNUSSAT (TITULAR)
	ADEMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR)
	JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM(TITULAR)
	THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação	EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEN (TITULAR)
	FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 578/2025, de 11 de julho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura ; Maria Antonia Veras – Secretaria Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Rogério Brandão Martins fiscal Titular; Jussara Piovesan Fiscal Suplente ; Vitor Willi Duarte de Amorim Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Suplente; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular;Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente ; Danilo José Pagnussat fiscal Titular; Ademar Vega Ximenes Fiscal Suplente; Diones Luiz Norchng Fava Fiscal Titular; Jonshon Mireli Costa Fiscal Suplente; Diangela Jaqueline Eitelvein fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº663 /2025

Laguna Carapã /MS,20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscal do **Contrato nº 10/2025**, referente a

Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de minutas de projetos de lei, exame e orientação legal a administração municipal, assessoramento jurídico junto as instâncias superiores e realização de diligências necessárias ao bom andamento dos processos, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	MARCIA TEREZA WAGNER (TITULAR) LARISSA GUTIERRES AQUINO (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 196/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária Municipal de Administração - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Marcia Tereza Wagner- Fiscal (titular) – Larissa Gutierrez Aquino - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 664/2025

Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 51/2025**, a Locação do Imóvel localizado à Rua Gabriel Cabral, nº 669, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 14, Quadra nº 48 para alocação da junta militar e do setor de patrimônio em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (TITULAR)
	SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 489/2025, de 26 de maio de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Código e-Sfinge F5177527612A4A31964AB49EA43D8CD8C6797FAF

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária Municipal de Administração - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Gessica Alinidy Matoso Espindola - Fiscal (titular) – Dina da Silva Reis - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 665 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **CLEIDE DE LIMA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para o cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 27/2025 publicado no dia 20 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 20 de agosto de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº666 /2025**Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **EDINA TERESINHA KUNZLER** para atuar como fiscal do **Contrato nº 030/2022**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada, os quais atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 496/2025, de 28 de maio de 2025.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Edina Teresinha Kunzler - Fiscal (titular) – Adinéia Aparecida Zadroski Duarte (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 667 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **FABIO FELIPE DA SILVA NOGUEIRA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para o cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocado através do Edital de Convocação nº 27/2025 publicado no dia 20 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 20 de agosto de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº668 /2025**Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 75/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 75/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com foco no suporte técnico para o cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração	SRª FABIANE LAZAROTO FERNEDA (TITULAR)
	SRº BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretário Municipal de Administração - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Fabiane Lazaroto Ferneda - Fiscal (titular) – Bruno Henrique Bezerra de Lavor (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 188/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.050,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$8.000,00

1.600.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

8.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$50,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$8.000,00

1.600.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

8.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$50,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal Nº 4288/2025, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar que irá realizar procedimento auxiliar denominado "CREDENCIAMENTO", na forma do Art. 79, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE", na forma PRESENCIAL, regidos pelo Decreto Municipal nº 4109/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento na data de 25/08/2025, às 09hs na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes no mesmo horário para novos credenciamentos. Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 20 de Agosto de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024****CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas CENTRAL SERVICOS EM SAUDE LTDA (CNPJ 58.802.683/0001-80) e ROSANGELA NOGUEIRA DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 61.276.710/0001-33), para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 20 de Agosto de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da empresa HLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.691.493/0001-54, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.740, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, na cidade de Fortaleza/CE, para contratação de pessoa jurídica especializada, com comprovada expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. O objeto compreende a análise e regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento constantes nas faturas emitidas, a produção de peças técnicas e processuais,

bem como a representação administrativa do município perante a concessionária local, ENERGISA - MS, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” e “e” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA o empenho da despesa, com valor a ser pago a título de honorários advocatícios contratuais “ad exitum”, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo Município em virtude de decisão judicial, ou de acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudiciais, em favor da empresa “HLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.691.493/0001-54.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025****PROCESSO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADA A EXECUÇÃO DE PAISAGISMO E COBERTURA VEGETAL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 020/2025 . Empresa Vencedora: NATUREZA COMERCIO DE FLORES JARDINS E GRAMADOS LTDA com o item 001 totalizando o valor de **R\$ R\$ 501.000,00** (quinhentos e um mil reais) **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 080/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2025 ; Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025****PROCESSO Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 026/2025 , Pregão Eletrônico nº 011/2025** que tem por objeto : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES 11221.619000/1230-03 E Nº 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRA Nº 009/2025 . Empresa Vencedora: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA com o item 001, totalizando o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 084/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2025 ; Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 092/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MONITORAR OS PROFISSIONAIS EXPOSTOS A RADIAÇÃO. EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2025 . Empresa Vencedora: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 23.040,00** (vinte três mil e quarenta reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 092 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 035 /2025 ; Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025. Naviraí-MS, 12 de agosto de 2025.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPensa** a licitação abaixo relacionada , por tempo indeterminado na fase em que se encontra .

* **OBJETO** : CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS.

Naviraí, 20 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 099/2025**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **099 /2025**.

Vigência : até 02 de outubro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **099 /202 5** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 5 .

Assinam : Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA MARIA RODRIGUES SIM ÕE S ,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 99/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Fabíula Caroline Vieira de Souza .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 13/08/2026 . **Data da Assinatura :** 13/08/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Fabíula Caroline Vieira de Souza ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2025, com a entidade **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS - ANEO** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 69/2017, no exercício de 2025, visando à transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS - ANEO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.220.180/0001-33, com sede na rua Rio Grande do Norte, 117, Centro, neste Município, para a execução dos projetos aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

Art. 2º. Para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento anual, suplementadas, se necessário:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: 12.01.08.243.0505.2.046.000 .

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
3.3.50.43.06	Subvenções Sociais	4258	Fiscal	1759

Art. 3º. Fica **acrescido** ao **Anexo I da Lei n.º 2.576** , de 10 de dezembro de 2024 (LOA), a **Associação Naviraiense de Esportes Olímpicos - ANEO**, CNPJ/MF sob o n.º 11.220.180/0001-33.

Art. 4º. O repasse para a **Associação** de que trata esta Lei, efetivar-se-á depois de preenchido os critérios de admissibilidade da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 69/2017, que serão analisados posteriormente em ato administrativo a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação .

Naviraí – MS, 1 9 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 10 /2025
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I À LEI N.º 2.576 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN	
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ	
06.913.924/0001-65	COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS - MAANAIN	
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN	
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE	
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ	
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAPEMS	
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOS PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE	
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO	
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ	
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. MENEZES	
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS	
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER - NAVIRAÍ	
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE NAVIRAÍ	
03.907.839/0001-04	ARA-ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE NAVIRAÍ-MS	
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII	
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA	
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS	
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - SSCH	
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP	
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ	
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD	
03.784.98/0001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AAB/NAVIRAÍ-MS	
01.951.748/0001-32	LIONS CLUBE NAVIRAÍ	
03.900.735/0001-60	ACEN - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ	
21.729.119/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS DE NAVIRAÍ	
15.068.766/0001-85	ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT - MS	
32.680.245/0001-01	FLA - NASCER NAVIRAÍ ASSISTENCIAL, SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA	
15.529.050/0001-38	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS	
00.202.549/0001-69	SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ-MS	
05.753.872/0001-44	LAR SÃO CRISTÓVÃO	
43.213.332/0001-67	ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA CANELA SEKA	
16.025.173/0001-02	CASA LAR SÃO GERALDO	
37.565.314/0001-41	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA	
35.342.359/0001-21	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO - "NAVIRAÍ RECICLA"	
10.482.039/0001-46	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE	
14.845.914/0001-68	INSTITUTO RECICLEIROS	
ESTADO/MS: 15.412.257/0001-28		
SEJUSP/MS:	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS - BOMBEIROS	
03.015.475/0001-40		
11.220.180/0001-33	ASSOCIAÇÃO NAVIREIENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS - ANEO	

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Jasmim para "Rua Raimundo Aristides Guedes", constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Jasmim, localizada no Centro-Setor 3, para "Rua Raimundo Aristides Guedes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 15 /2025
Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora a **Valdelice Maria de Souza** , ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem , e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – PIS/PASEP 1.900.008.394-2, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor a **Valdelice Maria de Souza**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 9518-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **728 (setecentos e vinte e oito) dias**, de serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/01/1999 à 02/01/2001 sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o Instituto de Previdência Social de Sete Quedas - MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor a.

Art. 3º Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 328, de 16 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 417, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor a **Valdelice Maria de Souza Celeri**, e dá outras providências.

O PREFEITO O MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1241720115-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 02 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor a **Valdelice Maria de Souza Celeri**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional n.º 9518-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, **correspondente a 6.132 (seis mil cento e trinta e dois) dias**, nos períodos descritos abaixo:

I – 61 (sessenta e um) dias de serviços prestados a o Hospital e Maternidade Sete Quedas LTDA, no período de 01/03/1993 à 30/04/1993, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

I I – 182 (cento e oitenta e dois) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 01/07/2002 à 31/12/2002, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

I II – 320 (trezentos e vinte) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 15/01/2003 à 30/11/2003, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

I V – 117 (cento e dezessete) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 05/01/2004 à 30/04/2004, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 2.742 (dois mil e setecentos e quarenta e dois) dias de serviços prestados a Associação Hospitalar de Prot Infância Dr. Raul Carneiro, no período de 08/06/2007 à 04/02/2015, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 326 (trezentos e vinte e seis) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 09/02/2015 à 31/12/2015 sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 01/01/2016 à 31/12/2016 sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 246 (duzentos e quarenta e seis) dias de serviços prestados a o Município de Sete Quedas, no período de 09/01/2017 à 11/09/2017 sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IX – 94 (noventa e quatro) dias de serviços prestados a empresa Churrasqueiras Pre Moldadas Ichiban LTDA, no período de 02/10/2017 à 05/01/2018, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

X – 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco) dias de serviços prestados a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, no período de 01/02/2018 à 14/07/2022, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XI – 53 (cinquenta e três) dias a o Benefício Previdenciário do INSS, no período de 21/03/2013 à 13/05/2013, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor a.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº 36/2025****PROCESSO** : 117 /2025 – DISPENSA: 36/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de combustíveis (Arla 32, gasolina comum e diesel S10)** para o abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 26/08/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO POR ITEM**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 26/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 20 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº37/2025****PROCESSO** : 118 /2025 – DISPENSA: 37/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de combustíveis (Arla 32, gasolina comum e diesel S10)** para o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração

escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 26/08/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 26/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 20 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº38/2025

PROCESSO : 119 /2025 – DISPENSA: 38/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de combustíveis (gasolina comum, diesel S10)** para o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 26/08/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 26/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 20 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **955/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUELI ROSA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO: 08.122.0018.2116.0000.

ASSINADO EM: 07/07/2025.

ASSINARAM: CELINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), SUELI ROSA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1076/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2068.0000.

ASSINADO EM: 21/08/2025.

ASSINARAM: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer), JOSÉ RODRIGUES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **933/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RONALDO ADRIANO PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO: 20.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 02/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), RONALDO ADRIANO PEREIRA DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1064/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCUS VINÍCIO FERNANDES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO: 20.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), MARCUS VINÍCIO FERNANDES DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1075/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 21/08/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE FREITAS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **122/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WESLLEN JUSTINO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), WESLLEN JUSTINO DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1079/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 22/08/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1072/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALEXANDRE MONTEIRO DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 21/08/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ALEXANDRE MONTEIRO DE FREITAS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1070/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO: 15.451.0015.2104.0000.

ASSINADO EM: 21/08/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1024/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JAQUELINE DA SILVA DINIZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), JAQUELINE DA SILVA DINIZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1006/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TAINARA MARTINS DE CARVALHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 11/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), TAINARA MARTINS DE CARVALHO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **951/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULA DA SILVA LEONEL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 03/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), PAULA DA SILVA LEONEL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **990/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TUAINY INÁCIO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 09/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), TUAINY INÁCIO DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **989/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): AMANDA ASSIS ANDRETA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 09/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), AMANDA ASSIS ANDRETA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **944/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WILTON DE SOUZA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 04/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), WILTON DE SOUZA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **944/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WILTON DE SOUZA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 04/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), WILTON DE SOUZA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **727/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ESTER DE FARIA REIS RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ESTER DE FARIA REIS RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **749/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIUCE APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 04/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), KATIUCE APARECIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **244/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MIRELEN TAIRA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0003.2032.0000

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MIRELEN TAIRA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **478/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSANIA LEAL DE OLIVA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 02/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ROSANIA LEAL DE OLIVA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **954/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA CRISTINA BUENO MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 04/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MARIA CRISTINA BUENO MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **969/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): REGINA APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 04/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), REGINA APARECIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **947/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIANA GOMES SILVA DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 02/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LUCIANA GOMES SILVA DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1008/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZANDRA CÂNDIDA MARQUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 12/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ELIZANDRA CÂNDIDA MARQUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1022/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARILENE GONÇALVES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 17/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MARILENE GONÇALVES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1016/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAIS DE CARVALHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 15/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), THAIS DE CARVALHO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1005/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MICHELI LUIZA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 10/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MICHELI LUIZA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1023/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÚLIA APARECIDA HIPÓLITO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 17/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), JÚLIA APARECIDA HIPÓLITO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **965/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIENE ALVES DO AMARAL LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 08/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), DIENE ALVES DO AMARAL LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **953/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 08/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **920/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRISCILA FERREIRA GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 02/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), PRISCILA FERREIRA GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **984/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 02/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), JÉSSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1060/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANGELA BERNADETE MIANI SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 07/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ANGELA BERNADETE MIANI SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1056/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SHEILA CRISTIELI BRAGÊ CORRÊA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SHEILA CRISTIELI BRAGÊ CORRÊA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1062/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAIK ARAÚJO CAMPOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 07/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), CAIK ARAÚJO CAMPOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1046/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THALIA REZENDE BARROS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), THALIA REZENDE BARROS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1066/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 09/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1051/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOICY TOMAZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), JOICY TOMAZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1042/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA FERNANDES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LETICIA FERNANDES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1042/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ANA CLAUDIA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1044/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MÁRCIO MARIANO DA COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MÁRCIO MARIANO DA COSTA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1066/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALINE MEDINA BRITES SARTORI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ALINE MEDINA BRITES SARTORI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1055/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS REIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS REIS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1048/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IVONE DA PAZ MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), IVONE DA PAZ MARIANO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1036/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1054/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAIANE SOUZA CÂNDIDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), RAIANE SOUZA CÂNDIDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1041/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 06/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **1074/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SÉRGIO PAULO RODRIGUES MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 17/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SÉRGIO PAULO RODRIGUES MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS SEGUINTE(S) SERVIDORES: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA, VANILA GARCIA BELO, MARCELO ALVES DE FREITAS E CÉSAR ALVES DA SILVA, NO **OFICINA NACIONAL DE BENEFÍCIOS PASSO A PASSO NOS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO 2025**, NA CIDADE DE **CAMPO GRANDE/MS**.

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS – PREVIM E ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM

FUNCIONAL: 09.122.0016.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIM

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.22 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

FONTE: 1.802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: PARANAÍBA/MS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA, VANILA GARCIA BELO, MARCELO ALVES DE FREITAS E CÉSAR ALVES DA SILVA

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALGAR TELECOM S/A**.

OBJETO: se refere Contratação da empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74, para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 23 ramais, com fornecimento de linhas, chamadas locais e de longa distância, implantação, manutenção e suporte técnico 24 horas, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ R\$ 10.438,80 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO: 12 MESES.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE

ALGAR TELECOM S/A -PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
LEI Nº 2.601, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio na praça P4 da BR-158 para os moradores do município de Paranaíba que comprovarem residência e necessidade de utilização da rota, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Federal nº 9.277/1996."

Autores do Projeto de Lei Nº 009/2025: Vereadores Sindoley Luiz de Souza Moraes e José Antonio Costa - Zezinho Boca Preta

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio na praça P4 da BR-158, os moradores do município de Paranaíba que comprovarem residência fixa na região, por meio de cadastro junto à concessionária Way 112.

Art. 2º O cadastro deverá ser realizado anualmente pelo beneficiário junto à concessionária Way 112, apresentando documentos que comprovem: I - Residência fixa no município de Paranaíba; II - Necessidade de utilização recorrente da rota abrangida pelo pedágio.

Art. 3º O cadastro dos moradores será regulamentado pela concessionária Way 112, garantindo transparência e eficiência no atendimento aos munícipes elegíveis.

Art. 4º Esta lei considera os princípios constitucionais previstos no Art. 5º da Constituição Federal, assegurando o direito de locomoção e reduzindo os ônus que impactem negativamente o livre trânsito dos cidadãos paranaibenses.

Art. 5º Fica proibido que a concessionária Way 112 realize qualquer aumento nas tarifas de pedágio da praça P4 da BR-158 como consequência direta ou indireta da aplicação desta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor em 180 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 20 de agosto de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Administração

LEI Nº 2.602, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os incisos do artigo 4º da Lei nº 2.549, de 09 de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do artigo 4º da Lei nº 2.549, de 09 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01(um) representante do Poder Legislativo de Paranaíba;

III – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Paranaíba;

IV – 01 (um) representante do Centro Rural do Alto Santana;

V – 01 (um) representante da Agraer;

VI – 01 (um) representante do Iagro;

VII – 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paranaíba;

VIII - Associação dos Produtores e Agricultores da Região dos Coqueiros - Assoparc;

IX – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serra.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.603, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDM, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CDM de Paranaíba, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - desenvolver ações transversais, integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas específicas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de direitos;

II - garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do estado e dos municípios;

III - propor e opinar na elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Políticas Para as Mulheres, bem como acompanhar e avaliar a implementação do Plano com o objetivo de garantir a efetivação de políticas públicas e a equidade de gênero;

IV - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas às mulheres, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses;

V - subsidiar o Poder Executivo nas Leis Orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas proposições relativas às políticas públicas para as mulheres, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem em todo Ciclo Orçamentário.

VI - acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal no contexto das políticas públicas para as mulheres no município e, ainda fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

VII - desenvolver, estimular e apoiar estudos, debates e pesquisas sobre as condições das mulheres, na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminações;

VIII - divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados das mulheres;

IX - sugerir adoção de medidas normativas para modificar ou revogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres;

X - sugerir adoção de providências legislativas que visem eliminar as discriminações contra as mulheres, encaminhando-as ao organismo público competente;

XI - promover intercâmbios, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa/planejamento do Conselho;

XII - manter canais permanentes de diálogo e articulação com os movimentos feminista, de mulheres e outros

movimentos sociais em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em sua organização e seus princípios políticos;

XIII - apresentar, receber e examinar denúncias, reclamações, solicitações que envolvam fatos e episódios violadores dos direitos humanos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XIV - propor a criação de um fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados as mulheres, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos do mesmo, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

XV - criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;

XVI - elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaíba, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos conselheiros e divulgar os direitos das mulheres, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XVII - organizar e realizar as conferências de políticas para as mulheres nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com as legislações pertinentes;

XVIII - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;

XIX - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições e finalidades, o Conselho após a aprovação de suas conselheiras, poderá:

I - requisitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e expedientes ou processos administrativos;

II - representar junto às autoridades competentes;

III - realizar ações e diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos considerados violadores dos direitos humanos das mulheres;

IV - colher depoimento de autoridades públicas que visem esclarecer temas ou denúncias sob apreciação do Conselho;

V - ter acesso a repartições públicas para conhecimento in loco do andamento dos programas relacionados à mulher;

VI - realizar anualmente o "PLANO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIO" do CMDM de Paranaíba;

Parágrafo único. O CMDM de Paranaíba poderá emitir parecer opinativo sobre as despesas de outras Secretarias Municipais, quando relacionadas à implementação de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º Integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

VII - 01 (um) representante de Instituições Educacionais Privadas;

VIII - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

IX - 01 (um) representante da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

§ 1º Poderão participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, como convidados, caso manifeste interesse, representantes da Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba- DAM, do Ministério Público da Comarca de Paranaíba, da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Paranaíba, do Poder Judiciário e da Polícia Militar local.

§ 2º Após as devidas indicações os Conselheiros do CMDM de Paranaíba serão nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A função de membro do CMDM de Paranaíba é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Os integrantes do CMDM de Paranaíba que forem servidores públicos, quando indicados para participar do Conselho, deverá receber autorização de suas chefias imediatas para se ausentarem do trabalho, a fim de cumprirem atribuições relevantes estabelecidas nesta Lei.

§ 5º O mandato das Conselheiras será de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º Em caso de recusa, por qualquer dos órgãos ou entidades estabelecidas neste artigo, em fazer parte da composição do Conselho ou inércia na indicação de representantes, deverá ocorrer a nomeação somente dos membros indicados pelos órgãos ou entidades que manifestarem interesse.

Art. 5º O CMDM de Paranaíba poderá contar com assessorias técnicas permanentes ou eventuais para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do CMDM de Paranaíba serão assegurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A estrutura, o funcionamento e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação

de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas às mulheres do município de Paranaíba - MS.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Art. 11. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher" e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Paranaíba.

Art. 12. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 13 . As normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão definidas em Regimento Interno.

Art. 14. A Administração Municipal providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos anuais do município.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.604, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 2.440, de 01 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 2.440, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão promovendo alteração da tabela inserida no artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, a criação de vagas no Quadro do Magistério Público Municipal de Paranaíba promovendo a alteração da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme segue:

I – Diretor Geral de Educação Integral em Tempo Integral, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
II – Diretor de Departamento de Relações Institucionais, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III – Diretor de Departamento de Paisagismo, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

IV – Chefe de Gestão de Manutenção, Conservação e Organização, referência 05, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

V – Chefe de Gestão de Oficinas de Matemática, referência 03, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

VI – Chefe de Gestão de Oficinas de Português, referência 03, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

VII – Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Atividades Musicais, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Chefe de Divisão de Computação, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

IX – Chefe de Divisão de Ciências da Natureza, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

X – Chefe de Divisão de Educação Física, com 02 (duas) vagas, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XI – Chefe de Divisão de Artes Visuais e Teatro, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XII – Chefe de Divisão de Educação Financeira, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Masculino, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Feminino, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XV – Chefe de Divisão de Atividades Aquáticas, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XVI – Chefe de Divisão de Paisagismo e Jardinagem, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XVII – Chefe de Divisão de Apoio e Supervisão de Portaria, com 03 (três) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XVIII – Chefe de Divisão de Segurança e Proteção Institucional, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XIX – Chefe de Divisão das Atividades Administrativas e Pedagógicas, com 02 (duas) vagas, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

XX – Chefe de atividades administrativas e operacionais, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São atribuições do Diretor Geral de Educação Integral em Tempo Integral :

I - desenvolver e supervisionar planos educacionais, estratégias e políticas voltadas para a melhoria do ensino e aprendizado;

II - monitorar indicadores de desempenho dos alunos, como taxa de aprovação, abandono e rendimento, além de aplicar intervenções para melhorar esses índices;

III - coordenar e acompanhar projetos pedagógicos voltados ao desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, de acordo com os objetivos da instituição;

IV - estabelecer parcerias com outros setores, instituições e organizações para promover atividades, projetos e programas que beneficiem o ambiente educacional;

V - analisar e avaliar práticas pedagógicas e didáticas utilizadas, sugerindo ajustes que aprimorem a experiência e o desempenho dos alunos;

VI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º São atribuições do Diretor de Departamento de Relações Institucionais:

I - planejar, coordenar e supervisionar ações de relacionamento e articulação institucional no âmbito municipal, estadual e federal.

II - representar a Secretaria de Governo e Relações Internacionais junto a órgãos públicos, entidades privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais.

III - estabelecer canais de comunicação e cooperação entre a Administração Municipal e instituições públicas e privadas.

IV - acompanhar e apoiar a tramitação de projetos, convênios e parcerias estratégicas de interesse do Município.

V - organizar e participar de reuniões, eventos e audiências voltadas à defesa e promoção dos interesses institucionais da Administração Municipal.

VI - assessorar o(a) Secretário(a) de Governo e Relações Internacionais em pautas políticas e estratégicas junto a outros entes federativos.

VII - elaborar relatórios, pareceres e estudos que subsidiem a tomada de decisão em assuntos institucionais.

VIII - promover a integração e a articulação entre as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

IX - facilitar o relacionamento com entidades representativas de classe, conselhos, associações e demais atores institucionais relevantes.

X - zelar pela imagem institucional e pelo cumprimento de protocolos oficiais de relacionamento.

Art. 4º São atribuições do Diretor de Departamento de Paisagismo:

I - planejar, coordenar e supervisionar os projetos e ações relacionados ao paisagismo urbano e áreas verdes da cidade;

II - assessorar o(a) Secretário(a) na elaboração de políticas e diretrizes de paisagismo, arborização e estética urbana;

III - coordenar a execução de projetos de arborização, jardins públicos, praças, canteiros e demais espaços públicos paisagísticos;

IV - garantir a integração das ações de paisagismo com o planejamento urbano, meio ambiente e obras públicas;

V - supervisionar equipes técnicas e administrativas do departamento de paisagismo;

VI - analisar propostas, pareceres e projetos técnicos relacionados à vegetação urbana e manutenção de áreas verdes;

VII - acompanhar contratos, convênios e parcerias com empresas e órgãos externos para execução de projetos paisagísticos;

VIII - elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre projetos, intervenções e manutenção das áreas verdes;

IX - promover ações de educação ambiental e sensibilização da população sobre paisagismo e arborização;

X - executar outras atividades de direção, chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º São atribuições do Chefe de Gestão de Oficinas de Matemática:

I - planejar, coordenar e supervisionar a realização de oficinas e atividades voltadas ao ensino e aprendizagem da Matemática, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela instituição.

II - elaborar e implementar planos de trabalho, conteúdos programáticos e metodologias para as oficinas, assegurando alinhamento às políticas educacionais vigentes.

III - acompanhar e avaliar o desempenho das oficinas, propondo melhorias contínuas nas estratégias pedagógicas.

IV - organizar e gerenciar recursos humanos e materiais necessários à execução das oficinas, incluindo a distribuição de tarefas à equipe técnica e pedagógica.

V - promover capacitações e orientações aos instrutores e facilitadores, garantindo a qualidade e uniformidade dos conteúdos ministrados.

VI - estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades privadas para ampliar o alcance e a efetividade das oficinas.

VII - controlar e monitorar indicadores de desempenho, elaborando relatórios periódicos sobre resultados, frequência e participação dos alunos.

VIII - zelar pelo cumprimento da carga horária, cronogramas e metas estabelecidas para cada projeto ou oficina.

IX - propor inovações e estratégias para o uso de recursos tecnológicos e métodos ativos de aprendizagem na Matemática.

X - representar a unidade em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas à área de Matemática;

XI - executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 6º São atribuições do Chefe de Gestão de Oficinas de Português

I - planejar, coordenar e supervisionar oficinas e atividades voltadas ao ensino e aprimoramento da Língua Portuguesa, de acordo com as diretrizes e objetivos da instituição.

II - elaborar e implementar planos de trabalho, conteúdos programáticos e metodologias para as oficinas, contemplando leitura, escrita, interpretação de textos, gramática e produção textual.

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo ajustes para a melhoria dos resultados pedagógicos.

IV - organizar e gerenciar recursos humanos e materiais necessários à execução das oficinas, definindo responsabilidades da equipe técnica e pedagógica.

V - capacitar e orientar instrutores e facilitadores, assegurando a aplicação de metodologias eficazes e alinhadas às políticas educacionais.

VI - promover projetos e parcerias com escolas, universidades, órgãos públicos e instituições privadas para ampliar o alcance das ações.

VII - monitorar indicadores de desempenho das oficinas, elaborando relatórios periódicos com informações sobre frequência, participação e resultados obtidos.

VIII - zelar pelo cumprimento de cronogramas, carga horária e metas estabelecidas para cada oficina.

IX - propor e implementar inovações metodológicas e uso de recursos tecnológicos para o ensino da Língua Portuguesa.

X - representar a unidade em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas à área de Língua Portuguesa;

XI - executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 7º São atribuições do Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Atividades Musicais:

I - desenvolver e implementar programas de educação musical, abrangendo diversos estilos e modalidades;

II - assegurar que os programas musicais estejam alinhados com os objetivos pedagógicos e culturais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos participantes;

III - coordenar e supervisionar professores e instrutores de música, assegurando que a equipe esteja capacitada para aplicar técnicas pedagógicas e musicais eficazes;

IV - organizar e coordenar a formação e o desenvolvimento de grupos musicais, como bandas, corais, orquestras escolares e outros conjuntos, promovendo a prática coletiva da música;

V - fomentar a participação de estudantes em grupos musicais e oferecer suporte técnico e pedagógico para o aprimoramento dessas formações;

VI - adaptar o ensino musical a diferentes contextos sociais e culturais, garantindo que a música seja uma ferramenta de inclusão e desenvolvimento pessoal;

VII - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades para realizar eventos culturais que valorizem a música como expressão artística e educativa;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º São atribuições do Chefe de Divisão de Computação:

I - auxiliar na coordenação e supervisão das atividades relacionadas a sistemas de informação, redes e equipamentos de computação da Prefeitura;

II - apoiar o planejamento e a execução de projetos de informatização e modernização tecnológica;

III - acompanhar e orientar a equipe técnica na execução de tarefas de suporte, manutenção e operação de sistemas;

IV - auxiliar na gestão de recursos de informática, sugerindo melhorias e inovações;

V - participar do controle e monitoramento de contratos e serviços de tecnologia da informação;

VI - colaborar com a chefia imediata na elaboração de relatórios, planos e pareceres técnicos relacionados à área de computação;

VII - assessorar os órgãos municipais no uso adequado de recursos computacionais;

VIII - executar outras atividades correlatas de supervisão e assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 9º São atribuições do Chefe de Divisão de Ciências da Natureza:

I - planejar, coordenar e supervisionar programas e ações relacionados ao ensino de Ciências da Natureza na rede municipal de ensino;

II - assessorar a elaboração e implementação de políticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente de Ciências da Natureza;

III - orientar e acompanhar professores na aplicação de metodologias inovadoras e recursos didáticos na área;

IV - supervisionar a realização de feiras de ciências, projetos experimentais e atividades extracurriculares ligadas às Ciências da Natureza;

V - promover ações de formação continuada para profissionais da educação na área;

VI - organizar e manter atualizados materiais de apoio e laboratórios de ciências, quando houver;

VII - acompanhar indicadores de aprendizagem e propor medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

VIII - coordenar projetos interdisciplinares que integrem Ciências da Natureza a outras áreas do conhecimento;

IX - estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos para fortalecer o ensino científico;

X - executar outras atividades correlatas de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 10. São atribuições do Chefe de Divisão de Educação Física:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Educação Física na rede municipal de ensino;

II - assessorar a elaboração de políticas pedagógicas e projetos voltados ao ensino da Educação Física, em conformidade com a BNCC;

III - orientar e acompanhar professores na aplicação de metodologias, práticas e avaliações no componente de Educação Física;

IV - supervisionar eventos esportivos, jogos escolares, torneios e demais atividades físicas organizadas pelo município;

V - promover ações de formação continuada para docentes e profissionais da área;

VI - articular parcerias com entidades esportivas, clubes e instituições de ensino para fortalecimento dos programas;

VII - coordenar o uso e manutenção de espaços e equipamentos esportivos escolares;

VIII - elaborar e apresentar relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades desenvolvidas;

IX - acompanhar indicadores de participação e desempenho dos estudantes nas atividades físicas;

X - executar outras atividades chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 11. São atribuições do Chefe de Divisão de Artes Visuais e Teatro:

I - planejar, coordenar e supervisionar programas, projetos e ações voltados às artes visuais e ao teatro no município;

II - assessorar a formulação de políticas culturais e pedagógicas relacionadas a essas áreas;

III - orientar e acompanhar atividades de ensino, oficinas, cursos e eventos de artes visuais e teatro;

IV - promover e supervisionar mostras, exposições, festivais, espetáculos e demais atividades culturais;

V - apoiar a formação continuada de profissionais e agentes culturais nas linguagens artísticas de sua competência;

VI - coordenar o uso e a manutenção de espaços culturais, galerias e teatros sob responsabilidade municipal;

VII - incentivar a produção artística local e a participação da comunidade em atividades culturais;

VIII - articular parcerias com instituições, grupos e artistas para fortalecimento da cena cultural;

IX - elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre as ações e resultados da divisão;

X - executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 12. São atribuições do Chefe de Divisão de Educação Financeira:

- I – planejar, coordenar e supervisionar programas e ações voltados à educação financeira na rede municipal de ensino;
- II – assessorar a elaboração de políticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Educação Financeira, quando houver;
- III – orientar e acompanhar professores na aplicação de metodologias e recursos didáticos na área de educação financeira;
- IV – promover ações de formação continuada para profissionais da educação sobre finanças pessoais, consumo consciente e empreendedorismo;
- V – organizar e supervisionar atividades práticas, feiras, oficinas e projetos interdisciplinares relacionados ao tema;
- VI – acompanhar e avaliar indicadores de aprendizagem na área de educação financeira;
- VII – incentivar parcerias com instituições financeiras, universidades e organizações da sociedade civil para fortalecimento dos programas;
- VIII – coordenar a produção e distribuição de materiais de apoio para estudantes e docentes;
- IX – elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre as ações da divisão;
- X – executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 13. São atribuições do Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Masculino:

- I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe de inspeção escolar responsável pelo acompanhamento de alunos do sexo masculino;
- II – orientar e acompanhar os inspetores na aplicação das normas de disciplina e segurança no ambiente escolar;
- III – organizar escalas e distribuir tarefas da equipe de inspeção;
- IV – articular ações com a direção e coordenação pedagógica das escolas para prevenção e solução de conflitos;
- V – promover reuniões e treinamentos para padronização dos procedimentos de inspeção escolar;
- VI – acompanhar e registrar ocorrências, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- VII – garantir o cumprimento das normas de conduta e segurança estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- VIII – elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o funcionamento da divisão;
- IX – estabelecer canais de comunicação com famílias e comunidade escolar para tratar de questões disciplinares;
- X – executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 14. São atribuições do Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Feminino:

- I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe de inspeção escolar responsável pelo acompanhamento de alunas do sexo feminino;
- II – orientar e acompanhar os inspetores na aplicação das normas de disciplina e segurança no ambiente escolar;
- III – organizar escalas e distribuir tarefas da equipe de inspeção;
- IV – articular ações com a direção e coordenação pedagógica das escolas para prevenção e solução de conflitos;
- V – promover reuniões e treinamentos para padronização dos procedimentos de inspeção escolar;
- VI – acompanhar e registrar ocorrências, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- VII – garantir o cumprimento das normas de conduta e segurança estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- VIII – elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o funcionamento da divisão;
- IX – estabelecer canais de comunicação com famílias e comunidade escolar para tratar de questões disciplinares;
- X – executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 15. São atribuições do Chefe de Divisão de Atividades Aquáticas :

- I - desenvolver, implementar e supervisionar programas recreativos e educativos voltados para atividades aquáticas, garantindo a qualidade e segurança;
- III - coordenar a criação de atividades recreativas, aulas de natação, hidroginástica, esportes aquáticos e outras modalidades;
- III - implementar normas de segurança, inspecionar regularmente as condições das áreas de atividade e coordenar programas de prevenção de acidentes aquáticos;
- IV - desenvolver parcerias com escolas, clubes e instituições para promover atividades aquáticas, campanhas de conscientização e eventos esportivos e recreativos;
- V - representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos e reuniões sobre o desenvolvimento de atividades aquáticas;
- VI - desenvolver estratégias para a inclusão de pessoas com deficiência e outros grupos com necessidades específicas, garantindo que todas as atividades sejam acessíveis e inclusivas;
- VII - adaptar as atividades conforme as necessidades da comunidade atendida, promovendo a diversidade e o acesso democrático às atividades aquáticas;
- VIII - auxiliar na criação de programas que incentivem a educação sobre a importância da prática de esportes aquáticos para o bem-estar e saúde;
- IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 16. São atribuições do Chefe de Divisão de Paisagismo e Jardinagem:

- I - desenvolver e implementar projetos paisagísticos nas unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de criar espaços externos agradáveis, funcionais e sustentáveis;
- II - colaborar com arquitetos e engenheiros na definição de soluções paisagísticas que promovam ambientes educacionais

esteticamente agradáveis e que integrem elementos naturais.

III - coordenar a manutenção de jardins, parques e áreas verdes nas escolas, garantindo que estejam sempre bem conservados, com plantas saudáveis e em harmonia com o ambiente;

IV - definir e supervisionar rotinas de poda, adubação, irrigação e controle de pragas, visando a preservação e o desenvolvimento adequado das espécies vegetais;

V - supervisionar e orientar as equipes responsáveis pelos serviços de jardinagem e paisagismo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e segura;

VI - garantir que as obras de paisagismo sejam conduzidas com segurança e em conformidade com as regulamentações vigentes;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17. São atribuições do Chefe de Divisão de Apoio e Supervisão de Portaria:

I - supervisionar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências da instituição;

II - garantir o cumprimento das normas de segurança no acesso a áreas restritas e garantir que os procedimentos de verificação de identidade e credenciais sejam seguidos corretamente;

III - implementar e controlar o uso de sistemas de controle de acesso (cartões magnéticos, biometria, etc.), se for o caso, e assegurar que os registros sejam mantidos adequadamente;

IV - supervisionar o atendimento ao público na portaria, oferecendo informações gerais sobre a instituição e suas dependências;

V - coordenar a recepção de visitantes, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas que necessitem acessar a instituição, garantindo que os procedimentos de visitação sejam seguidos;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18. São atribuições do Chefe de Divisão de Segurança e Proteção Institucional:

I - desenvolver e implementar planos de segurança para proteger os alunos, professores, funcionários e o patrimônio da instituição, abrangendo desde a prevenção de acidentes até ações contra delitos, como furtos e invasões;

II - supervisionar e garantir a segurança das instalações da instituição, observando a entrada e saída de pessoas e materiais, além de realizar inspeções periódicas nas áreas comuns e nas dependências da instituição;

III - atuar na prevenção de roubos, furtos e outros incidentes de segurança, zelando pela integridade do patrimônio público;

IV - coordenar a vigilância e a instalação de sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, alarmes e outros dispositivos de segurança eletrônica;

V - coordenar ações de resposta a emergências, como incêndios, desastres naturais ou outros incidentes, seguindo os procedimentos de evacuação e de segurança;

VI - manter uma relação de colaboração com autoridades locais, como polícia, corpo de bombeiros e outras entidades de segurança pública, para coordenar ações em caso de necessidade;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. São atribuições do Chefe de Divisão das atividades administrativas e pedagógicas:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

II - assessorar o Secretário(a) na execução de políticas e programas da área educacional;

III - organizar e acompanhar a execução de projetos e ações das divisões e setores da Secretaria;

IV - controlar prazos, metas e indicadores de desempenho dos programas e serviços educacionais;

V - supervisionar a tramitação de processos, documentos e correspondências da Secretaria;

VI - coordenar reuniões, eventos e formações relacionadas às atividades da pasta;

VII - articular a comunicação interna entre setores e unidades escolares;

VIII - elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o andamento das atividades;

IX - sugerir melhorias nos procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria;

X - executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 20. São atribuições do Chefe de Gestão de Manutenção, Conservação e Organização:

I - desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para as instalações físicas do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Educacional subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o prédio, mobiliário, equipamentos e áreas externas;

II - garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade em todas as obras e melhorias realizadas na Instituição;

III - estabelecer padrões e rotinas para a conservação de áreas comuns, como pátios, jardins, quadras e áreas de lazer, visando manter a qualidade dos espaços externos e internos;

IV - implementar e supervisionar as rotinas de limpeza, conservação e organização dos espaços físicos das escolas, garantindo um ambiente limpo, seguro e adequado para o aprendizado e a convivência dos alunos e funcionários;

V - realizar inspeções regulares em todas as áreas da Instituição para verificar as condições estruturais, a funcionalidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços de manutenção e conservação;

VI - implementar práticas de conservação ambiental, como a otimização do uso de água e energia, a coleta seletiva de resíduos e o uso de materiais sustentáveis em reformas e manutenções;

VII - garantir que as ações de manutenção e conservação não interfiram de forma negativa no andamento das atividades

da Instituição, planejando intervenções de forma coordenada;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 21. São atribuições do Chefe de Divisão de Atividades Administrativas e Operacionais:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social;

II – assessorar o(a) Secretário(a) na execução de políticas, programas e projetos sociais;

III – coordenar e acompanhar a execução de atividades das equipes técnicas e administrativas da Secretaria;

IV – organizar e monitorar processos, documentos e registros relacionados aos serviços prestados;

V – garantir o cumprimento de normas, rotinas e procedimentos internos da Secretaria;

VI – elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento das atividades e indicadores de desempenho;

VII – promover reuniões, capacitações e ações de integração entre equipes e setores da Secretaria;

VIII – articular ações intersetoriais com outras pastas e órgãos parceiros;

IX – sugerir melhorias nos procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria;

X – executar outras atividades de chefia ou assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Art. 22. A tabela do artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 25 de março de 2025, passa a vigorar, conforme segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
01	Secretário Executivo - Saúde	08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Secretário Executivo - Assistência Social	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Secretário Executivo - Educação	08	Secretaria Municipal de Educação
01	Secretário Executivo - Esporte, Juventude e Lazer	08	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Gerente de Tributos	08	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento Comunicação Social	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento de Políticas Públicas dos Distritos Municipais	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento de Relações Institucionais	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento Recursos Humanos	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Relacionamento Legislativo	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Serviços Gerais	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Licitações	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Compras	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Informática	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Pregões	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Segurança Pública Municipal	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Finanças	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento Contabilidade	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento de Tesouraria	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento de Prestação de Contas	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento Tributação	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de ITR	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Convênios	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Planejamento	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Orçamento	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Estratégias Econômicas	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento Planejamento - Assistência Social	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Proteção Social Básica	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Proteção Social Especial	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Benefícios Assistenciais	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Orçamento e Compras/ Assistência Social	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Ensino	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento Administração Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Educação Infantil	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Educação Inclusiva	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Inspeção Escolar	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor Geral de Educação Integral em Tempo Integral	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Turismo	07	Secretaria Municipal de Turismo
01	Diretor de Departamento Cultura	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento de Educação Musical	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento de Eventos e Programação Cultural	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento Esporte e Lazer	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento de Projetos Esportivos de Futsal	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento de Esporte Rural	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento Indústria e Comercio	07	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	07	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Diretor de Departamento Assistência Técnica	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento Agropecuária	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócios	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Serviços de Inspeção Municipal - SIM	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

01	Diretor de Departamento de Engenharia	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Manutenção e Conservação Urbana	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Habitação	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Infraestrutura	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Urbanismo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Administrativo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Paisagismo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Obras Públicas	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Conservação de Estradas Rurais e Pontes	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e do Controle da Frota de Veículos	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento Trânsito	07	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Diretor de Departamento Controle, Avaliação e Auditoria	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Atendimento Especializado	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Saúde da Família	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Vigilância Sanitária	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Administrativo da Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento do SAE	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Controle de Vetores	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Odontologia	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Controle da Frota de Veículos da Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Projetos e Desenvolvimento	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento Fiscalização	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Arborização Urbana e Paisagismo	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Controle Interno	07	Assessoria Geral de Controle Interno
01	Ouvidor Geral	07	Assessoria Geral de Controle Interno
01	Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Coordenador Especial de Pesca e Aquicultura	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Coordenador do Centro de Atendimento à Mulher – CAM	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Wanderlan Alves Freitas Filho	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Coordenador do Abrigo Municipal “Pâmela Silva”	04	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Supervisor de Transporte Escolar	06	Secretaria Municipal de Educação
15	Secretário Escolar	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção e Inspeção de Prédios Escolares	05	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção, Conservação e Organização	05	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Repasse, Transferências e outras Receitas	05	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Gestão dos Vigias Municipais	04	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe da Manutenção de Resíduos Sólidos	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe de Gestão de Limpeza e Conservação Ambiental	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe de Gestão de Oficinas de Matemática	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Oficinas de Português	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção de máquinas e Veículos Pesados	03	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Gestão de Monitoramento de máquinas e Veículos Pesados	03	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão de Suporte	02	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
01	Chefe da Divisão de Serviços	02	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
01	Chefe da Divisão do Cerimonial	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Imprensa	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Projetos	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Políticas Públicas	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe de Divisão de Apoio à Junta Militar	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Treinamento	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Avaliação	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Almoxarifado	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Protocolo e Expediente	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Patrimônio	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Guarda e Vigilância	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Informática	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Infraestrutura de Segurança	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio de Segurança Pública à Comunidade	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Capacitação e Treinamento de Segurança Pública	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	02	Secretaria Municipal de Planejamento

01	Chefe da Divisão de ITR	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Estudos e Análise Econômica	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Políticas Públicas	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Orçamento e Gestão de Recursos	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento Fiscal	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de Centro de Educação Infantil	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Educação Inclusiva	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental I	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Projetos Educacionais	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão Tecnologia	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão da Fiscalização de Transporte Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Convênios	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão da Merenda	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Gestão de Documentos e Arquivo	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Transporte de Merenda Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Divisão de Arquivos	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Atividades Musicais	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Computação	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Ciências da Natureza	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Educação Física	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Artes Visuais e Teatro	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Educação Financeira	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Masculino	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Feminino	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Atividades Aquáticas	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Paisagismo e Jardinagem	02	Secretaria Municipal de Educação
03	Chefe de Divisão de Apoio e Supervisão de Portaria	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Segurança e Proteção Institucional	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão das Atividades Administrativas e Pedagógicas	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Cultura	02	Secretaria Municipal de Cultura
01	Chefe de Divisão de Projetos e Programas de Dança	02	Secretaria Municipal de Cultura
01	Chefe de Divisão de Turismo	02	Secretaria Municipal de Turismo
01	Chefe de Divisão de Centros Recreativos	02	Secretaria Municipal de Turismo
01	Chefe da Divisão Esporte	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Polos Desportivos	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Vôlei	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Basquete	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Futsal	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Handebol	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Modalidades de Lutas	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Futevôlei e Vôlei de Areia	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe da Divisão de Lazer	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Esportes Mirim	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Infraestrutura	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Inspeção Industrial e Sanitária	02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Conservação de Prédios Públicos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão do Cemitério	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe de Divisão de Programas e Projetos Governamentais	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Análise de Projetos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Regularização Fundiária	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão da Rodoviária	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão do Aeroporto	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Obra de Arte Especial (Pontes de Concreto)	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Conservação e Pintura de Edificações Públicas	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Sinalização	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Multas e Recursos	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Fiscalização da área Azul	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Controle e Planejamento da área Azul	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe da Divisão de Planejamento em Saúde	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Serviços em Saúde	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Odontológica	02	Secretaria Municipal de Saúde

01	Chefe da Divisão de Atenção Especial	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Núcleo CAPS	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão da Saúde da Mulher	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão SAE/DST-AIDS	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Estratégia da Saúde da Família ESF	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Análises Clínicas	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Sanitária e Ambiental	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Imunização	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Políticas de Saúde do Idoso	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Inspeção	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Autorização	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Chefe do CRAS	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Maria Félix da Silva	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aristides Ferreira de Araújo	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Divisão de Compras	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Atividades Administrativas e Operacionais	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Setor de Vetores	01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro	01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Setor de Transportes	01	Secretaria Municipal de Saúde
02	Chefe de Setor de Vigilância e Fiscalização dos Espaços Turísticos e Recreativos do Município	01	Secretaria Municipal de Turismo

Art. 23. Ficam criadas no Quadro do Magistério Público Municipal de Paranaíba, instituído pela Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, 08 (oito) vagas do cargo de provimento em comissão de Professor Coordenador .

Art. 24. O Quadro de Pessoal do Magistério, constante do Anexo I da Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 178, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 214, de 20 de agosto de 2025)

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO E ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	CARGOS EFETIVOS	CARGOS EM COMISSÃO	SALÁRIO INICIAL
Diretor de Escola	14	00	14	Salário base correspondente a referência 09 (cargo em comissão/40 h) + 20 % de adicional.
Vice- Diretor de Escola	09	00	09	Salário base correspondente a referência 09 (cargo em comissão/40 h) + 15 % de adicional.
Psicopedagogo	10	10	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h do professor classe A nível III.
Professor Nível II – Licenciatura em curso superior graduação plena	247	247	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h do professor classe A, nível II.
Professor Nível III – Pós Graduação Lato Sensu, especialização.	150	150	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h do professor classe A, nível III.
Professor Nível IV – Pós Graduação stricto sensu, mestrado.	09	09	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h do professor classe A, nível IV.
Professor Nível V – Pós Graduação stricto sensu, doutorado	04	04	00	Salário base correspondente ao cargo de 20 h do professor classe A, nível V.
Professor Coordenador	64	14	00	Salário base correspondente ao cargo de 36 h aulas semanais de 50 minutos, do professor coordenador efetivo + 15% de adicional.
		00	50	Salário base correspondente a referência 09 (cargo em comissão/36 h aulas semanais de 50 minutos) + 15 % de adicional.

Paranaíba-MS, 20 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO COSTA SILVA-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

10973 - RONALDO COSTA SILVA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	074.002.348	LINHA CHAPADÃOZINHO - COM APROXIMADAMEN	KM	32.809,8	Serviço	4,05
132.879,69						
Descrição do Detalhado						
LINHA CHAPADÃOZINHO - com aproximadamente 220,20 Km diários, veículo modelo micro-ônibus						

Valor Total Geral:
132.879,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

33903932.155000000000 – Serviços de Transporte Escolar

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 132.879,69 (Cento e trinta e dois mil reais e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da contratação será até 31/01/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / RONALDO COSTA SILVA
Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

DO OBJETO : C ontratção de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **fralda descartável infantil e geriátrica**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS .

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	V.Unit	V. Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G MAMÃE CORUJA	UN	59.000	0,54	31.860,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M MAMÃE CORUJA	UN	39.000	0,49	19.110,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO P MAMÃE CORUJA	UN	40.000	0,41	16.400,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG MAMÃE CORUJA	UN	29.000	0,61	17.690,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XXG MAMÃE CORUJA	UN	9.000	0,639	5.751,00
Total					90.811,00

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02 07 - Secretaria Municipal de Educação;

12 365 0003 2033 0000 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil – Creche;

3.3.90.30.00 1.500.1001.000 - Material de Consumo.

E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será de 04 (quarto) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$90.811,00 (noventa mil oitocentos e onze reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente

DATA DO DOCUMENTO : 11 de Agosto de 2025

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 15 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição 02 (duas) baterias extras inteligentes de íon-lítio, com tecnologia embarcada de alta precisão, destinados a atender à crescente demanda do setor de engenharia em diversas aplicações cruciais, incluindo levantamentos topográficos, mapeamentos tanto urbanos quanto rurais, planejamento territorial e, indispensavelmente, em ações de fiscalização de obras públicas. sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 4.940,00** (quatro mil novecentos e quarenta reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Hab. E Infraestrutura

15.122.0011.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Urbanismo, Hab. E Infraestrutura

4.4.90.52.02 –1 709 0000 000 Aeronaves

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 01 de Agosto de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA/ LUIZ FERNANDO ANTÔNIO DALBELO

Paranaíba-MS, 01 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA D.G. DE SOUZA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **refeições tipo marmiteix**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEIX 1,1KG – DISTRITO	UN	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.700,00

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2079.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00-1.799.7400.501 - Material de Consumo.

E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 28/09/2025, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021

O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DATA DO DOCUMENTO : 30 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / DANIELA GARCIA DE SOUZA

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARILENE ALVES DA SILVA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - Com no mínimo 700g – COTA PRINCIPAL.	UN	44180	R\$ 8,85	R\$ 39.099,30
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX 1,1KG – COTA.	UN	54	R\$ 12,45	R\$ 672,30
3	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - Com no mínimo 700g – COTA RESERVADA	UN	452	R\$ 8,85	R\$ 4.000,20
VALOR TOTAL					R\$ 43.771,80

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$43.771,80 (quarenta e três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.30.00-1.600.0000 000.000 – Material de Consumo.

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018.2008.0000 – Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS;

3.3.90.32.00-1.660.0000 000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

02.12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

20.122.0014.2074.0000 – Manutenção das Atividades de Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária;

3.3.90.30.00-1.500.0000 000.000 – Material de Consumo.

02.27.01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços E Transportes;

26.782.0011.2079.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30 2.720.0000 000.000 – Material de Consumo

3.3.90.30 1.750.0000 000.000 – Material de Consumo

3.3.90.30 1.799.7400.000.000 – Material de Consumo

E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO s erá até 28/09/2025, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021 .

DATA DO DOCUMENTO : 30 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ BARBOSA BARROS / JOSE SOUTO SILVA / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA /MARILENE ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MILA UNIFORMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, sob a responsabilidade da

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

Secretaria Municipal de Cultura - 021501

Manutenção da Atividades da Banda Musical: 13 392 0021 2063 0000

Fonte: 1.500.0000.000

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 30 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA/ MILENA DE OLIVEIRA CAMPOS

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

6360 - AILTON SILVA GONÇALVES - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
3	074.002.428	LINHA FAZENDA ARIZONA - COM APROXIMADAME KM		29.800	Serviço	
4,07	121.286,00					

Descrição do Detalhado

LINHA FAZENDA ARIZONA - com aproximadamente 200 Km diários, veículo modelo micro-ônibus.

Valor Total Geral: 121.286,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

33903932.155000000000 – Serviços de Transporte Escolar

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$121.286,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais).

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da contratação será até 31/01/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / AILTON DA SILVA GONÇALVES
Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar De Serviços Operacionais, matrícula nº 53-1, símbolo SAX-II, referência 04, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 à 06/02/2024, com base no art. 35, § 2º, da Lei Complementar nº 133/2020, a partir de 26 de agosto de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeito a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de agosto de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA Nº 0265-2025, 20 DE AGOSTO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da estrutura funcional da Câmara Municipal de Paranaíba-MS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a competência da Presidência da Câmara Municipal para a prática de atos de gestão administrativa e de movimentação de servidores ocupantes de cargos em comissão, nos termos da Lei Complementar nº 133/2020;

CONSIDERANDO a Sumula nº 473 do STF, a qual estabelece que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

R E S O L V E:

Artigo 1.º REMANEJAR a servidora **ELIANA APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020 para a partir de 20/08/2025 ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º REMANEJAR o servidor **IVO FABRES DE QUEIROZ NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020 para a partir de 20/08/2025 ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º REMANEJAR a servidora **ANDERCLEYNE DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020 para a partir de 20/08/2025 ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA 0264-2025, 20 de agosto de 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar o pregoeiro oficial desta Câmara Municipal de Paranaíba, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 56-1.

Artigo 2.º A Pregoeira Oficial terá como Equipe de Apoio os servidores:

EQUIPE DE APOIO	Matrícula
Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas	57-1
Paluzzi Bichofe e Dias	262-2
Sueli Carlos da Silva Rodrigues	68-1

Artigo 3.º Os servidores nomeados por esta Portaria, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

Artigo 4.º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados ao Setor de Licitação, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Artigo 5.º O Pregoeiro quando não estiverem atuando como pregoeiro poderá atuar na equipe de apoio.

Artigo 6.º O Pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal.

Artigo 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1305, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida à servidora **ESTER JUNIA PIRES SILVA FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 5969/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

Republicado

Resolução nº 004, de 19 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranaíba e dá outras providências.”

A PRESIDENTA da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO**, promulgam a seguinte:

CONSIDERANDO a crescente complexidade das matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que exige um suporte técnico e administrativo cada vez mais qualificado aos mandatos parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de fiscalização e de produção legislativa desta Casa, em resposta às legítimas demandas da sociedade paranaibense por políticas públicas eficazes e representação atuante;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, que assegura ao Poder Legislativo autonomia para organizar seus serviços e estruturar seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa e inequívoca disposição contida no artigo 89, § 2º, do Regimento Interno, que determina que os atos de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, reger-se-á por meio de Resolução.

Propõe ao Soberano Plenário o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado, em 5 (cinco) vagas, o quantitativo do cargo de Assessor Legislativo, integrante do Grupo Ocupacional 1 – cargos de provimento em comissão, Categoria Funcional: Direção e Assessoramento Superior – DAS, conforme disposto nos Anexos I e III da Lei Complementar nº 133, de 2 de abril de 2022.

Art. 2º As atribuições, os requisitos para provimento e o padrão remuneratório do cargo objeto desta Resolução permanecem inalterados, sendo aqueles já definidos na legislação municipal que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores desta Casa.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento anual, observando-se os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba, em 19 de agosto de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº133, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PLANO DE CARGOS

ANEXO I

TABELA A

GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Diretor Administrativo	01	2	3.273,07	Nível superior completo
DAS – 1	Diretor Financeiro	01	2	3.273,07	Nível superior completo em administração, contabilidade ou economia ou Técnico em Contabilidade, com registro no órgão de classe ou conselho da categoria.
DAS - 1	Assessor Parlamentar	24	2	3.112,67	Nível médio
DAS - 1	Assessor Legislativo	20	2	3.112,67	Nível médio
DAS – 1	Assessor de Imprensa	01	2	3.112,67	Nível médio

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Assessor de Controle Interno	01	2	3.112,68	Nível médio

TABELA B

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TNS – 1	Advogado	02	20	1	3.425,65	Superior em Direito com registro na OAB
TNS – 2	Contador	01	40	1	3.425,65	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.

TABELA C

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM – 1	Secretário Legislativo	02	40	1	3.425,65	Superior completo
ADM – 1	Técnico em Finanças	01	40	1	3.425,65	Superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas.
ADM-1	Analista de Licitações	01	40	1	3.425,65	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito
ADM-1	Controlador Interno	01	40	1	3.425,65	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito.
ADM - 2	Oficial Legislativo	03	40	2	3.112,67	Nível médio
ADM – 2	Agente Legislativo	04	40	2	3.112,67	Nível Médio
ADM – 3	Recepcionista	01	40	3	2.511,87	Nível Médio
ADM – 3	Telefonista	01	40	3	2.511,87	Nível Médio

TABELA D

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SAX – 1	Motorista	03	40	3	2.511,87	Nível Médio e CNH – “A e B”
SAX – 2	Auxiliar de Serviços Operacionais	05	40	4	1.857,89	Nível Médio
SAX – 2	Copeiro	01	40	4	1.857,89	
SAX – 2	Vigia	01	40	4	1.857,89	

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, a associar-se à ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, conforme decisão do Conselho Administrativo do Previm, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025 - ATA ORDINÁRIA nº 007/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO 050/2025 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 006ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 19 de agosto de 2025;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de julho de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de agosto de 2025.

Camila Santana Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 049/2025 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 006ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 19 de agosto de 2025;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de junho de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de agosto de 2025.

Camila Santana Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHE, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1531 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2600

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$149.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				149.000,00
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	1406	13.392.0021.2043.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradições Locais	149.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	850	27.812.0008.1004.0000	Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vida	-100.000,00
			F.R.:	1 5000000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	851	27.812.0008.1004.0000	Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vida	-49.000,00
			F.R.:	1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

-149.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHEIRO, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1531 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2600

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1530 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.400,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	238	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	15.000,00
			F.R.:	1 500 1001
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	535	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	2.000,00
			F.R.:	1 600 0000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	608	10.304.0019.2027.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	600,00
			F.R.:	1 621 0000
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	1404	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	5.800,00
			F.R.:	1 500 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	1270	28.843.0004.2131.0000	Programa de Gestão da Dívida	8.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1530 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	244	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-15.000,00		
				F.R.:	1	30C1001
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	537	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-2.000,00		
				F.R.:	1	30C0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	609	10.304.0019.2027.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-600,00		
				F.R.:	1	3210000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	944	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	-5.800,00		
				F.R.:	1	30C0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	1263	04.123.0011.2130.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-8.000,00		
				F.R.:	1	30C0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

-31.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1530 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC****Edital n. 02/2025****EDITAL Nº 0 2/2025****PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E/OU DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANHOS/MS**

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)**, e do **GRUPO DE TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2025, torna público o Resultado da 2ª Fase do Processo de escolha para provimento dos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, conforme as condições estabelecidas no Edital.

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA ESCRITA

CANDIDATO	RESULTADO
Alcindo Gonçalves Marques de Souza	Ausente
Silvio Pires	Aprovado
Monica Benites	Aprovado
Claudete Vera	Aprovado
Gloria Salina Benites Pereira	Aprovado
Elenir Benites	Aprovado
Huto Vera	Aprovado
Helio Medina	Ausente
Valentim Pires	Aprovado
Sergio Morales	Aprovado

Paranhos/MS, 20 de Agosto de 2025.

TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025****PROTOCOLO (TCE): 92F00A67AD48B3FEC48236C5B767CA0CDDBE3DA3**

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 0 24 /2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **aquisição de veículo zero km, no modelo furgão adaptado para ambulância tipo "A" – simples remoção**, acompanhado dos equipamentos necessários, a aquisição será realizada com recursos provenientes da **Proposta nº 11864713000124014 – Emenda Parlamentar nº 42790021**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA : às 09h00min do dia 03/09/2025.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3480-1225 ou pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br.

Paranhos (MS), 20 de agosto de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 243/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

" Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de

Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) ano o servidor **LEANDRO GUILHERME MOTTA**, matrícula 3942-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, nível II, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOT).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 23/07/2025 a 22/07/2027.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
20 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** MURILLO BARBOSA NEVES**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade de Saúde da Família Elias Batista dos Reis, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Odontólogo, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.347,68 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030.0000- 01.14 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**ASSINADO EM:** 19/08/2025**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Murillo Barbosa Neves – contratado
Pedro Gomes/MS, 19/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** ELIZANGELA PEREIRA GAMA**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Farmacêutica, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.347,68 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030.0000- 01.14 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**ASSINADO EM:** 19/08/2025**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Elizangela Pereira Gama – contratada
Pedro Gomes/MS, 19/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** LUCILEUDA GOMES DA SILVA**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.627,55 (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02090208.122.0005.2101.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**ASSINADO EM:** 19/08/2025**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Lucileuda Gomes da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 19/08/2025

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Farmacêutico, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.347,68 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.302.0004.2077.000- 01.14 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**ASSINADO EM:** 19/08/2025**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Hernandes Medeiros de Souza – contratado
Pedro Gomes/MS, 19/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** ERICA ELIANE RODRIGUES DA CRUZ**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível IV, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.325,07 (Dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.302.0004.2077.000- 01.14 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**ASSINADO EM:** 19/08/2025**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues de Souza – contratante e Erica Eliane Rodrigues da Cruz – contratada
Pedro Gomes/MS, 19/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 297/2025***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**Art.1º** - Conceder a servidora **Ivone Carvalho de Souza do Carmo**, matrícula 604-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Lixeiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, para gozo no período de **01/09/2025 a 15/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 298/2025*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Sebastião Fontoura da Silva**, matrícula 758-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/04/2024 a 24/04/2025, para gozo no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 299/2025*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora **Maria das Dores Silva de Souza**, matrícula 6070-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025, para gozo no período de **01/09/2025 a 15/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 300/2025*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Francisco Cunha Sobrinho**, matrícula 75-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/03/2023 a 11/03/2024, para gozo no período de **01/09/2025 a 15/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
PORTARIA Nº 029/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público que justificam a presença do servidor no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Funcionária **ANA LUCIA GOMES RIBEIRO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível I**, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, **10 (dez) dias** corridos de **Férias** . em conformidade com a Lei 759/2003 Art. 87, pois 20 dias do período aquisitivo foram indenizados conforme Portaria nº020/2025 , que serão gozados nos dias **20/08/2025 a 29/08/2025**.

Art. 2º O período de férias foi reagendado, conforme a conveniência da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 20 AGOSTO DE 2025 .

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02063-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02063/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.121,73 quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02064-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02064/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 5.995,09 cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02065-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02065/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.349,60 seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02066-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02066/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.341,00 quatro mil, trezentos e quarenta e um reais

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02067-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02067/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 15.121,28 quinze mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02068-25**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02068/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.953,40 seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02075-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02075/25**Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.63

- Ficha 52

Fornecedor:**39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R\$ 500,00 quinhentos reais

Data de emissão: 07/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 046-25, PP 012-25 - Aquisição Material Elétrico****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Adm. n.º 046/2025, pelo tipo de menor preço, em favor das empresas: JESSICA SANTOS DA SILVA – SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS, CNPJ: 22.829.377/0001-90 , vencedora dos itens 03, 04, 15 e 30, no valor total de R\$ 19.126,00 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais); LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES, CNPJ: 36.690.570/0001-06 , vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 27 e 29, no valor total de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais); FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 53.640.621/0001-04 , vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 25 e 26, no valor total de R\$ 10.217,70 (dez mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos); TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 56.004.897/0001-86 , vencedora dos itens 01, 18, 23 e 28, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); para "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção

predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública”, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 20 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 361/2025 DE 20 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
SIVALDO LELIS DE SOUZA	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 20 de agosto do ano de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**PORTARIA N.º 169-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 042/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025, 01ª
SUBSTITUIÇÃO FISCAL**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 027/2025, Dispensa de Licitação, nº 018/2025.

Art.1º Fica **SUBSTITUIDO** o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 042/2025, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em implementos agrícolas, maquinários e roçadeiras, com fornecimento de peças e mão de obra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”, pelo servidor, o Sro Gilson Fernandes dos Reis, portadora do CPF nº 927.932.581-72.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de maio de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de agosto de 2025.

**Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 110/21****DECRETO N.º 110/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.060 Gestão de Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos	de	Despesa:	3.3.90.39.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....								R\$ 3.000,00	

Total das Suplementações.....R\$ 3.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Total das Anulações.....R\$ 3.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 21 de Agosto de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1853	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1853	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00472/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.055,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
60.000,00	43.457,75	2.055,90	14.486,35		
VALOR A SER PAGO R\$		2.055,90			
dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1854	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1854	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00473/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.004,16
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
85.000,00	74.063,50	4.004,16	6.932,34		
VALOR A SER PAGO R\$		4.004,16			
quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1855	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1855	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00474/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.659,32		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
120.000,00	111.072,60	3.659,32	5.268,08		
VALOR A SER PAGO R\$		3.659,32			
três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1856	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1856	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00478/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		435,97
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
120.000,00	114.731,92	435,97	4.832,11		
VALOR A SER PAGO R\$		435,97			
quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1857	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1857	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00477/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		282,08
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
120.000,00	115.167,89	282,08		4.550,03	
VALOR A SER PAGO R\$		282,08			
duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1858	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1858	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00476/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 352,44		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	64.600,49	352,44		47,07	
VALOR A SER PAGO R\$		352,44			
trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1859	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1859	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00471/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.370,35		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
50.000,00	37.877,80	1.370,35		10.751,85	
VALOR A SER PAGO R\$		1.370,35			
um mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1860	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1860	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00470/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.689,71		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
90.000,00	79.643,45	4.689,71	5.666,84		
VALOR A SER PAGO R\$		4.689,71			
quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1861	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1861	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00481/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.051,50		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
90.000,00	84.333,16	4.051,50	1.615,34		
VALOR A SER PAGO R\$		4.051,50			
quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1862	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1862	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00480/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.051,50		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
85.000,00	78.067,66	4.051,50	2.880,84		
VALOR A SER PAGO R\$		4.051,50			
quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1868	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1868	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00491/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 430,45		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2012.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
60.000,00	45.513,65	430,45	14.055,90		
VALOR A SER PAGO R\$		430,45			
quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1869	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1869	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00482/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		465,51
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
120.000,00	115.449,97	465,51	4.084,52		
VALOR A SER PAGO R\$		465,51			
quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1870	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1870	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00492/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 493,19		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
120.000,00	115.915,48	493,19		3.591,33	
VALOR A SER PAGO R\$		493,19			
quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1872	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1872	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		CPF/CNPJ: 07.752.517/0001-86		CÓDIGO: 10123	
ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00502/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		276,84
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.14 12.365.0006.2017.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	59.941,07	276,84		159.782,09	
VALOR A SER PAGO R\$		276,84			
duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1873	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1873	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		CPF/CNPJ: 07.752.517/0001-86		CÓDIGO: 10123	
ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00501/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		824,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
830.000,00	707.477,74	824,60	121.697,66		
VALOR A SER PAGO R\$		824,60			
oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1874	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1874	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA		CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38		CÓDIGO: 10180	
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS		CIDADE: IGUAATEMI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00500/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 735,76		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.14 12.361.0006.2015.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
830.000,00	708.302,34	735,76		120.961,90	
VALOR A SER PAGO R\$		735,76			
setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1875	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1875	FICHA: 162	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA		CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80		CÓDIGO: 10675	
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER		CIDADE: AMAMBAI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00499/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SOLÍRIA.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 278,80		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.14 12.365.0006.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
225.000,00	61.652,41	278,80		163.068,79	
VALOR A SER PAGO R\$		278,80			
duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1876	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1876	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: S M F PERDOMO LTDA		CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 10604	
ENDEREÇO: R MANACA		CIDADE: NAVIRAI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00506/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		11.367,73
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	60.217,91	11.367,73		148.414,36	
VALOR A SER PAGO R\$		11.367,73			
onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1877	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 1877	FICHA: 162	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: ROMUALDO BALDO ME	CPF/CNPJ: 07.779.553/0001-33	CÓDIGO: 10337
ENDEREÇO: AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ	CIDADE: TACURU	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00484/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SOLÍRIA.

OR - Ordinario	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.660,26

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	61.931,21	1.660,26	161.408,53

VALOR A SER PAGO R\$	1.660,26

um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1878	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1878	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: S M F PERDOMO LTDA		CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 10604	
ENDEREÇO: R MANACA		CIDADE: NAVIRAI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00503/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		15.803,05
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
830.000,00	709.038,10	15.803,05	105.158,85		
VALOR A SER PAGO R\$		15.803,05			
quinze mil, oitocentos e três reais e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1879	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 1879	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50	CÓDIGO: 12318
ENDEREÇO: NATAL	CIDADE: DOURADOS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00493/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES..

OR - Ordinario	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	15.163,32

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
830.000,00	724.841,15	15.163,32	89.995,53

VALOR A SER PAGO R\$	15.163,32

quinze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1880	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1880	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ROMUALDO BALDO ME		CPF/CNPJ: 07.779.553/0001-33		CÓDIGO: 10337	
ENDEREÇO: AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ		CIDADE: TACURU			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00483/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		9.307,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
830.000,00	740.004,47	9.307,30	80.688,23		
VALOR A SER PAGO R\$		9.307,30			
nove mil, trezentos e sete reais e trinta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1881	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1881	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA		CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80		CÓDIGO: 10675	
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER		CIDADE: AMAMBAI			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00498/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.255,78
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
830.000,00	749.311,77	2.255,78	78.432,45		
VALOR A SER PAGO R\$		2.255,78			
dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1882	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1882	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50		CÓDIGO: 12318	
ENDEREÇO: NATAL		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00496/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SOLÍRIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		17.840,99	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
220.000,00	71.585,64	17.840,99	130.573,37		
VALOR A SER PAGO R\$		17.840,99			
dezesete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1883	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 1883	FICHA: 124	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA	CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20	CÓDIGO: 12338
ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0011/2025.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00510/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinario	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	648,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
500.000,00	359.702,35	648,00	139.649,65

VALOR A SER PAGO R\$	648,00
seiscentos e quarenta e oito reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				471	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 471	FICHA: 405	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00415/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A S.M.A.S.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		357,89
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.122.0007.2056.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
35.000,00	16.353,99	357,89		18.288,12	
VALOR A SER PAGO R\$		357,89			
trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				472	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 472	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00414/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.306,50	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.500,00	38.726,06	2.306,50	43.467,44		
VALOR A SER PAGO R\$		2.306,50			
dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 473	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 473	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00413/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.666,44
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.500,00	41.032,56	2.666,44	40.801,00		
VALOR A SER PAGO R\$		2.666,44			
dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 474	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 474	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00412/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.742,19	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2047.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.500,00	43.699,00	1.742,19	39.058,81		
VALOR A SER PAGO R\$		1.742,19			
um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1884	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1884	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00509/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 439,30		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	162.834,30	439,30		6.726,40	
VALOR A SER PAGO R\$		439,30			
quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1885	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1885	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62		CÓDIGO: 11328	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00508/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 326,70		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
170.000,00	163.273,60	326,70	6.399,70		
VALOR A SER PAGO R\$		326,70			
trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1886	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1886	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 20/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00507/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.017,29		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	163.600,30	1.017,29		5.382,41	
VALOR A SER PAGO R\$		1.017,29			
um mil e dezessete reais e vinte e nove centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025****PROCESSO Nº 2385/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES COMPLETOS PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES COMPLETOS PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **G & L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, com sede na Travessa Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3364-3708, representada pelo Senhor Antonio Breschigliari Filho.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o **Sr. Antonio Breschigliari Filho**, CPF **190.678.609-72**, Endereço **Travessa Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS**, e-mail **glindustriacg@gmail.com**, Telefone **(67) 98406-9964**, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Sra. Maria Toribia Olazar Sanches.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ Nº 01.236.234/0001-03

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	KIT UNIFORME B-2, Descrição 1 Casaco Tactel na cor vermelha, com serigrafia, frente, costas e manga; 1 Camiseta Malha Fria, na cor vermelha com serigrafia, frente, costas e manga; 1 Calça Tactel na cor vermelha; 1 Short Esportivo Tactel, na cor vermelha. Os tamanhos serão enviados ou definidos na nota de empenho Conforme Norma nº 001/CBMMS/2015.	UND.	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00	MARCA PRÓPRIA/ PERSONALIZADO
VALOR TOTAL: R\$ 15.400						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e

achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

G & L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ nº 01.236.234/0001-03

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e duas) tendas articuladas sanfonadas, conforme especificações a seguir, para uso em feiras culturais e eventos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia/MS, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de agosto de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES."

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 7B08D95FF932E7264A631EF5A4A63AD4EC2A2FDA

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 4A8002273CB1962DA0AEFD703563EF718DD90B93

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 69629E77991F670C4700485DDC675CBD7C0D3C6B

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2594/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 45D6D55535A88649106C3686BD487E64E81CDF28

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA Nº 14/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED SOLAR NO ACESSO AO MUNICÍPIO de Sidrolândia/MS.

O cancelamento se dá conforme solicitado na Comunicação Interna 624/2025, despachada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, tendo como base os pontos elencados abaixo:

Considerando que o Processo Licitatório Concorrência nº 14/2024 foi instaurado em 01 de julho de 2024, ainda sob a gestão anterior, sem que houvesse sua efetiva conclusão até a presente data, transcorrido mais de um ano desde sua abertura;

Considerando que sobre o referido processo tramita o Mandado de Segurança nº 0803370-66.2024.8.12.0045, cuja decisão judicial determinou a suspensão da licitação em 05 de novembro de 2024;

Considerando que o objeto da contratação ultrapassa o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não havendo no exercício de 2025 dotação orçamentária suficiente para a sua continuidade;

Considerando que a licitação foi deflagrada sob a ótica de planejamento da gestão anterior, cabendo agora à gestão atual a análise de conveniência e oportunidade acerca da pertinência do certame, em alinhamento às suas prioridades administrativas e à realidade orçamentária existente;

Considerando, ainda, a necessidade de revisão e atualização integral do processo, notadamente quanto às análises técnicas de engenharia, aos projetos e às planilhas orçamentárias, que demandam reavaliação frente ao cenário atual, tornando inviável o prosseguimento da licitação no exercício de 2025;

DECIDE-SE pela revogação da Concorrência nº 14/2024, com fundamento no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniência de fatos que demonstram a perda de interesse público no prosseguimento do certame em sua forma atual.

Sidrolândia MS, 19 de agosto de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2593/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2025

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO MINIVAN ZERO KM ANO/MODELO 2025-2026 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA MUNICIPAL IMPOSITIVA DOS VEREADORES, OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO E JUSCINEI CLARO DINO CONFORME PREVISÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ no Anexo I – Termo de Referência do Edital no item 4.1 – Especificação do Veículo :

"Potência mínima de 112 cv"

LEIA-SE no Anexo I – Termo de Referência do Edital no item 4.1 – Especificação do Veículo :

"Potência mínima de 111 cv"

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 29 de agosto de 2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**EDITAL N.º 137/2025 – QUADRAGÉSIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA QUARTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 21 de agosto de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.
2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.
3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 21 de agosto de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.
6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.
7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.
8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.
 - 8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;
9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.
10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 22 de agosto de 2025.
11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.
12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.
13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.
14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3001 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
CMEI LAR DA CRIANÇA			
TURMAS – B 2 e M 2			
15 H/A – MATUTINO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1152661	RUDINEI AMARAL MACHADO	80	35
1151359	BARBARA KELLEN RIBEIRO NANTES	80	36
1152316	JAYANE CAMPOS	80	37

1152038	LEANDRO ANTUNES PAULINO	78	38
1151735	GISLENE DIAS BERNARDO	78	39
1151493	MAIRY LYSE DE SOUZA	78	40
1151484	ANTONIO MARIANO SOBRINHO	73	41
1151492	VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO	70	42
1151960	ALINE FIORAVANTE PEREIRA	70	43
1151462	JORCELINA DURBEN ROCHA BETTIO	65	44

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISIONAL ;**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISIONAL;**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO PIS/PASEP**EU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº _____**

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA
DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____, NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____, Nº _____, BAIRRO _____

CIDADE _____, CEP: _____ ESTADO _____,

PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº. _____

DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

SIDROLANDIA, 21 de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1101/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ADRIANA SANTIAGO COSTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ADRIANA SANTIAGO COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1106/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : NAIELLY DINIZ DA SILVA AMORIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e NAIELLY DINIZ DA SILVA AMORIM .

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº022/2025/SEGOV**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr. NATALINO JOSÉ GONZAGA.

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA CONDURU

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2025/SEGOV** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Pedreiro .

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : NATALINO JOSÉ GONZAGA e PAULO ROBERTO DA SILVA CONDURU .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº013/2025/SEGOV**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr. NATALINO JOSÉ GONZAGA.

CONTRATADO(A): GUILHERME FIGUEREDO MAMEDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2025/SEGOV** firmado em 01/03/2025 para exercer a função de Pedreiro .

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : NATALINO JOSÉ GONZAGA e GUILHERME FIGUEREDO MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1111/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EDIANE SOARES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EDIANE SOARES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1109/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CAMILA DE MATOS AJALA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CAMILA DE MATOS AJALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1110/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANA PAULA FERREIRA MACEDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANA PAULA FERREIRA MACEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1107/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VANILDA DA CUNHA ARECO PENTEADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VANILDA DA CUNHA ARECO PENTEADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1102/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1103/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SANDRA DA SILVA CARDOSO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SANDRA DA SILVA CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PROC. ADM. Nº 1108/2025

DISPENSA Nº 04/2025

PARTES :

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 103/2025, conforme constante no Art. 124, I, B da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Face ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), parte integrante do Processo Administrativo nº 1108/2025, na quantidade de peças e acessórios, aumenta-se R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), o valor total do item que era de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), passa a ser de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant. 25%	Valor Total
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	SERV	103.000,00	R\$103.000,00

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.9002.2-262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****FONTE 1.500****CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 103/2025

ASSINANTES

Contratante: CEZAR LUIZ ASSMANN

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1112/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ROSANE MARQUES GODOI TORRES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ROSANE MARQUES GODOI TORRES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1108/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARIA JOANA MARCELINO VICENTE SUBTIL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIA JOANA MARCELINO VICENTE SUBTIL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1105/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1096/2025/SEME

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 9 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.194,81 (um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1104/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ELIZE MARY FERRAZ RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIZE MARY FERRAZ RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº238/2025/SEME

TORNAR SEM EFEITO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JANYELLE TIBOLA FLORENTINO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº238/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JANYELLE TIBOLA FLORENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1.458/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados, vinculado à SEME – Setor de Compras, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 216/2025**PORTARIA Nº. 216/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **Rallph Ferreira Barbosa**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível I**, para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Izaqueu de Souza Diniz.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/08/2025.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2025.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.457/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 24129-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.447/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.*****Republica-se por Incorreção***

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **VERIDIANA RUIZ DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEME – Departamento de Transporte Escolar, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1456/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **ARIADNE RODRIGUES DOMINGOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 14392-2, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, elevar membro superior acima da linha do ombro e movimentos repetidos com o membro superior direito, no período de 30/07/2025 à 26/01/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Previlândia

PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre a regularização dos dados bancários dos aposentados e pensionistas notificados por esta Portaria, conforme prazo estabelecido e com possibilidade de suspensão temporária de pagamentos pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia- Previlândia.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, Art. 1ª, de 05 de outubro de 2005;

Considerando a necessidade de manter atualizadas os dados bancários de todos os aposentados e pensionistas do Previlândia;

Considerando a padronização do sistema de Folha de Pagamento com o sistema bancário;

Considerando o envio obrigatório de dados individualizados da Folha de Pagamento para os sistemas eSocial e e-Sfinge; e

Considerando que o Previlândia possui convênio bancário exclusivo para pagamentos de aposentados e pensionistas através do Banco Bradesco, Convênio nº 160831649.

RESOLVE:

Art. 1º - Os beneficiários notificados via ofício deverão providenciar abertura de conta salário no Banco Bradesco, Agência Sidrolândia, e informar ao Setor de Benefícios do Previlândia até 30/09/2025, para atualização do cadastro.

Art. 2º - Não havendo manifestação por parte de qualquer dos beneficiários notificados individualmente até 30/09/2025, os pagamentos serão temporariamente suspensos, sendo liberados após a regularização dos dados bancários mencionados nesta.

Art. 3º - Os beneficiários de aposentadoria ou pensão que não forem notificados por ofício não terão qualquer prejuízo no recebimento de seus benefícios.

Sidrolândia – MS, 20 de agosto de 2025.

Fernando Szatkowski

Diretor Presidente - Previlândia

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.405/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Republica-se por Incorreção

Exonerar por Aposentadoria por Invalidez.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria por Invalidez, **CLEMENTINA BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 1440-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.448/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Republica-se por Incorreção

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **CLAUDIANE DE SOUZA COGO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEME – Departamento de Transporte Escolar, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025**DFD n.º 034/2025****Processo Administrativo n.º 2608/025****Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025**

OBJETO : Contratação direta da Federação de Kickboxing de Mato Grosso do Sul (FKMS) para a realização da **Copa Sidrolândia de Kickboxing – Tatame – Lutas Amadoras 2025**, atendendo a demanda da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Sidrolândia – MS no ano de 2025.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 60/2025, para a Contratação direta de serviços técnicos especializados, para a realização da **Copa Sidrolândia de Kickboxing – Tatame – Lutas Amadoras 2025**, junto a **Federação de Kickboxing de Mato Grosso do Sul (FKMS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.302.427/0001-44 pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de 30 (trinta) dias.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 19 de agosto de 2025.

Hudson Muchiutti Hernandez

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 187/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**Processo Administrativo n.º 2118/2025****Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 03/2025****DFD nº 106/2025** (Secretaria Municipal de Saúde).

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O CASTRA MÓVEL DO MUNICÍPIO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES (UVZ) DE SIDROLÂNDIA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA n.º 03/2025, das empresas vencedoras:

EMPRESA: ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG E CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG – EM EXCIPIENTE 920MG – FRASCO LIOFILIZADO PARA 5ML DILUENTE	UN	60	R\$ 287,00	R\$ 17.220,00	ZOETIS
2.	MELOXICAN 2MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	UN	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80	OURO FINO
3.	AMOXICILINA TRIHIDRATADA 17,22G FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	UN	20	R\$ 59,75	R\$ 1.195,00	J.A
5.	ACEPROMAZINA, 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20ML	UN	02	R\$ 32,75	R\$ 65,50	SYNTEC

TOTAL R\$ **19.880,30**

EMPRESA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4.	XILAZINA CLORIDRATO FRASCO 20ML	UN	10	33,62	R\$326,20	SYNTEC
TOTAL R\$					326,20	

LOTES DESERTOS:

6.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UN	02	DESERTO
7.	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO GALÃO 5LITROS	UN	02	DESERTO

DETERMINO, considerando o fundamento legal conforme dicção do art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima quinta reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

CONSIDERANDO o pedido de inscrição da entidade Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, **protocolado em 09 de julho de 2025**, com a finalidade de integrar o rol de entidades inscritas neste Conselho;

CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão de Inscrição e Fiscalização, que apontou inconformidades no cumprimento dos requisitos legais e normativos;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS na reunião ordinária realizada em **13 de agosto de 2025**, que decidiu pelo indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e segurança jurídica à decisão colegiada, formalizando o ato em caráter retroativo à data da deliberação;

RESOLVE

Art. 1º Indeferir, o **pedido de inscrição da entidade Instituto Cultural e Musical Leão de Judá**, CNPJ nº 20.733.972/0001-00, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Resolução, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de agosto de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Licitação
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2358/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

CREDENCIADO: JOCA BURGER LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Vanessa Rosa Prado**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Alex José de Nazareth Nantes**, Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Governo, **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **Sr. Cleyton Martins Teixeira**,

Secretária Municipal de Finanças, **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **JOCA BURGER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.760.858/0001-46, com sede na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 21, Box 5, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Samuel Souza Ferreira**, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 06/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam serviços de Coffee Break, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Coffee Break – tipo A (até 50 pessoas)	un	R\$ 1.331,30
02	Serviço de Coffee Break – tipo B (de 51 a 100 pessoas)	un	R\$ 2.624,63
03	Serviço de Coffee Break – tipo C (de 101 a 200 pessoas)	un	R\$ 4.949,62

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam serviços de Coffee Break, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://.sidrolandia.credenciamei.com.br>

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver contratação de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços credenciados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- m) Cumprir o disposto na Resolução no 1015/CFMV de 09 de novembro de 2012 e as normas do Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução no 722, de 16 de agosto de 2002.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;
- e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado no Item 1.1 do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1101.2287.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	660

Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática	12.361.9002.2255.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.1001
Ficha	508

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	161

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	08.122.6001.2107.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	249

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática	20.122.5000.2299.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	408

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Funcional Programática	04.122.1201.2007.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	678

Fundação Municipal de Cultura	
Funcional Programática	13.392.1522.2275.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	1020

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Funcional Programática	04.122.5000.2043.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	343

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	776

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Desburocratização	
Funcional Programática	04.122.5000.2400.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Fonte	1.500.0000
Ficha	52

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela

via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Sidrolândia/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Autorização de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa credenciada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Sidrolândia/MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a credenciada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

13.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://sidrolandia.credenciamai.com.br>

19. Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 18 de agosto de 2025.

JOCA BURGER LTDA

CNPJ nº 55.760.858/0001-46

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Com base nas informações constantes no Processo nº 2695/2025 referente ao **Credenciamento nº 07/2025**, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre o Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-service, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, por um período de 12 meses e, em consequência fica convocada a empresa habilitada na sessão de 18/08/2025, **LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA – 60.115.429/0001-56**, para assinar o Termo de Credenciamento quando notificada pelo Município.

Publique-se.

Sidrolândia - MS, 20 de agosto de 2025.

Welbet Jose Biagi de Amorim

Secretario Municipal de Administração

Decreto nº 122/25

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA SÃO PAULO

CNPJ:03.501.574/0001-31

DATA
14/08/2025

NÚMERO
1984

NOTA DE EMPENHO

ES - Estimativa

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva: 1 de 1

CREDOR: 72910

NOME: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 56.005.692/0001-15

ENDEREÇO: AV 7

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: ES - Estimativa

LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:

F.O 1154

U.O 10.01

FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012

NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07

FONTE RECURSO 550.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07

Nº Pedido 02543/25

CONTRATO 000326

ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR 474.172,20

VALOR EMPENHADO 113.285,85

SALDO ATUAL 360.886,35

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000499/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.001.762	ABACAXI	1000	UN		5,50	5.500,00
9	048.001.698	ALFACE CRESPA	3300	MAÇ		2,60	8.580,00
12	048.001.947	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	140	UN		4,50	630,00
14	048.001.776	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 500G	85	PCT		7,97	677,45
15	048.001.573	BANANA NANICA	7500	KG		4,25	31.875,00
25	048.001.014	CANELA EM PO PACOTE 500 GR	35	PCT		21,30	745,50
27	048.001.781	CANJICA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	1000	PCT		2,98	2.980,00
30	048.001.639	CEBOLA NACIONAL	3600	KG		2,85	10.260,00
32	048.001.061	CENOURA	2500	KG		2,85	7.125,00
33	048.001.104	CHUCHU	1000	KG		2,85	2.850,00
35	048.001.155	COLORAU - PCT 500 G	160	PCT		5,25	840,00
36	048.001.478	COUVE EM FOLHA	2500	MAÇ		3,40	8.500,00
37	048.001.475	COUVE FLOR	600	UN		9,28	5.568,00
39	048.001.180	ERVILHA EM CONSERVA - PCT 200G	160	UN		3,69	590,40
43	048.001.019	FARINHA DE FUBA - PACOTE DE 1 KG	800	UN		3,89	3.112,00
48	048.001.640	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	1600	KG		5,89	9.424,00
53	048.001.770	FOLHA DE LOURO - PCT COM 500 GRAMAS	50	PCT		29,85	1.492,50
57	048.001.074	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	160	LIT		9,90	1.584,00
63	048.001.607	MAMÃO FORMOSA	1300	KG		4,60	5.980,00
65	048.001.824	MELANCIA	1600	KG		2,49	3.984,00
71	048.001.528	OREGANO 500 GR	40	PCT		24,70	988,00

PROCESSO 2801

LICITAÇÃO: 0059/25

Soma/ltems: R\$113.285,85

Valor Empenhado 113.285,85

RENATO DA SILVA SANTOS

CONTADOR - CRC: 012583/O-6/MS

VILI MARCOS TOGNON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

56.005.692/0001-15

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8501 - 22168)

CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

Usuário: CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.748 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.****Constitui o Grupo de Trabalho para Elaboração do PLANCON Municipal**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA . no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 12.608/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como em conformidade com a legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o **Grupo de Trabalho (GT)** para a elaboração do **Plano de Contingência Municipal (PLANCON)**, com o objetivo de planejar e coordenar ações preventivas, de preparação e resposta a desastres no âmbito do Município de Sonora-MS.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições, órgãos e entidades:

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC;

Eguélio Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde;

Maria Paula de campos (titular) Fátima Aparecida Valente (Suplente)

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Paulo Sérgio Santana (Titular) Cleber Fernandes de Moura (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Everton Roberto Lopes (Titular) Sandra Delma Bonfim (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação;

Josevam Lopes do nascimento (Titular) Marcio Eli Melo Ferreira (Suplente)

Associação Comercial de Sonora-MS. ACIAS

Eder da Silva Pereira (Titular) Wanessa da Silva Cheres (Suplente)

Art. 3º – O Grupo de Trabalho atuará sob a coordenação da COMDEC, responsável por convocar as reuniões, coordenar os trabalhos e consolidar os produtos técnicos elaborados.

Art. 4º – A empresa **Samar Gestão Territorial**, prestará **suporte técnico e assessoria especializada ao Grupo de Trabalho**, de forma **presencial e remota**, contribuindo com metodologias, diagnóstico situacional, elaboração de mapas de risco, definição de estratégias operacionais e organização do conteúdo do PLANCON.

Art. 5º – O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 31 de dezembro 2025, para apresentar a minuta do Plano de Contingência Municipal, devendo observar os seguintes eixos estruturantes:

I – Levantamento de riscos e áreas vulneráveis;

II – Definição de rotas de fuga e pontos de apoio;

III – Organização das ações de resposta e atendimento à população;

IV – Protocolos de acionamento, comunicação e evacuação;

V – Estabelecimento do Sistema de Comando de Operações – SCO;

VI – Diretrizes de articulação interinstitucional e comunitária.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.749, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Sonora/MS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Sonora para o mandato de 04 (quatro) anos, **período de 25/08/2025 a 25/08/2029**, para dar cumprimento ao disposto no **Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**;

Art. 2º - o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será composto pelos seguintes representantes :

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Bruna Patrícia de Jesus – Titular

Michele Moraes Amorim Schaefer – Suplente

Representantes dos professores da educação básica pública:

Lívia Sant'ana da Mata – Titular

Joyce Gomes da Silva Muller – Suplente

Juliana da Silva Lopes – Titular

Maria Lourdes Rodrigues Virgens – Suplente

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Elaine da Silva Borges – Titular

Janaina Ribeiro de Souza – Suplente

Eurivânea Alves de Souza – Titular

Vladiana Alves de Carvalho – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Maria Aparecida Ferreira Freitas – Titular

Valdineia dos Santos Alves – Suplente

Renata Cristina Douglas – Titular

Maria Nelma da Costa Ceratti – Suplente

Presidente do CAE:

Maria Lourdes Rodrigues Virgens

Vice- Presidente do CAE:

Janaina Ribeiro de Souza

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Clarice Ewerling**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.751, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.***"Homologa a Resolução nº 121 e 122 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."***A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº. 121, de 08 de agosto de 2025**, que aprovou a data (17 de setembro de 2025) e local (Câmara Municipal de Sonora, sito a Rua Adalberto Bozoki, 305 – Centro) da 8º Conferência Municipal de Saúde, registrado em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e **Resolução nº. 122, de 08 de agosto de 2025**, que aprovou a **Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde**, em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece a **Data e local da 8º Conferência Municipal de Saúde** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2025, que APROVA a **Data (17 de setembro de 2025) e local (Câmara Municipal de Sonora, sito a Rua Adalberto Bozoki, 305 – Centro) da 8º Conferência Municipal de Saúde**, registrado em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **Data e local da 8º Conferência Municipal de Saúde;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

RESOLUÇÃO Nº. 122, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece a **Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2025, que APROVA a **Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde**, em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, a Comissão será composta pelos Conselheiros:

Presidente: Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos – Trabalhador em Saúde

Relatora: Regina Aparecida Lopes Duarte – Segmento Usuários do SUS

Membros: Fátima Aparecida Valente de Souza– Gestor/Prestador

Marcia Regina Fonseca Galvão – Segmento Usuários do SUS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.752 , DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

"Homologa a Resolução nº 123 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº. 123, de 15 de agosto de 2025**, que aprovou o **Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS** registrado em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o **"REGIMENTO INTERNO" do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2025, que APROVA o **Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS** registrado em Ata nº. 364/2025, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, é um órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº 078/92 de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93 de 19 de março, de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97 de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08 de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17 de 18 de setembro de 2017, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal 8080 de 19 de setembro, de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e do Conselho Nacional de Saúde, assim como todas as Leis vigentes.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora fará uso neste Regimento Interno e em seus impressos oficiais para todos os fins e efeitos internos ou externos da expressão CMSS como sigla oficial.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS - CMSS compete, no âmbito do Município de Sonora/MS.

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos financeiros, econômicos, orçamentário e de gerência técnico-administrativo;

II – Traçar diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, deliberar pela sua aprovação, adequando-o, sempre que houver necessidade, a realidade epidemiológica e a capacidade operacional dos serviços de saúde do município;

III – Apreçar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde, apresentados pela Gerência Municipal de Saúde;

IV – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e tipologia de Unidade de Saúde, públicas e privadas, no âmbito do SUS;

V – Examinar propostas e denúncias, pronunciando-se conclusivamente, sobre ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos e a respeito de deliberações anteriores do próprio Conselho Municipal de Saúde;

VI – Acompanhar e avaliar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para seu funcionamento;

VII – Estimular a participação da sociedade civil organizada e o controle popular nas instâncias colegiadas do SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para a implementação do controle social no município;

VIII – Propor critérios e aprovar a criação de comissões temáticas, de caráter permanente ou temporário, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho;

IX – Participar de formulação e avaliação das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, transporte, habitação, alimentação, garantindo a intersectorialidade das políticas públicas com o setor da saúde pública;

X – Manifestar-se sobre todos os projetos de lei de interesse da saúde, em tramitação na Câmara Municipal;

XI – Tomar as medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde;

XII – Participar da elaboração da programação orçamentária e financeira, estabelecendo critérios e pronunciando-se, conclusivamente, sobre a versão final encaminhada ao Poder Legislativo;

XIII – Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do fundo municipal de saúde;

XIV – Convocar a Conferência Municipal de Saúde, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente, sempre que o Conselho julgue necessário, estruturando a comissão organizadora, elaborando seu regimento interno e regulamento, que será submetido à Plenária de abertura da conferência, para aprovação;

XV – Comunicar ao Ministério Público todos os assuntos que o plenário do Conselho julgar de competência do mesmo;

XVI – Propor à Gerência Municipal de Saúde a articulação com as Gerências Municipais afins, em especial a de Educação com vistas à definição de programas de educação em saúde, no que concerne a caracterização das necessidades da população;

XVII – Aprovar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo SUS;

XVIII – Avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar 141/2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população; de acordo com a 4ª diretriz, da resolução 453, decidindo sobre seu orçamento.

XIX – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS no âmbito Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do Orçamento Estadual, Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares e, 15% do Orçamento Municipal com decorrência do que dispõem o artigo 30, VII da Constituição Federal;

XX – Pactuar a dotação orçamentária própria para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e exigir a aplicação do que foi fixado em lei.

XXI - O Conselho Municipal de Saúde tem poder de decisão sobre seu orçamento, não sendo mais somente gerenciador de seus recursos. Resolução nº 453/2012 e TCU 2015.

XXII – Elaborar, aprovar ou modificar o presente Regimento Interno, com homologação do Chefe do Executivo Municipal, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade às deliberações do Conselho e de outras instâncias do Sistema Único de Saúde/SUS;

XXIII – Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou por outras instâncias do Sistema Único de Saúde/ SUS.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme, abaixo discriminado:

I – 8 (oito) Representantes do segmento de usuários do SUS e respectivos suplentes;

II – 4 (quatro) Representantes do segmento de gestor/prestadores de serviços públicos e privados, no âmbito do SUS e respectivos suplentes;

III – 4 (quatro) Representantes do segmento dos trabalhadores em saúde do SUS e respectivos suplentes.

§ 1º - A participação dos membros eleitos do poder Legislativo, representação do poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros, não é permitida no conselho Municipal de saúde de Sonora/MS. 3ª diretriz – VIII Resolução nº453;

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, não estará subordinada ao Executivo ou a Gerência Municipal de Saúde, devendo atuar de forma independente e imparcial. TCU 2015 Funções do Conselho ;

§ 3º - De acordo com o artigo 1(um), parágrafo 4, da Lei 8.142, a representação dos usuários no Conselho de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos;

§ 4º - A representação total do Conselho Municipal de Saúde será distribuída da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do SUS;

25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores em saúde do SUS;

25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestor/prestadores de serviços, públicos e privadas, na área da saúde do SUS.

Art. 4º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por ato do Executivo Municipal, após eleição de representação dos 03 (três) segmentos, realizada em fóruns próprios (quando houver) e/ou assembleia entre instituições e entidades.

Parágrafo único: A representação de cada segmento que trata este artigo enviará, através de documento encaminhado ao Executivo Municipal, os nomes dos representantes eleitos para conselheiros, juntamente com seus respectivos suplentes, para que seja formalizada a nomeação pelo Prefeito (a) Municipal.

CAPÍTULO IV **DAS NORMAS**

Art. 5º - Os Conselheiros de Saúde serão nomeados mediante decreto do Executivo Municipal e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único – O mandato a que se refere não se aplica aos Conselheiros representantes do Executivo Municipal, cujo mandato se encerrará ao término da gestão do Prefeito Municipal que os nomeou. O representante do Executivo Municipal deverá ser nomeado como cargo de gestor, terá que exercer algum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde.

Art. 6º - No início do mandato, os conselheiros tomam posse perante os Membros da Mesa Diretora em exercício, do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá ser substituído, a qualquer tempo, pela representação do segmento que o indicou,

bastando para tal, o envio de comunicação oficial ao Presidente da Mesa Diretora deste Conselho, o mesmo toma posse perante o Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, na primeira reunião que se seguir a sua nomeação em Decreto;

§ 2º - Será automaticamente substituído a entidade ou instituição cuja representação no Conselho, titular e suplente, deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano sem justificativas;

§ 3º - Serão considerados para efeito de faltas, ausência do Conselheiro em reunião não realizado, inclusive da falta do quórum;

§ 4º - Ocorrendo faltas ou afastamento temporário de conselheiro titular, assumirá a vaga o seu suplente ou outro representante indicado pelo segmento;

§ 5º - Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, conforme previsto no artigo 4, parágrafo único, deste Regimento Interno, novo conselheiro que completará o mandato do anterior;

§ 6º - Todos os conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares

§ 7º - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do conselheiro (a), deve ser avaliada como possível impedimento da representação de usuários e trabalhador, e, a Juízo da entidade, indicativo de substituição do conselheiro (a). Resolução nº 453 - 3ª Diretriz, VI.

Art. 7º - As despesas dos conselheiros para as reuniões e ações de Controle social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Parágrafo Único - As funções de conselheiro não serão remuneradas, considerando-se seu exercício de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do conselho de saúde e, para fins de justificativas junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde, emitirá declaração de participação de seus membros. Resolução nº 453 - 3 Diretriz - X.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora é composto pelos seguintes órgãos:

I – PLENO;

II – MESA DIRETORA;

III – COMISSÕES PERMANENTES;

IV – COMISSÕES PROVISÓRIAS;

V – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º - O Pleno é, todos os conselheiros em reunião e constitui o órgão supremo do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a quem compete deliberar em última instância sobre os assuntos de sua competência.

Art. 10º - A Mesa Diretora será eleita em sessão extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, entre seus membros titulares, através da indicação dos seus respectivos fóruns ou instituição/entidade do segmento que representa, através do voto direto e aberto. Tendo mandato de 03 (três) anos. Podendo a Mesa Diretora ser reconduzida.

§ 1º - Para efeito de eleição da Mesa Diretora o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares;

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, será composta paritariamente por 01 (um) (a) Presidente (a), 01 (um) (a) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário (a) e 01 (um) 2º Secretário (a), eleitos pelo Pleno, de modo que seja respeitada a paridade 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor/prestador;

§ 3º - Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a indicação do substituto deverá ser feita pelo respectivo fórum ou instituição/entidade do segmento que representa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º - A função do membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, cessará:

I - Com a posse da nova mesa, após a eleição;

II- Pela renúncia;

III- Quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

Parágrafo único - O conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.

SEÇÃO I

DO PLENO

Art. 12º - O pleno é o órgão máximo do Conselho, de deliberação plena sobre todos os assuntos a ela submetidas, formada pelos Conselheiros Municipal de Saúde, nomeados conforme estabelecido neste Regimento Interno.

§ 1º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, conforme calendário aprovado pelo mesmo e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros. Neste caso, convocatória deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização;

§ 2º - As reuniões do Pleno serão presididas pelo Presidente da Mesa Diretora do Conselho e secretariadas pela (o) Secretária (o) do Conselho. Em caso de ausência do Presidente a reunião procederá pela (o) Vice-Presidente, em caso de ausência pelo (a) 1º Secretário (a), em caso de ausência pelo (a) 2º Secretário. E, em caso da falta desse, o Pleno procederá a eleição de um Conselheiro para coordenar os trabalhos;

§ 3º - O quórum mínimo para instalação e deliberação do pleno é de maioria simples de seus membros efetivos titulares ou suplentes que assumem a titularidade na ausência do titular;

§ 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, são públicas, abertas à participação da sociedade civil (como ouvinte) e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes;

§ 5º - O Pleno poderá convidar técnicos, autoridades ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimento, fornecer subsídios ou tirar dúvidas sobre qualquer matéria;

§ 6º - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente. 3ª diretriz XI da Resolução nº 453;

§ 7º - Não havendo quórum para instalar-se o Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, até 30 (trinta) minutos após o horário fixado para início da reunião, a Secretária Executiva lavrará ata registrando os nomes dos conselheiros presentes;

§ 8º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, fixará nova data e procederá à nova convocação, sem prejuízo do calendário de reuniões ordinárias.

Art. 13º - Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto, sendo vetado o voto por procuração. Em caso de empate na votação o assunto poderá ser novamente debatido e depois de argumentado a favor e contra, não havendo conclusão, o assunto deverá ser adiado para a próxima reunião.

Art. 14º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em Ata a pedido no Conselheiro que o proferir.

Art. 15º - A Pauta da reunião ordinária compreende: aprovação da ata da reunião anterior e a discussão e votação de matérias que exijam deliberações/aprovações do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 1º - A ordem do dia compreende a aprovação da Ata e da pauta, discussão, votação, solicitações, pareceres entre outros, devendo os mesmos ser encaminhados ao Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para conhecimento e, quando for para análise e aprovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização da reunião;

§ 2º - Não há subordinação entre Conselho Municipal de Saúde, Executivo Municipal e Gerência Municipal de Saúde. Por outro lado, não podemos confundir o trabalho do Conselho Municipal de Saúde com o da Gerência Municipal de Saúde, pois, o Conselho aprova ou reprova, fiscaliza e propõe, e a Gerência Municipal de Saúde propõe e executa. RECOMENDAÇÃO TCU 2015.

Art. 16º - Para o registro dos trabalhos cada reunião do Pleno, deverá ser transcrita e lavrada em ata digitada que, após aprovada, será assinada pelo (a) Presidente (a) e o (a) 1.º Secretário (a) e demais Conselheiros presentes na reunião, com páginas numeradas sequencialmente com termo de abertura e encerramento e, nele, serão consignados:

I – A data, horário de abertura, o número e o tipo de reunião e o local de sua realização;

II – O nome do (a) Presidente (a) da reunião;

III – O nome dos conselheiros presentes;

IV – A súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.

§ 1º - A transcrição integral de qualquer peça na ata dependerá de solicitação de qualquer conselheiro presente na reunião.

Art. 17º – Após constatado o quórum mínimo para início da reunião, iniciar-se-á a discussão e aprovação da ata da reunião anterior.

§ 1º - Qualquer conselheiro poderá solicitar a retificação da Ata;

§ 2º - Havendo retificações aprovadas pelo Pleno, a ata será considerada aprovada com as devidas correções;

§ 3º - A ata aprovada será assinada pelo (a) Presidente (a) e pelo (a) 1.º Secretário (a) e demais Conselheiros presentes na reunião.

Art. 18º – Na discussão dos assuntos da pauta, a palavra será concedida pela ordem de inscrição, a qualquer dos conselheiros presentes.

Parágrafo único – Se houver necessidade e interesse da maioria simples dos membros presentes na reunião ordinária ou extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, a palavra poderá ser concedida a qualquer interessado, respeitadas as regras em vigor.

Art. 19º - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo ou propor diligências, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros.

§ 1º - Na hipótese do *caput*, do presente artigo, a discussão será imediatamente suspensa;

§ 2º - O conselheiro que solicitou vistas do processo deverá apresentar relatório na próxima reunião plenária ordinária, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído pelo Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, considerando a urgência na apreciação da matéria;

§ 3º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do número de conselheiros que tenham solicitado vistas;

§ 4º - O relatório de vistas e o relatório ou parecer original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos pedidos de vistas;

§ 5º - O conselheiro, membro da comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.

Art. 20º – Encerrada a discussão será iniciado o processo de votação, não sendo admitidos apartes durante o seu desenvolvimento.

Art. 21º - As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, deverão ser encaminhadas pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora ao Gerente Municipal de Saúde para homologação.

§ 1º - Na hipótese de não homologação pelo Gerente Municipal de Saúde, a matéria retornará ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Gerente Municipal de Saúde para homologação e publicação

no veículo de comunicação local, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação do pleno;

§ 2º - A não homologação, nem a manifestação pelo Gerente Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Gerente Municipal de Saúde com a Comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Pleno;

§ 3º - Analisadas e ou revistas as deliberações, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação e deverá ser observado o prazo previsto no parágrafo 1º;

§ 4º - Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 22º - Os documentos que forem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, serão consubstanciados em Resolução, e encaminhados para o Prefeito Municipal para homologação em decreto e publicação em Diário Oficial. Item XII da 4ª Diretriz da Resolução/CNS nº 453/2012.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 23º - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município de Sonora/MS, eleita na forma do Art. 10º, deste Regimento Interno.

I – A Coordenação do Fórum dos Gestor/Prestador, quando houver, ou a Gerente Municipal de Saúde indicará seus representantes para a Mesa Diretora para ser votado pelo pleno;

II – O Coordenador (a) do Fórum dos Trabalhadores em Saúde indicará seu representante para a Mesa Diretora para ser votado pelo pleno; por três anos, podendo ser reconduzido de acordo com seu seguimento;

III – O Coordenador (a) do Fórum dos Usuários (quando não houver Fórum, os usuários se reúnem entre si e escolhem o representante a ser indicado), indicará seus representantes eleitos à Mesa Diretora para ser votado pelo pleno, para o mandato de três anos, podendo ser reconduzido de acordo com seu seguimento.

Art. 24º – Constituem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora /MS:

I – Presidente (a);

II – Vice-Presidente (a);

III – 1º Secretário (a);

IV – 2º Secretário (a).

Art. 25º – O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido, a consenso do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 1º - Somente poderá ser candidato à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora- MS, o conselheiro titular;

§ 2º - Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a indicação do substituto deverá ser feita pelo respectivo fórum ou instituição/entidade, quando não houver fórum, o respectivo segmento se reúnem entre si e escolhem o representante a ser indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 3º - O substituto indicado só poderá tomar posse como membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora - MS, após aprovação do Pleno;

§ 4º - A autoridade máxima da direção da Saúde ou ordenador de despesa do município, não deve e nem pode acumular o exercício de presidente no Conselho Municipal de Saúde. 6ª diretriz- Resolução nº 554;

Art. 26º – À Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, compete:

I - Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

II - Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, articulando-se com a Secretaria Executiva e Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

IV - Fazer publicar e divulgar todas as deliberações, resoluções e moções;

V - Acompanhar o desempenho e o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, podendo sugerir recomendações, com a devida aprovação do Pleno, quando não forem observadas as finalidades das mesmas;

VI - Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;

VII - Convidar, solicitar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde;

VIII - Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde/SUS;

IX - Acompanhar a movimentação e a execução dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados a este Conselho, apresentando a prestação de contas ao pleno; Recomendações TCU 2015;

X - Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

XI - Receber e distribuir os documentos e processos à Secretaria Executiva;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

§ 1º - Para efeito de eleição do Presidente, a plenária do conselho deverá contar com presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros aptos a votar.

Art. 27º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde compete:

I – Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, ordinárias e extraordinárias;

II – Representar oficialmente o Conselho Municipal de Saúde nas suas relações internas e externas;

III – Convocar reuniões, conforme estabelecido nesse Regimento Interno;

IV - Convocar ou autorizar a convocação dos membros do Pleno e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

V - Fazer cumprir todas as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

VI – Apor sua assinatura em documentos oficiais;

VI – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária;

VIII - Empossar os conselheiros, conforme o que estabelece no Art. 6º deste Regimento Interno;

IX - Indicar o (a) titular da Secretaria Executiva ao Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS.

Art. 28º - O (a) Vice-Presidente compete:

I - Substituir o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora nos seus impedimentos;

II - Auxiliar o (a) Presidente (a) no desempenho de suas atividades.

Art. 29º - A (o) 1.º Secretário (a) compete:

I - Receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS;

II - Dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do Conselho do Municipal de Sonora/MS e aos Fóruns dos segmentos nele representados (quando houver) e/ou instituição/entidade;

III - Oficiar ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS subsídios, assessoramentos e outros, visando a operacionalização e funcionamento do mesmo;

IV – Fazer a checagem final das atas das reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS e assiná-las em conjunto com o (a) Presidente (a) e demais Conselheiros presentes na reunião;

V - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

VI - Articular-se com os Presidentes das Comissões para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativa necessárias aos trabalhos das mesmas;

VII – Constar as presenças dos conselheiros ao abrir as reuniões plenárias, assim como fazer inscrição dos oradores, secretariar e promover as medidas destinadas ao cumprimento das ações e deliberações do pleno;

VIII - Substituir o (a) Presidente (a) quando o Vice-Presidente estiver impedido.

Art. 30º - A (o) 2.º Secretário compete:

I - Manter o controle da frequência dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Sonora - MS;

II - Substituir o (a) 1.º Secretário (a), quando necessário.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 31º - Serão as seguintes as comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS;

II – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e de Recursos Humanos;

III – Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão e Documentos a Serem Analisados/Aprovados.

Art. 32º - As Comissões temáticas, de caráter permanente ou provisória, são instâncias criadas pela plenária do Conselho Municipal de Saúde com a finalidade de auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

§ 1º - O Pleno poderá extinguir as comissões provisórias quando sua manutenção não for mais de interesse para o Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

§ 2º As competências e as atribuições de cada Comissão provisória ou permanente serão determinadas por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 3º Quando a Comissão for de caráter provisório deverá ser determinado prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 33º - As Comissões permanentes ou provisória do Conselho Municipal de Saúde Sonora/MS, serão constituídas por no mínimo 04 (quatro) membros paritariamente, indicados pelo pleno.

§1 .º Cada Comissão deverá ter dois representantes do segmento dos usuários, um representante do segmento dos gestores/prestadores e um representante do segmento dos trabalhadores, sendo que as comissões poderão contar com representantes não conselheiros;

§2 .º Os membros das Comissões serão designados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora /MS;

§3 .º Os membros das Comissões deverão ser nomeados pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 34º - o Pleno do Conselho caberá a constituição das Comissões, bem como aprovação das regras para seu funcionamento.

§ 1º O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão e, mediante

justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no caput deste artigo, quanto ao número de membros;

§ 2º As Comissões poderão convidar representantes das áreas técnicas do Ministério da Saúde e outros Ministérios, do CES, de acordo com as necessidades e especificidades da própria Comissão;

§ 3º As Comissões poderão solicitar ao CES financiamento para participação de convidados quando a relevância do tema em debate assim o justificar;

§ 4º As indicações das entidades para comporem cada Comissão devem ser de acordo com os seus objetivos e ser submetidas ao Plenário para deliberação.

Art. 35º - As Comissões têm o seguinte funcionamento:

I – Cada Comissão elaborará o seu calendário de reuniões ordinárias de acordo com as suas demandas, devendo ocorrer, no mínimo, quatro reuniões no período de um ano;

II – As Comissões poderão realizar reuniões extraordinárias desde que sejam devidamente justificadas e aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde/MS;

III – Cada Comissão deverá elaborar Parecer de suas reuniões para ser encaminhada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde/MS e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações.

IV – O Conselheiro poderá participar de até três Comissões;

V – Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar suas ausências em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano decorrente, a referida substituição será registrada em Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde/MS;

VI – Os relatórios da avaliação das atividades serão enviados mensalmente ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

VII – Serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saúde, à educação permanente para o controle social e ao orçamento e financiamento.

Art. 36º - Serão considerados membros titulares e suplentes das Comissões, de acordo com as suas especificidades, Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde/MS, titulares e suplentes, especialistas e representantes de instituições/entidades e movimentos sociais, a fim de garantir a intersetorialidade.

Art. 37º - Cada Comissão terá um (a) Presidente (a), eleito (a) por seus pares, a quem compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões da comissão;

II - Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Conselho Municipal de Saúde/MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

III - Solicitar ao 1.º Secretário (a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão;

IV - Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores;

V - Assinar as recomendações e pareceres elaborados pela comissão encaminhando-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

VI - Acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora- MS, em conformidade com o presente Regimento Interno.

Parágrafo único - As Comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocadas, com a presença da maioria simples dos membros que a compõem.

Art. 38º - Aos membros integrantes das Comissões compete examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.

Art. 39º - Os pareceres das Comissões são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.

§1.º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem;

§2.º - A Comissão apresentará parecer por escrito, consubstanciando sua decisão, o qual será submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, através do (a) relator (a) da Comissão.

Art. 40º - Os pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões serão apreciados na reunião ordinária subsequente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrário do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 41º - Os membros das comissões que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, deverão ser substituídos pelo segmento representado.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 42º - A Secretaria Executiva, deverá apoiar e/ou realizar os trabalhos administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, será composta por um (a) servidor (a) da Gerência Municipal de Saúde/MS, contando com local e infraestrutura adequada para o seu desempenho.

Parágrafo único - Para realização de suas atividades a Secretária Executiva contará com o apoio da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 43º - São competências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Sonora/MS:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, assessorando a Mesa Diretora, anotando os pontos mais relevantes, transcrever as atas das reuniões e assiná-las em conjunto com o (a) Presidente (a) e demais Conselheiros presentes na reunião;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Praticar todos os atos de gestão administrativo, necessários ao desenvolvimento das atividades, dar encaminhamento as conclusões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

V - Providenciar a publicação das Resoluções da Plenária do Conselho;

VI - Secretariar as reuniões do Conselho e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões;

VII - Acompanhar e articular-se com os coordenadores das Comissões Temáticas para permitir o fiel cumprimento e desempenho de suas atribuições, inclusive quanto aos prazos e auxiliar no desenvolvimento de suas atividades;

VIII - Exercer outras atribuições que forem delegadas pelo Presidente ou pela Plenária do Conselho;

IX - Orientar os servidores lotados na Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS, supervisionando as atividades desenvolvidas para garantir um bom atendimento aos conselheiros e aos usuários do Sistema Único de Saúde;

X - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, os processos, expedientes de rotina e os assuntos pertinentes ao mesmo;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões plenárias;

XII - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e de suas comissões;

XIII - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, pela guarda de seus bens patrimoniais, e pela manutenção de seus arquivos, viaturas e equipamentos;

XIV - Garantir a publicação das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, monitorando o seu encaminhamento com vistas a promover medidas destinadas ao seu cumprimento;

XV - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

XVI - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - Os órgãos da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS Constituem-se em assessoria técnica e de apoio operacional ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, cabendo à administração municipal providenciar todos os meios necessários para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 45º - Nos casos em que houver a necessidade de aprovação de matéria de interesse do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Pleno, e que possa acarretar prejuízo a Administração Pública Municipal, fica autorizada a Mesa Diretora a deliberar Ad Referendum sobre a matéria.

Parágrafo único - Em caso de deliberação Ad Referendum esta deverá ser submetida ao Pleno para ratificação na primeira seção ordinária, subsequente.

Art. 46º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado, o todo ou em parte, em reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - As modificações do Regimento Interno só serão aprovadas, em votação nominal ou por aclamação, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 47º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS.

Art. 48º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, aprovado e registrado em Ata nº 257/2017, alterado em Ata nº 318/2020, alteração em Ata nº 443/2023 e alterado em Ata nº 363 de 08 de Agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sonora - MS, 08 de Agosto de 2025.

Aparecida dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024
Homologado em ____/____/____

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal de Sonora/MS

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.750 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui a Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde - Gestão 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA . no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 8.080/1990, 8.142/1990, Decreto nº 7.508/2011 e LC nº141/2012, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica constituído a Comissão para elaboração do **Plano Municipal de Saúde**, com a finalidade de avaliar a situação e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.

Parágrafo único – a Comissão instituída neste artigo terá as seguintes atribuições, no que se refere à organização das atividades preparatórias para a elaboração do Plano Municipal de Saúde:

- I.** Estudo dos instrumentos de gestão em vigor;
- II.** Análise da situação de saúde do município;
- III.** Descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores;
- IV.** Definição da metodologia de monitoramento e avaliação do PMS;
- V.** Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS).

Art. 2º – A Comissão será composto por:

I. Coordenadora do Plano Municipal de Saúde:

- Fátima Aparecida Valente de Souza

II. Representação do Conselho Municipal de Saúde:

- Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos

III. Gestora Municipal de Saúde:

- Ivana Maria Paião

IV. Representação da Atenção Primária à Saúde:

- Maria Paula de Campos
- Cláudia Lima de Abreu Billieri
- Cristiane de Souza Ribeiro

V. Representação da Vigilância em Saúde:

- Simone Maria de Alencar

VI. Representação do Centro de Atenção Psicossocial:

- Franciele Regina Galdino Siviero

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para prestação de serviços de terceiros de esgotamento de fossa séptica, em atendimento as Gerências Municipais de Sonora – MS; Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, para prestação de serviço de locação de câmeras de segurança para os veículos do transporte escolar, que atendam aos seguintes requisitos: visão noturna, armazenamento de imagens, e manutenção, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

LEIA-SÊ: OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, para prestação de serviço de locação de câmeras de segurança para os veículos do transporte escolar, que atendam aos seguintes requisitos: visão noturna, armazenamento de imagens, e manutenção, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

T. O. DA SILVA – R\$ 44.818,95 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Sonora- MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO Nº 091/2025 – DISPENSA Nº 013/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER e a empresa T. O. DA SILVA.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, para prestação de serviço de locação de câmeras de segurança para os veículos do transporte escolar, que atendam aos seguintes requisitos: visão noturna, armazenamento de imagens, e manutenção, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 44.818,95 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 20/08/2025

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Gerente Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e **TATIANE OLIVEIRA DA SILVA** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

" Dispõe sobre a aprovação de REPROGRAMAÇÃO de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS para incremento temporário e a estruturação na rede do âmbito do SUAS, classificada como Grupo de Natureza da Despesa- GND4.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 15 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo **programação 5007935202360003** . Atualmente seu o saldo em conta é de \$100.306,49 (cem mil reais, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Conforme registros constantes no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, foi aprovada a aplicação dos recursos previstos apresentada por este município de Sonora/MS, que tem como beneficiária (s) a(s) seguinte(s) unidade(s) socioassistencial (ais):

ANEXO I

Unidade Beneficiária: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
CNPJ nº 14.781.187/0001-12.

ITEM/ELETRÔNICOS	Quantidade
	requerida
Impressora	01
Smartphone	01

ITEM/MOBILIÁRIOS	Quantidade
	requerida
Cadeira longarina	02
Cadeira	08
Poltrona	02
Micro-ondas	01
Mesa	01

ANEXO II

Unidade Beneficiária: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CNPJ nº 14.781.187/0001-12.

ITEM/ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LUDICOS	Quantidade
	requerida
Mesa de jogos	01
Casa de bonecas	01
Tabela de basquetebol	01

ITEM/ELETRÔNICOS	Quantidade
	requerida
Caixa Acústica	01
Sanduícheira elétrica	01
Projektor Multimídia	01
Geladeira	01
Notebook	01
Smartphone	01
Impressora	01

Máquina de costura	01
Máquina de lavar roupas	01
Micro-ondas	01
Refletor	12
Microfone	01

.

ANEXO III
Unidade Beneficiária: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família (PAIF)
CNPJ nº 14.781.187/0001-12.

ITEM/ELETRÔNICOS	Quantidade requerida
Purificador de água	01
Furadeira	01
Smartphone	01
Geladeira	01
Cafeteira	01
Impressora	01
Notebook	02

ITEM/MOBILIÁRIO	Quantidade Requerida
Arquivo	01
Cadeira Longarina	01
Bebê conforto	01
Mesa	01

ITEM/UTENSÍLIOS GERAIS	Quantidade Requerida
Escada	01
Carro Funcional de limpeza	01

S

ANEXO IV
Unidade Beneficiária: Serviço de Acolhimento Institucional e em República
CNPJ nº 14.781.187/0001-12.

ITEM/ELETRÔNICOS	Quantidade requerida
Batedeira	01
Fogão	01
Forno Elétrico	01
Micro-ondas	01
Ferro de passar	01
Freezer	01
Impressora	01
Liquidificador	01
Multiprocessador	01
Notebook	01
Purificador de água	01
Sanducheira Elétrica	01
Smartphone	01

ITEM/MOBILIARIOS	Quantidade requerida
Sofá	01
Arquivo	01
Mesa	01
Cadeira	01
Cadeira Longarina	01
Micro-ondas	01

A proposta da reprogramação de recurso foi apresentada pelo Gestor da Gerência de Assistência Social e Trabalho .
PORTARIA SNAS/MDS Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2025. Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), revoga a Portaria SNAS/MDS nº 104, de 14 de junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 20 de agosto de 2025.

Marcia Regina Fonseca Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****FUNSAÚDE****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Credenciamento nº 002/2024****Processo Administrativo nº 23.954/2024****Processo Administrativo da Contratação nº 15666/2025****Inexigibilidade ATAS nº 04/2024 E 30/2025 – realizadas em 29 de maio de 2024 e 14 de agosto de 2025****Interessado (a): ZONTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Assunto: Contratação de Empresa Credenciada no chamamento público nº 002/2024.**

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratada: ZONTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 49.755.141/0001-03)**Prazo da contratação :** 02 (dois) meses de vigência.**4. Valor:** R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

Luciane Zacarias Martins

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

Prefeitura Municipal**DECRETO “P” Nº 505/2025****Decreto “P” Nº 505/2025****PMSGO-GAB****19 de agosto de 2025.****Conceder Complementação de Proventos de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento de complementação de proventos de aposentadoria da servidora **LUCINEA COSTA DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 6.862,41 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801974-31.2022.8.12.0043.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal**Secretaria Municipal de Assistência Social****DELIBERAÇÃO Nº 014/2025 CMAS 20 de agosto de 2025.***Nomeia as Comissões Permanentes do CMAS para o Biênio 2024/2026.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 09 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia e altera as substituições das conselheiras governamentais e não governamentais nas comissões de: Comissão de Política da Assistência Social - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, do Conselho Municipal

de Assistência Social – CMAS, de São Gabriel do Oeste/MS, para a Gestão 2024/2026 com as seguintes Conselheiras:
Retira-se

Comissão de Política da Assistência Social	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
-	Neila Barbosa Alves Ibanhes

Ingressa

Comissão de Política da Assistência Social	
Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
-	Elis Maria Holsback

Retira-se

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
-	Eliezer Ruivo da Silva
-	Indiamara de Oliveira Vera

Ingressa

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
-	Lourdes Bresolin Pitchenin
-	Eliane R. Bedin Denadai

Retira-se

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
-	Eliezer Ruivo da Silva
-	Indiamara de Oliveira Vera

Ingressa

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social	
Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
-	Ana Maria Morona
-	Eslaine Zandomenighi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste – MS
Em 20 de agosto de 2025.

Jaqueline Francisca de Olivera Amaral

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Secretaria de Assistência Social

Edital n. 003/20225

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** da Secretaria Municipal de Assistência Social – São Gabriel do Oeste/MS para compor o banco de profissionais para substituição de profissionais ocupantes NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Técnico de Serviço Público – Psicólogo		Pontuação	Classificação
Nº de inscrição	Candidato		
01	Maria Regina de Farias	05	5º
02	Carolina Viana Camara	03*	8º

03	Nathalia Cabrera de Avila**	03*	9º
04	Silvana Rodrigues Teixeira	03*	7º
05	Milena de Lima Silva	08	4º
06	Anna Karoliny Camargo Santos	04	6º
07	Gabriel Rcalde Dal Vesco	02	10º
08	Vidalvina Nantes de Souza	11*	3º
10	Sheila Roberta Dauzacker Araujo	23	1º
12	Roseli Cheres da Cunha Matos	11*	2º
13	Vinicius de Oliveira Campos Ghanem	00*	12º
14	Barbara Fraulob Figueira Silva	00*	11º

** Candidata inscrita conforme item 1.2 do edital n.01/2025

Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista			
Nº de inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	Sandiel Ozoria da Silva	0,25	7º
02	Luana Procópio da Silva Ramos	11	1º
03	Fabiana Caroline Dhein	8	3º
04	Rita de Cassia Pereira de Lima	0*	9º
05	Juliana Viera Guimarães	3,75	4º
06	Bruna Tais Valadares Pereira	0*	11º
07	Andressa Acena Araujo	0*	10º
08	Mayara Roberta Cunha Estavo	10,75	2º
09	Ana Caroline Neves Nazario	3,25	5º
10	Eunice Francisca de Souza Araujo	1,25	6º
11	Regina Rodrigues da Silva	0*	8º

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de agosto de 2025

José Edacyr Simm

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Decreto "P" 479/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12684/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HOTEL SAVANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, para atender às necessidades operacionais, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Rodrigo Rezzieri

Data da assinatura: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - SEMED****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - SEMED****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14604/2025****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 - SEMED****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL - APAE**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Apoio Educacional", voltado ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, com laudo médico e/ou psicopedagógico, matriculados na Educação Infantil (Pré I e Pré II) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal, por meio da oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO

Funcional: 12.361.0004.2045.0003 – Convênio com APAE

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recurso: 15010.

VAL OR: Dá-se ao presente Termo de Colaboração valor total de **R\$ 307.026,54 (trezentos e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Adão Unírio Rolim / Cezar Stuari

Data da assinatura: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 196/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12862/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025****CONTRATO Nº 196/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: UNIGRASS AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: Aquisição de grama do tipo Bermuda Celebration, tapete de 0,60 cm x 0,40 cm, com entrega no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 10 (**dez**) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Regina Célia Ribeiro Franco Tortorello

Data da assinatura: 20 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9602/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

CONTRATO Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: NIT CONSTRUÇÕES LTDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de unidade escolar com 09 salas de aula – Escola de Tempo Integral pavimento térreo – conforme padrão arquitetônico do FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), no município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e cronograma Físico Financeiro, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiro do Convênio nº 960725/2023 – PAC Termo de Compromisso nº 960725/2024, Proposta nº 0041662/2024, Programa PAC nº 26298004637, MEC/FNDE/ Ministério da Educação, para construção de Escola de Tempo Integral, 09 (nove) salas, no Bairro Santa Luzia, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 9.352.900,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **19 (dezenove) meses contados do(a) da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1009.0001	Progr. Constr. Reforma, Ampl. De Escolas, e Aquisição de Eqpto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Adão Unírio Rolim / Fulgêncio Franco Junior

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO 149/2023

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9637/2023.

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste/MS

CONTRATADO : IEL – Instituto Euvaldo Lodi

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor da bolsa de estágio do contrato 149/2023, referente a "prestação de serviços de recrutamento de estagiários, com fundamento no art. 24, inciso XIII, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS", nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.

DO VALOR : Fica acrescido ao contrato em epígrafe o valor de **R\$ 57.016,80 (cinquenta e sete mil e dezesseis reais e oitenta centavos)**, de modo que o valor total do contrato passará à importância de **R\$ 212.160,00 (duzentos e doze mil cento e sessenta reais)**.

ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO: BOLSA + AUXÍLIO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL MENSAL
Estagiário 04 horas	10	718,00	7.180,00
Estagiário 06 horas	10	1050,00	10.500,00

A alteração do valor atualmente concedido aos estagiários, dar-se-á à título de bolsa estágio. O valor da taxa administrativa pago à contratada para cada estagiário permanecerá inalterado (R\$ 50,00), assim como o valor do auxílio transporte de todos os estagiários (R\$ 50,00), totalizado os valores mencionados acima.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Fernando Gomes do Amaral

Data da assinatura: 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 001.2025 - LIMMPPE Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação LTDA/EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 /20 25

Contrato Administrativo nº 074/2024

Processo administrativo nº 31097/2024

Pregão Eletrônico nº 070/2024

Processo Licitatório nº 538/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde.

Contratada: LIMMPPE Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação LTDA/EPP

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Cláusula Oitava do Contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 7,27% (sete, vinte e sete por cento) no contrato, 074/2024, conforme autorização legal e contratual que consta na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS (...)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/08/2024, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de revisão de preços.

Do Acréscimo de Valor: Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 34.706,05 (trinta e quatro mil setecentos e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor global do contrato R\$ 512.627,05 (quinhentos e doze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Passando para repasse mensal o valor de R\$ 42.718,92 (quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins/ Wenceslau de Paula Deus .

Data da assinatura: 18 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Diretor geral de compras

31 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

31 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 002/2024**, que tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. Sendo declarada Habilitada e Credenciada o profissional/empresas: DIAS BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** para os itens: 1 ao 12 e a profissional **YASMIN YAIMÊ PAIVA DE ARAUJO** para os itens: 1 ao 8.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

RESULTADO 20 - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 001/2024**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, para atender UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sendo declarada Habilitada e Credenciada a profissional: TAMIRES SOBRAL PEREIRA** para os itens 001 e 002.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

SGO-PREV

PORTARIA Nº 0 19 /202 5

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IVANIR TEREZINHA MACHADO ROSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a servidora **IVANIR TEREZINHA MACHADO ROSSI**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1313, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 20 de agosto de 2025.

Diretor Presidente

Jose Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

Secretaria de Assistência Social

Resolução SEMAS nº 015/2025

Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **ELISANGELA LEANDRO DOS SANTOS** (titular) e **SUZANA CAÚS DOS SANTOS** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, pertencente ao Processo Licitatório nº 059/2025 e Processo Administrativo nº 4146/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em atendimento ao Benefício Eventual, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em

especial a Resolução 005/2025.

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de agosto de 2025.

José Edacyr Simm

Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto "P" 479/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 112/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 112/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do contrato nº 195, Pregão Eletrônico nº 058/2025, Processo Licitatório nº 123/2025, Processo Administrativo nº 12684/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, para atender às necessidades operacionais, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **HOTEL SAVANA LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19/08/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº001/2025

Processo Licitatório nº028/2025

Processo Administrativo nº 8772/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 060/2025, torna público para os interessados que a Licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a

contratação de empresa especializada na execução de **obra de esgotamento sanitário** na Avenida Primo Maffissoni e na Rua Davi Ferreira da Cunha no Município de São Gabriel do Oeste-MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, para o lote 1 no valor total de R\$ 776.666,87 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES - GESTÃO
DEMOCRÁTICA****EDITAL Nº 004/2025****LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 115/2025 de 16/07/2025, que dispõe sobre a Seleção de "Diretores Escolares" das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarussu/MS, **Torna Público**, para conhecimento dos interessados, a homologação preliminar dos resultados do Planos de Gestão Escolar, para PSS 007/2025.

Relação preliminar dos resultados dos Planos de Gestão Escolar de candidatos às vagas de Diretores Escolares, para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Inscrição	Nome	Cidade/Estado	Situação	Pontuação
001	Elisangela Rocha Silva	Taquarussu - MS	Deferida	25
002	Eliane Cristina dos Santos Crivelli	Taquarussu - MS	Deferida	07

Taquarussu-MS, 20 de agosto de 2025.

Daniel Berto**Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA–
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de ÓLEO DIESEL S-10, para uso no abastecimento de veículos, máquinas, caminhões e ônibus para a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal. - **VIGÊNCIA:** por 12 meses a partir da assinatura do contrato **VALOR:** R\$ 486.750,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Discriminados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Óleo Diesel S10	litros	75.000	Distr. Taurus	6,49	486.750,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 - Manutenção do FUNDERSUL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Elemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mario Okumura.

Taquarussu - MS, 20 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2025**

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de ÓLEO DIESEL S-10, para uso no abastecimento de veículos, máquinas, caminhões e ônibus para a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal. **Dotação Orçamentária** : 2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 - Manutenção do FUNDERSUL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Elemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Favorecido : AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Óleo Diesel S10	litros	75.000	Distr. Taurus	6,49	486.750,00

Valor total da Contratação : R\$ 486.750,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Taquarussu/MS, 20 de agosto de 2025.
CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências”
CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante **“Auxílio Maternidade”** no período compreendido de **18/08/2025 a 13/02/2026** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **MAYARA CARDOSO ANDRADE;** Ocupando através do contrato temporário o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** conforme Portaria/SMS nº 014/2023 de 26 de janeiro de 2023 e prorrogado através da Portaria/SMS nº 025/2023 29 de dezembro de 2023 e Portaria/SMS nº 003/2025 de janeiro de 2025.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 18/08/2025; revogam - se as disposições em contrário.
Taquarussu MS, quarta-feira, 20 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE (OSC) POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (CICLO I)**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Julgadora e de Habilitação, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

Representantes Formais:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE TERENOS - ACIAT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.681.991/0001-39, com o valor total de **R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)**.

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é organização e execução de 5 Edições da Feira de Economia Criativa, cujo objetivo é fomentar a produção cultural local, incentivar o empreendedorismo criativo e ampliar as oportunidades de geração de renda para artistas, artesãos, coletivos culturais, produtores independentes e demais agentes da cadeia produtiva da cultura, utilizando-se dos recursos do Plano Nacional Aldir Blanc, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Valor Total: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Terenos – MS, 20 de agosto de 2025.

NESTOR SANABRIA

Comissão Julgadora e de Habilitação

ELCIO SOARES DOS SANTOS

Comissão Julgadora e de Habilitação

PEDRINA GOMES DA SILVA

Comissão Julgadora e de Habilitação

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE TERENOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL - IEDHI

Data da Assinatura: 20/08/2025

OBJETO : O objeto da presente parceria tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6493/2023, para consecução de atividades de interesse público recíproco, entre a Prefeitura Municipal de Terenos/MS e o Instituto – IEDHI, visando promover e ampliar o acesso às diversas modalidades esportivas existentes no município, aos alunos com idade de 08 a 14 anos, matriculados nas escolas de rede pública, por meio da disponibilização de Bolsa Treinador, aos profissionais do esporte, que atuam no município de Terenos/MS.

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo IEDHI e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada **Lei Municipal nº 1.368/2022** de 12 de dezembro de 2022.

O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R\$ 56.250,80 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)** a ser desembolsado conforme cronograma e será alocado de acordo com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto atividade: 2236 – Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos

Código reduzido: 1367

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1500.0007000 – Recurso Próprio.

Vigência: Até 23/12/2025

Assinam:

Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal de Terenos-MS.

Adriana Varela Espínola - Diretora do Instituto IEDHI

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM**Republica-se por incorreção.**

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 3894, no dia 31/07/2025, páginas “293”

PORTARIA IAPESM Nº25 , DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor a **RENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA** com proventos integrais e revisão pela paridade, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESM ., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 865/2003, pela Lei Complementar nº 003/2005, pela Constituição Federal e demais normas pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER , a partir de 01 de agosto de 2025, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais e revisão pela paridade, a servidor a Renilde Pereira de Oliveira, matrícula nº 163 , ocupante do cargo efetivo de professora – Classe III – Nível H, do quadro da Prefeitura Municipal de TRENOS/MS, com fundamento no art. 12, §1º, inciso III, alínea “a” e §4º c/c art. 17, ambos da Lei Municipal nº 865/2003, com as alterações da Lei Complementar nº 003/2005, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal . O valor dos proventos é fixado em **R\$ 6.007,96 (seis mil e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor-Presidente IAPESM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

Decreto Orçamentário nº 7479 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art. 6º da LOA/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio	
8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.400,00
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.800,00
11 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.300,00
	28.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	28.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18.324,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.800,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.000,00
12 - 3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	176,00
13 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	28.500,00
Total de Reduções ...:	28.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7479 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7482 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orrçamentária conforme autoriza o Art. 6º da LOA/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2287 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
20 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
	300.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	300.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

99.999.0002.9999 - Reserva de Contigência	
22 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
	300.000,00
Total de Reduções ...:	
	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 19 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7480 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito		
26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais		
1303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		37.928,39
1304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		80.000,00
		117.928,39
Total Geral de Suplementações:		117.928,39

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 15 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 7660/2024**

Portaria nº 15.760/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): N.J.A.,

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL
DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO INCISO X DO ARTIGO 119 E COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS
NOS INCISOS VIII DO ARTIGO 120 E V DO ARTIGO 137, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLUÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolve-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições nos termos do disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orçamentária nº 4.255 de 03 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 4.328 de 19 de agosto de 2025, decide: **AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR** o repasse de contribuição financeira, no valor de **R\$ 1.393.035,00** (um milhão, trezentos e noventa três mil e trinta cinco reais), para a **ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE**, para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da **“35º FESTA DO FOLCLORE – CELEBRE AS RAÍZES DA NOSSA CULTURA”**, a ser realizada na Av. Rosário Congro, no Galpão da N.O.B, nos dias entre 21 e 24 de agosto de 2025, com a finalidade de promover a cultura, lazer e integração social do Município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho.

Três Lagoas/MS, 20 de agosto de 2025.

CASSIANO MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO COTAÇÃO 00125/2025****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico para tratamento endovascular de aneurisma de aorta, para atendimento da tutela em favor do senhor O. A. G. (autos: 0804532-37.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

28/08/2025, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50669/2025**

Local de Ocorrência: Rua Capitão Bernardo Antonio Leite, nº 1528, L. 01, Q. 51, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08655**Data:** 06/06/2025**Hora:** 16:19H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. C. (F) CPF: 007.694.361-53

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8279/2025

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes, nº, L. 55, Q. 201, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87569

Data: 21/05/2025

Hora: 10:01H

Qualificação do Autuado: Nome. L. M. S. CPF: 802.687.301-72

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50686/2025

Local de Ocorrência: Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 780, L. 112, Q. 38, Loteamento Centro, Três Lagoas-MS

BIC do Imóvel: 05158

Data: 14/08/2025

Hora: 16:16H

Qualificação do Autuado: Nome: F. de J. B. CPF: 013.385.911-85

Descrição do fato: O contribuinte não obedeceu o Embargo 1243-25 e não apresentou Alvará de Construção aprovado pela Prefeitura Municipal.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 20, VI, § único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 - As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50668/2025

Local de Ocorrência: Rua Capitão Bernardo Antonio Leite, nº 1684, L. 10, Q. 49, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08640

Data: 06/06/2025

Hora: 16:16H

Qualificação do Autuado: Nome: A. C. da C. **CPF:** 407.377.808-00

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50667/2025

Local de Ocorrência: Rua Farmacêutico Julio Mancini, nº 1962, L. 112, Q. 47, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08585

Data: 06/06/2025

Hora: 16:07H

Qualificação do Autuado: Nome: J. C. (F) **CPF:** 019.252.886-68

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50666/2025

Local de Ocorrência: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, nº, L. 08, Q. 45, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08542

Data: 06/06/2025

Hora: 16:10H

Qualificação do Autuado: Nome: J. N. da S. (F) CPF: 205.607.291-20

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50656/2025

Local de Ocorrência: Rua Farmacêutico Julio Mancini, nº, L. 612, Q. 44, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08523

Data: 06/06/2025

Hora: 16:06H

Qualificação do Autuado: Nome: A. S. de F. (F) CPF: 080.731.471-49

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50621/2025

Local de Ocorrência: Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 1990, L. 514, Q. 44, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08520

Data: 06/06/2025

Hora: 15:49H

Qualificação do Autuado: Nome: R. L. A. F. N. CPF: 994.827.621-34

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50599/2025**

Local de Ocorrência: Rua Farmacêutico Julio Mancini, nº 1863, L. 1012, Q. 43, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08506

Data: 06/06/2025

Hora: 16:07H

Qualificação do Autuado: Nome: L. de S. dos S. / A. de S. **CPF:** 205.600.951-04

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50474/2025**

Local de Ocorrência: Rua Farmacêutico Julio Mancini, nº 1909, L. 712, Q. 43, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08500

Data: 06/06/2025

Hora: 16:07H

Qualificação do Autuado: Nome: E. J. D. (F) **CPF:** 421.202.841-72

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50473/2025**

Local de Ocorrência: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, nº, L. 1014, Q. 42, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08479

Data: 06/06/2025

Hora: 16:09H

Qualificação do Autuado: Nome: M. A. dos S. **CPF:** 131.828.278-04

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50471/2025

Local de Ocorrência: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, nº 1376, L. 612, Q. 41, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08446

Data: 06/06/2025

Hora: 16:10H

Qualificação do Autuado: Nome: Maria Paulina de Jesus **CPF:**

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50678/2025

Local de Ocorrência: Rua Jorge Elias Seba, nº, L. 02, Q. 09, Loteamento Jardim Santa Julia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 24721

Data: 13/08/2025

Hora: 09:22H

Qualificação do Autuado: Nome. G. R. E. (F) **CPF:** 237.832.491-04

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50677/2025

Local de Ocorrência: D, nº, L. 01, Q. 09, Loteamento Jardim Santa Julia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 24720**Data:** 13/08/2025**Hora:** 08:53H**Qualificação do Autuado:** Nome. G. R. E. (F) **CPF:** 237.832.491-04**Descrição do fato:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 20 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 035/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2025****Código TCE Nº 3644E0CDC9BF5F78407DF6FA14C8894E31746228**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CM HOSPITALAR S.A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de medicamentos para atender demandas de sentenças judiciais da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 29.972,88 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004.2045

Centro de Custo: 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 251

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

LETICIA MACHADO VILLADOURO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 048/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2025****Código TCE Nº ED368A69286277080A6E060E72D13431144CE385**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ROBEMIX CONCRETO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Concreto Usinado (FCK 18), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 1.310.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO –

CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.720.0000

Ficha: 818

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

OSVALDO RODRIGUES LEITE

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 007/2025

PARTES: Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação Integra Costa Leste.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contribuição financeira para a ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, na execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da “35º FESTA DO FOLCLORE – CELEBRE AS RAÍZES DA NOSSA CULTURA”, a ser realizada na Av. Rosário Congro, no Galpão da N.O.B, nos dias entre 21 e 24 de agosto de 2025, com a finalidade de promover a cultura, lazer e integração social do Município de Três Lagoas/MS.

DO VALOR: R\$ 1.393.035,00 (um milhão, trezentos e noventa três mil e trinta cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias, com a seguinte classificação Orçamentária 12.01.13.392.0004 – 2.032 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Natureza Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições - Ficha: 758 – Fonte: 1.500.0000.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Este Termo poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

DATA: 20/08/2025

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOAQUIM ROMERO BARBOSA

Presidente da Associação Integra Costa Leste

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 655/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais pelo período deferido, descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Relativamente ao período indeferido informado no ANEXO I, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração, se nos 15 dias finais até a data do período deferido, os servidores ainda se considerar incapacitado para o trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de descrição do anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matric.	Nome	Dias Deferidos	Período deferido	Dias Indeferidos	Período indeferido
26060	Alessandra Freitas de Lima	60	10/08/2025 a 08/10/2025	30	09/10/2025 a 07/11/2025
17850	Amelia Tosta Fernandes	90	04/08/2025 a 01/11/2025	30	02/11/2025 a 01/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 653/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
2575	Adriana Helena Galvani	06/08/2025	04/10/2025
26907	Ana Lia Villa da Fonseca	29/07/2025	29/10/2025
23454	Bruna Ferreira da Silva	08/08/2025	05/10/2025
337	Cleria do Socorro da Silveira	07/08/2025	05/10/2025
24018	Daiele Lalesca dos Santos	05/08/2025	19/08/2025
11914	Elieth Ramos Soares	04/08/2025	04/11/2025
12369	Juliana Venancio dos Santos	08/08/2025	20/08/2025
23085	Liane Priscila Berssane	06/08/2025	18/09/2025
18699	Marilange Barros	11/08/2025	30/08/2025
19197	Solange Gomes Travassos Pazzinato	11/08/2025	09/10/2025
18465	Vera Lucia Faustino	09/08/2025	05/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 018/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão de área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.067/2023."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **VALFER LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.363.277/0001-68, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da Lei Municipal nº 4.067/2023, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.**Art. 2º** Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa VALFER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.363.277/0001-68, para, querendo, apresente reposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 4.067/2023 e demais irregularidades.**Art. 3º** - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Walter Manoel da Silva**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 30630-1, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 652/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRICULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
12338	Alexandre Aparecido Martins	11/08/2025	09/09/2025
418	Antonio Mauro Ferreira Filho	04/08/2025	01/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 019/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos das Leis Municipais nº 3.072/2016 e 3.831/2021"

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **TRANSCOFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.260.786/0003-24, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos das Leis Municipais nº 3.072/2016 e 3.831/2021, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa TRANSCOFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.260.786/0003-24, para, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento das Leis nº 3.072/2016 e 3.831/2021 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de reposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Walter Manoel da Silva**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 30630-1, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º – Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 080, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Determina a substituição, em caráter temporário, da Diretora de Benefícios do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando, a concessão de férias em favor da Diretora de Benefícios do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA;

Considerando, o disposto no artigo 22, § 6º, da Lei Municipal nº 2.809/2014, segundo o qual o Diretor de Benefícios será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Administrativo-Financeiro do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo-financeiro CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE (matrícula 16894-3) para substituir, em caráter temporário, a Diretora de Benefícios LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI (matrícula 96-1).

Parágrafo único. Em razão da substituição designada no *caput*, o Diretor Administrativo-financeiro passa a acumular as atribuições do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.809/2014, sem prejuízo do regular exercício daquelas definidas no artigo 25 do mesmo diploma legal.

Art. 2º A substituição determinada por esta Portaria perdurará de 18/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º. 014/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.953/2015."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **ORESTES DA SILVA CARVALHEIRO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº 11.911.123/0001-58, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da Lei Municipal nº 2.953/2015, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa ORESTES DA SILVA CARVALHEIRO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 11.911.123/0001-58, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 2.953/2015 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º – Fica designado o servidor **Cláudio da Silva Marciano**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 20819, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º – Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 017/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.951/2022."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **MARCELO MORELLI DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.353.178/0001-54, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da Lei Municipal nº 3951/2022, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa MARCELO MORELLI DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.353.178/0001-54, para, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 3951/2022 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Sergio Aranha Pereira**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 2791-1, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 650/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
29409	Danielle Figueiredo de Almeida Alves	11/08/2025	09/09/2025
1634	Elaine Cristina de Freitas Ornellas	07/08/2025	05/09/2025
20147	Eliana Cristina Miranda	14/08/2025	12/10/2025
28982	Fatima Francisca Felicio Fatini	04/08/2025	01/11/2025
15369	Flavia Angelica dos Santos	11/08/2025	09/09/2025
21684	Flavia da Gloria Queiroz Camargo	30/07/2025	29/08/2025
28933	Geisa Queli de Oliveira	06/08/2025	26/08/2025
11386	Hildete de Jesus da Costa Koch	11/08/2025	09/09/2025
32279	Jaine Jessica Brito Soares Santos	08/08/2025	28/08/2025
29012	Luana da Silva Santos	31/07/2025	12/10/2025

17866	Maria Leticia Beltrao	15/08/2025	12/09/2025
17006-1	Marta Justino de Souza	08/08/2025	05/10/2025
17006-2	Marta Justino de Souza	08/08/2025	05/10/2025
25993	Michael Antonio da Silva	14/08/2025	03/10/2025
5072	Neide dos Santos Ferreira	02/08/2025	30/10/2025
10854	Rosana Cristina da Cruz Clemente	07/08/2025	05/09/2025
31484	Samara dos Santos Gomes	08/08/2025	04/10/2025
121	Sandra Pereira Sipiao	11/08/2025	09/09/2025
1452	Sandra Samara dos Santos	31/07/2025	18/08/2025
26020	Solange Ambrosina Lopes de Paula	12/08/2025	10/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 016/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.999/2023."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **FIBRAX SOLUTIONS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 48.347.812/0001-34, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da Lei Municipal nº 3.999/2023, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa FIBRAX SOLUTIONS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.347.812/0001-34, para, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 3.999/2023 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Roniclei Veron Russo**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 27134, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 015/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **DAL MORO GOAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.331.519/0003-68, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da Lei Municipal nº 3.858/2021, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa DAL MORO GOAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.331.519/0003-68, para, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 3.858/2021 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Fabricio Dias Talone**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 26646, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º – Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº. 013/SEDECT/2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de fiscalização, com possibilidade de reversão de área ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.066/2023."

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para fiscalização na empresa **BELGA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.005.878/0001-43, com a finalidade de apurar a implantação e operação do empreendimento, o cumprimento dos requisitos legais e eventuais descumprimentos da **Lei Municipal nº 4.066/2023**, devendo ser emitido relatório circunstanciado, com posterior conclusão dos autos.

Art. 2º Constatada qualquer das irregularidades previstas no artigo anterior, determinar a notificação da empresa BELGA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.005.878/0001-43, para, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de representante legal ou advogado constituído, com as advertências legais cabíveis, quanto ao alegado descumprimento da Lei Municipal nº 4.066/2023 e demais irregularidades.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º, com ou sem apresentação de resposta, a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica do Município, para confecção de parecer no prazo de 30 (trinta) dias e, após, conclusos os autos para decisão.

Art. 4º - Fixo o prazo para conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º – Fica designado o servidor **Fábio de Souza Mendes**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 22.560, para proceder à fiscalização do empreendimento e elaborar relatório circunstanciado, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º – Nomeio a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, ocupante do cargo de Agente de Informática, matrícula nº 594.001, para atuar como secretária e fiscal dos autos, incumbindo-lhe a autuação e numeração das páginas, a certificação dos prazos e a observância do fiel cumprimento dos despachos exarados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e intime-se.

Três Lagoas, MS, 18 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a refixação da pensão por morte concedida ao dependente JAIR ANTONIO DE SOUZA."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 84 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3756/2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - REFIXAR, *ex officio*, o benefício de *pensão por morte* concedido ao dependente JAIR ANTONIO DE SOUZA (matrícula 10311749-1) mediante Portaria nº 016, de 28 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 8.962,01 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavo), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo(a) segurado(a) CLÁUDIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA (matrícula 9231) na data do óbito, reajustados conforme índice definido na Lei nº 4.292/2025.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deverá ser revisto na mesma data e na mesma proporção em que foram reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças apuradas entre valor efetivamente pago a título de pensão desde a sua concessão e aquele decorrente da refixação determinada nesta portaria, a serem incluídas em folha de pagamento na competência da data de publicação desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data da concessão do benefício, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Clecio Abrahão Ataíde
Diretor Administrativo-financeiro

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 651/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Natalia Ferreira Martins**, matrícula **29163-1**, durante o período de 07/08/2025 até o dia 02/09/2025, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 632/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
32273	Afonso Reversion Nogueira Schmoeller	18/07/2025	26/08/2025
25948	Alessandra Berlini Coca	05/08/2025	02/10/2025
22128	Alessandra Berlini Coca	05/08/2025	02/10/2025
27280	Alex Sander Borges	09/08/2025	26/09/2025
1415	Ana Cristina Almeida dos Santos	01/08/2025	29/09/2025
17885	Arlinda Montalvao de Oliveira	22/07/2025	14/10/2025
30474	Fabiana Araripe Pereira	28/07/2025	22/11/2025
16039	Geisa Maria Martins	01/08/2025	15/08/2025
26050	Geisa Maria Martins	01/08/2025	15/08/2025
6169	Iracelia Malaquias de Lima	25/07/2025	21/11/2025
11904	Iracelia Malaquias de Lima	25/07/2025	21/11/2025
25937	Joelma Ferracini	01/08/2025	30/08/2025
19388	Joelma Ferracini	01/08/2025	30/08/2025
30427	Laiane Alves dos Santos	28/07/2025	26/08/2025
16033	Maria Aparecida de Alvarenga Souza	06/08/2025	02/09/2025
17866	Maria Letícia Beltrao	12/07/2025	14/08/2025
26013	Milene Machado Ribeiro	04/08/2025	02/10/2025
22064	Milene Machado Ribeiro	04/08/2025	02/10/2025
26053	Tatiana de Jesus Barboza	06/08/2025	01/12/2025
15381	Tatiana de Jesus Barboza	06/08/2025	01/12/2025
28968	Vanessa Cristina Farias	18/07/2025	01/08/2025
15410	Viviane Cordeiro dos Santos	25/07/2025	20/11/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 649/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
23729	Aline Alves Bertuci	30/07/2025	25/09/2025
24149	Rachel Dantas Costa	13/08/2025	26/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 648/DSESMT/SEMAD/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. **Daiane Queiroz Alves Previato, matrícula 23476-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença-maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/08/2025 e término em 07/02/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 647/DSESMT/SEMAD/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. **Fabrizia Souza Silva, matrícula 24045-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/07/2025 e término em 19/01/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 646/DSESMT/SEMAD/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Fica concedido à servidora Sra. **Candice Araujo Neris Costa, matrícula 30085-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença-**
Art. 1º - maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/07/2025 e término em 06/01/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 638/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, nos termos do Decreto nº 1029 de 01 de janeiro de 2025 e no uso de
A r t . suas atribuições, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **Mariana Rodrigues de Souza, matrícula 23993**, lotada
1º - na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial, determina o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de 04/08/2025 a 13/08/2025.

A r t . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/08/2025**, revogando-se as disposições em
2º - contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 07 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 636/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Marta Bocato da Silva, matrícula 402**, durante o período de 22/07/2025 até o dia 24/07/2025, e no período de 28/07/2025 até o dia 26/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 635/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício auxílio doença** ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Fernando Prado Moreira, matrícula 12753**, durante o período de 03/07/2025 até o dia 17/07/2025, e no período de 25/07/2025 até o dia 08/08/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 634/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício auxílio doença** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Lara Stela Martins Rodrigues, matrícula 8436-1**, durante o período de 10/07/2025 até o dia 01/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 633/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração****ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
18470	Antonia Ferreira Vida	06/08/2025	02/10/2025
28027	Bianca Mariano Barbosa	01/08/2025	30/08/2025
24018	Daiele Lalesca dos Santos	24/07/2025	01/08/2025
22909	Edvania Ribeiro de Oliveira	10/07/2025	07/09/2025
25342	Helena de Cassia Brassaloti Otsubo	26/06/2025	08/10/2025
12952	Ilda Beserra Orioli	23/07/2025	21/08/2025
18355	Isaura Rigolo	06/08/2025	03/12/2025
29177	Jefferson Luiz da Silva Frete	18/07/2025	18/08/2025
15289	Joana Darc Ferracini	26/07/2025	22/09/2025
23085	Liane Priscila Berssane	17/07/2025	05/08/2025
6604	Regina Maria Amaral	21/07/2025	18/09/2025
120937	Vanessa Juliene Gonçalves	21/07/2025	17/08/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 631/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração****ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
23476	Daiane Queiroz Alves Previato	30/07/2025	10/08/2025
19403	Elizeth Quintino de Oliveira	24/07/2025	23/08/2025
20820	Regina Celia Dutra Falcão	29/07/2025	26/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 130/SEMEC/2025.

Nomeia gestor para exercer a função de Gestor de Parceria do Termo de Contribuição nº 007/2025.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Termo de Contribuição nº 007/2025, firmado junto a **ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE**, conforme a Lei nº **4.328**, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3908 em 20 de agosto de 2025, **que tem como objetivo auxiliar financeiramente no custeio das ações da 35ª Festa do Folclore de Três Lagoas**, a ser realizada no Galpão da N.O.B, localizado na Av. Rosário Congro e acontecerá nos dias 21 a 24 de agosto de 2025, com finalidade de promover a cultura, lazer e integração social do município de Três Lagoas – MS.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, como Gestor da Parceria.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Contribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da

lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Contribuição, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.109/2014.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Stênio Congro Neto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor da Parceria ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 129/SEMEC/2025

Designa colaboradores para exercer as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 283/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.**

Processo nº 146/2025 – Inexigibilidade de Licitação.

Objeto : “Contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA para realização de show musical a ser apresentado pelo cantor “FABIO JR” para compor a programação da FESTA DO FOLCLORE 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.”

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, como Gestor de Contrato; a servidora **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, inscrita no CPF sob nº 093.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de Assessora de Políticas Públicas, como Fiscal Titular, e a servidora **Tábata Furtado Olivi**, inscrita no CPF sob nº 041.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Stênio Congro Neto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções inerentes a ela.

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções inerentes a ela.

Eu, Tábata Furtado Olivi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções inerentes a ela.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 637/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Jerson da Silva Souza, matrícula 5381**, durante o período de 06/07/2025 até o dia 15/07/2025, e no período de 24/07/2025 até o dia 22/08/2025, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 640/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Em atenção aos Pedidos de Reconsideração interposto pelos segurados descritos no **ANEXO I**, e de acordo com os laudos emitidos pelo serviço médico pericial, determina-se o pagamento de auxílio-doença correspondente aos períodos descritos no anexo supracitado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 1º - médico pericial, determina-se o pagamento de auxílio-doença correspondente aos períodos descritos no anexo supracitado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da **Data inicial - Recurso deferido** descrito no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Data inicial	Data fim
		Recurso deferido	Recurso deferido
22128	Alessandra Berlini Coca	21/07/2025	04/08/2025
25948	Alessandra Berlini Coca	21/07/2025	04/08/2025
14483	Nirei Sudaria de Lima	18/07/2025	15/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 654/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

- Em atenção aos Pedidos de Reconsideração interposto pelos segurados descritos no **ANEXO I**, e de acordo com os laudos emitidos pelo serviço
- Art. 1º** - médico pericial, determina-se o pagamento de auxílio-doença correspondente aos períodos descritos no anexo supracitado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da **Data inicial - Recurso deferido** descrito no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Três Lagoas-MS, 18 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Data inicial -Recurso deferido	Data fim -Recurso deferido
16153	Alessandra Cristina Ferreira	11/08/2025	24/09/2025
16787	Rosa Ferreira dos Santos	12/08/2025	10/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CODIGO TCE NºADB9CE2BBBD96CEC61EE2477A6C4348B066BACC20

PREGAO ELETRONICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção química, conservação, manutenção de fontes, caixas d'água e piscinas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, ferramentas, epi's e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

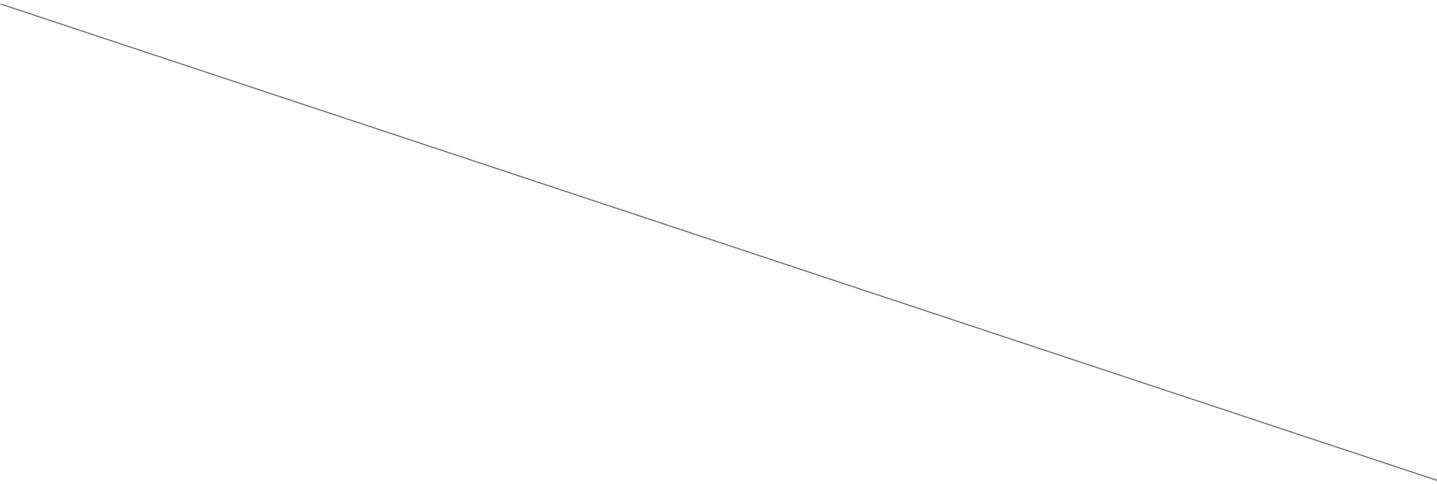
Diante das informações incorretas na Homologação, e para a regularidade e legalidade do Processo em tela, **RETIFICO** as informações da seguinte maneira:

Onde lê-se:
PROCESSO LICITATORIO Nº130/2025
Leia-se:
PROCESSO LICITATORIO Nº103/2025

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.
Três Lagoas/MS, na 19 de agosto de 2025.
(assinado eletronicamente na forma do § 1º do Art. 8º decreto 064/2022)

Denise Gonçalves
Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa



DECRETO Nº 1376 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)**708.368,42**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$708.368,42 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
99	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	121.875,21
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
429	18.542.0002.2093.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	20.000,00
	3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	
521	23.691.0001.1014.0000			QUALIFICA TRÊS LAGOAS	566.493,21
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 1376 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	792	16.482.0004.1021.0000	BEM-ESTAR	-121.875,21	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
	423	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	518	19.573.0001.2122.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-55.931,22	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	519	19.573.0001.2122.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-200.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	532	23.691.0001.2123.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-310.561,99	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-708.368,42**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE